PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Ouro Velho
Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB
CEP: 58560–000 - Tel.: (083) 33501098.

Sistema eletrônico utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO:
Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO – CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA – SISTEMA ELETRÔNICO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD [cosolidada];
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,

José Givaldo de Sousa
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da referida contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

1 - Lote 01 – TINTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TINTA 18LT EXTERNA		unid	20
2	TINTA 3,6 ML INTERNA		unid	20
3	TINTA 3,6 ML EXTERNA		unid	20
4	ESMALTE 900ML		unid	20
5	ESMALTE3,6ML		unid	20
6	SELADOR ACRILICO 18LT		unid	20
7	SELADOR ACRILICO 3,6LT		unid	20
8	MASSA CORRIDA 27KG		unid	20
9	MASSA CORRIDA GL		unid	20
10	THINNER 900ML		unid	20
11	TINNER 5LTS		unid	20
12	BROXA PINTURA		unid	50
13	PINCEL 1/2 E 3/4 ATLAS		unid	50
14	ROLO ESPUMA 23CM		unid	50
15	ROLO ESPUMA 5CM		unid	50
16	ROLO LA 23CM		unid	50
17	ROLO LA 5CM		unid	50
18	BALDE PLAST P/PINTURA		unid	50
19	CAÇAMBA PLAST P /PINTURA		unid	50
20	ESTOPÁ DE LIMPEZA		unid	150
21	ESPATULA CABO PLAST 08CM		unid	150
22	ESPATULA CABO PLAST 10CM		unid	150
23	VEDACIT GL		unid	50
24	VEDACIT KG		unid	50
25	LIXA MASSA 50		unid	150
26	LIXA MASSA 80		unid	150
27	LIXA MASSA 100		unid	150
28	LIXA MASSA 150		unid	150
29	LIXA MASSA 220		unid	80
30	TINTA 18 LTS P/GESSO		unid	10
31	SPRAY 350 ML PRETO		unid	20
32	SPRAY 350 MLVERMELHO		unid	20
33	SPRAY 350 MKL BRANCO		unid	20
34	SPRAY 350 ML ALUMINIO		unid	20
35	TINTA P PISO 18 LT		unid	10
36	TINTA P PISO 3,6 LT		unid	10
37	FITA CREPE		unid	90
38	CAL 10 KGS		unid	50

2 - Lote 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
39	VASO SIMPLES BR		unid	5
40	ASSENTO SIMPLES		unid	10

41	CAIXA DESCARGA BR		unid	10
42	TUBO P/ DESCARGA		unid	10
43	PÁ DE BICO		unid	10
44	PÁ QUADRADA		unid	10
45	CARRO DE MÃO C/ CAMARA		unid	10
46	PICARETA C/CABO		unid	10
47	ENXADA LARGA 2,5		unid	10
48	ENXADA LARGA 2		unid	10
49	CABO P/ ENXADA		unid	10
50	CERAMICA 45X45		unid	30
51	ARGAMASSA 20 KG		unid	30
52	REJUNTO KG		unid	200
53	PORTA MAD 80CM		unid	10
54	PORTA MAD 70 CM		unid	10
55	PORTA MAD 60CM		unid	10
56	TELHA BRASILIT 2,44X0,50		unid	50
57	TELHA BRASILIT 2,44X0,10		unid	50
58	TELHA BRASILIT 1,83X1,10		unid	50
59	TELHA BRASILIT 2,13X1,10		unid	50
60	TELHA BRASILIT 1,53X1,10		unid	50
61	REBITE 412		unid	500
62	REBITE 422		unid	500
63	REBITE512		unid	500
64	REBITE530		unid	500
65	REBITE 630		unid	500
66	LUVA LATEX AMARELA P–M–G		unid	50
67	BOTA PVC 37 A 42		unid	50
68	DUREPOX 50G		unid	20
69	DUREPOX100G		unid	20
70	COLA BRANCA KG		unid	20
71	COLA BRANCA 1/2		unid	2
72	FECHADURA INTERNA ALAVANCA		unid	10
73	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA		unid	10
74	FECHADURA WC ALAVANCA		unid	10
75	DOBRADIÇA ZINC 1/2		unid	30
76	CERAMICA REVESTIMENTO		unid	20
77	FITA ZEBRADA 150 MT		unid	25
78	ALAVANCA		unid	10
79	CADEADO E–25		unid	10
80	CADEADO E–30		unid	10
81	CADEADO E–35		unid	10
82	CADEADO E–40		unid	10
83	CHIBANCA		unid	10
84	TRENA DE 50 MT		unid	10
85	TRENA CURTA		unid	1
86	BRITA		metro	120
87	TIJOLO		milheiro	60
88	CIMENTO		saco	960

3 - Lote 03 – MATERIAL HIDRAÚLICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
89	JOELHO SOLD 20		unid	50
90	JOELHO SOLD 25		unid	50
91	JOELHO SOLD 32		unid	50
92	JOELHO SOLD 40		unid	50
93	JOELHO 50		unid	50
94	TE SOLD 20		unid	50
95	TE SOLD 25		unid	50
96	TE SOLD 32		unid	50
97	TE SOLD 40		unid	50
98	TE SOLD 50		unid	50
99	TUBO SOLD 20		unid	20
100	TUBO SOLD25		unid	20
101	TUBO SOLD 32		unid	20
102	TUBO SOLD 40		unid	20
103	TUBO SOLD 50		unid	20
104	TUBO SOLD 60		unid	20
105	TUBO ESG 100		unid	20
106	TUBO ESG 150		unid	20
107	TUBO ESG 75		unid	20
108	TUBO ESG 50		unid	20
109	TUBO ESG 40		unid	20
110	JOELHO ESG 40		unid	100
111	JOELHO ESG 50		unid	100
112	JOELHO ESG 75		unid	100
113	JOELHO ESG 100		unid	50
114	JOELHO ESG 150		unid	50
115	TE ESG 100		unid	50
116	TE ESG 150		unid	20
117	ADAPT FLANGE 40X11/4		unid	15
118	ADAPTA FLANGE 50X11/2		unid	15

119	ADPTA FLANGE 60X2		unid	10
120	ENGATE P M/TORN 50 CM		unid	30
121	ENGATE P/TORN 40 CM		unid	30
122	COLA DE CANO 17G		unid	60
123	COLA DE CANO 75G		unid	60
124	COLA DE CANO 175G		unid	20
125	SIFÃO SIMPLES		unid	30
126	SIFÃO DUPLO		unid	30
127	SIFÃO TRIPLO		unid	30
128	TORNEIRA P/LAVAT PLAST		unid	50
129	TORNEIRA P/PIA CHUVEIRO		unid	50
130	VALV P/PIA N°8		unid	50
131	VEDA ANEL P/VASO		unid	70
132	LUVA SOLD 20		unid	30
133	LUVA SOLD 50		unid	30

4 - Lote 04 – MATERIAL ELÉTRICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
134	CABO 1,5MM METRO		unid	150
135	CABO 2,5MM METRO		unid	15
136	CABO 4,00 METRO		unid	50
137	CABO 6,00MM METRO		unid	60
138	CABO 10,00MM METRO		unid	60
139	CABO 1,5MM PÇ		unid	4
140	CABO 2,5MM PÇ		unid	4
141	CABO 4,00MM PÇ		unid	4
142	CABO 6,00MM PÇ		unid	4
143	CABO 10,00MM PÇ		unid	4
144	CABO PARALELO 2X1,5 MM METRO		unid	150
145	CABO PARALELO2X0,75MM METRO		unid	150
146	CABO TORCIDA 2X2, 25MM METRO		unid	100
147	CABO TORCIDA 2X0,75MM METRO		unid	150
148	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X1,5MM METRO		unid	200
149	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X2,5MM METRO		unid	200
150	CABO PP P/ EXTENÇÃO 2X4,00MM METRO		unid	200
151	CABO DUPLEX ALUMINIO 10MM METRO		unid	200
152	CABO DUPLEX ALUMINIO 16MM METRO		unid	200
153	FITA ISOLANTE 20MT		unid	60
154	FITA ISOLANTE 10MT		unid	60
155	FITA ISOLANTE 5 MT		unid	60
156	FITA AUTA FUSAO 10MT		unid	60
157	TOMADA PAD 2P+T 10AMP		unid	60
158	TOMADA PAD 2P+T 20AMP		unid	60
159	TOMADA DUPLA 10AMP		unid	60
160	TOMADA DUPLA 20AMP		unid	60
161	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES		unid	60
162	INTERRUPTOR +1 TOMADA 10AMP		unid	60
163	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES		unid	60
164	REATOR ELETRONICO 1X40		unid	25
165	REATOR ELETRONICO2X40		unid	25
166	REATOR ELETRONICO 1X20		unid	25
167	REATOR ELETRONICO 2X20		unid	25
168	REATOR 70w		unid	30
169	REATOR VAPOR SODIO 400W		unid	30
170	REATOR VAPOR SODIO 250W		unid	30
171	LAMPADA VAPOR SODIO 400W		unid	25
172	LAMPADA VAPOR SODIO 250W		unid	25
173	LAMPADA VAPOR SODIO 70W		unid	25
174	LAMPADA VAPOR METALICO 250W		unid	25
175	LAMPADA VAPOR METALOICO 400W		unid	25
176	LAMPADA VAPOR METALICO 70W		unid	25
177	LAMPADA LED 8W		unid	20
178	LAMPADA LED 13,5W		unid	20
179	LAMPADA LES 23W		unid	20
180	LAMPADA LED 30W		unid	20
181	FIXA FIOS 10–12		unid	50
182	FIXA FIOS 12–14		unid	50
183	CANELETA DUPLA FACE 20X10MM		unid	50
184	LUMINARIA 2X40		unid	10
185	LUMINARIA 1X40		unid	10
186	LUMINARIA 2X20		unid	10
187	LUMINARIA 1X20		unid	10
188	LAMPADA FLOUR 40W		unid	30
189	LAMPADA FLOUR 20W		unid	30
190	LUMINARIA PUBLICA E–27		unid	10
191	LUMINARIA PUBLICA E–40		unid	10
192	BRAÇO RETO P/POSTE		unid	20

5 - Lote 05 – FERRAGEM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
193	VERG 4.2 BARRA		unid	30

194	VERG 5.0 BARRA		unid	30
195	VERG 1/4 BARRA		unid	30
196	VERG 5/16 BARRA		unid	20
197	VERG 3/8 BARRA		unid	20
198	VERG 1/2 BARRA		unid	20
199	CANT 3/4 SERRALHEIRO		unid	15
200	CANT 1.1/2X1/8		unid	15
201	BARRA CHATA 1/2 SERRALHEIRO		unid	20
202	BARRA CHATA 11/2X1/8		unid	20
203	PERFIL E 3 2,00MM		unid	20
204	PERFIL U 2 2,00MM		unid	20
205	ARAME GALV N–08		unid	15
206	ARAME GALV N–10		unid	15
207	ARAME GALV N–16		unid	15
208	ARAME GALV N–18		unid	15
209	ARAME REC18		unid	15
210	CHAPA PRETA 20		unid	10
211	CHAPA PRETA 22		unid	10
212	MALHA POP 3X2MT 15X15 MEDIA		unid	10
213	MALHA POP 3X2MT 20X20 LEVE		unid	10
214	LIXA FERRO 100		unid	25
215	LIXA FERRO 120		unid	25
216	LIXA FERRO 150		unid	25
217	LIXA FERRO 180		unid	25
218	LIXO FERRO 220		unid	25
219	DISCO CORTE 7		unid	30
220	DISCO CORTE 10		unid	30
221	DISCO CORTE 4 1/2		unid	30
222	TELHA GALV ONDULADA (METRO)		unid	15
223	CHAPA GALV 20		unid	15
224	CHAPA GALV 22		unid	30
225	ELETR 2,50 FINO KG		unid	30
226	ELETR 3,25 MÉDIO KG		unid	30
227	ARAME OVALADO 500 MT		unid	10
228	TUBO PAT 1 2,00MM		unid	10
229	TUBO PAT 1 ¹/² 2,00MM		unid	10
230	TUBO IND ³/4 0,90		unid	10
231	TUBO IND 1 ¹/² 18		unid	10
232	TUBO PAT 3 2,00MM		unid	10
233	TUBO PAT 2 2,00MM		unid	10
234	TIRA ARTICULDA RAIADA		unid	20
235	TELA DE PROTEÇÃO LARANJA		unid	70

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

José Givaldo de Sousa
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

José Givaldo de Sousa
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD [consolidada]

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

1.1.1.A denominação "consolidada" acima destacada, indica que o objeto da contratação visa ao atendimento da **demanda das diversas unidades da Administração** - secretaria, departamento, setor, dentre outros, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa -, cujos quantitativos estão consolidados neste documento.

1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – TINTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	TINTA 18LT EXTERNA	unid	20
DFD 2	TINTA 3,6 ML INTERNA	unid	20
DFD 3	TINTA 3,6 ML EXTERNA	unid	20
DFD 4	ESMALTE 900ML	unid	20
DFD 5	ESMALTE3,6ML	unid	20
DFD 6	SELADOR ACRILICO 18LT	unid	20
DFD 7	SELADOR ACRILICO 3,6LT	unid	20
DFD 8	MASSA CORRIDA 27KG	unid	20
DFD 9	MASSA CORRIDA GL	unid	20
DFD 10	THINNER 900ML	unid	20
DFD 11	TINNER 5LTS	unid	20
DFD 12	BROXA PINTURA	unid	50
DFD 13	PINCEL 1/2 E 3/4 ATLAS	unid	50
DFD 14	ROLO ESPUMA 23CM	unid	50
DFD 15	ROLO ESPUMA 5CM	unid	50
DFD 16	ROLO LA 23CM	unid	50
DFD 17	ROLO LA 5CM	unid	50
DFD 18	BALDE PLAST P/PINTURA	unid	50
DFD 19	CAÇAMBA PLAST P /PINTURA	unid	50
DFD 20	ESTOPÁ DE LIMPEZA	unid	150
DFD 21	ESPATULA CABO PLAST 08CM	unid	150
DFD 22	ESPATULA CABO PLAST 10CM	unid	150
DFD 23	VEDACIT GL	unid	50
DFD 24	VEDACIT KG	unid	50
DFD 25	LIXA MASSA 50	unid	150
DFD 26	LIXA MASSA 80	unid	150
DFD 27	LIXA MASSA 100	unid	150
DFD 28	LIXA MASSA 150	unid	150
DFD 29	LIXA MASSA 220	unid	80
DFD 30	TINTA 18 LTS P/GESSO	unid	10
DFD 31	SPRAY 350 ML PRETO	unid	20
DFD 32	SPRAY 350 MLVERMELHO	unid	20
DFD 33	SPRAY 350 MKL BRANCO	unid	20
DFD 34	SPRAY 350 ML ALUMINIO	unid	20

DFD 35	TINTA P PISO 18 LT	unid	10
DFD 36	TINTA P PISO 3,6 LT	unid	10
DFD 37	FITA CREPE	unid	90
DFD 38	CAL 10 KGS	unid	50

2 - Lote 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 39	VASO SIMPLES BR	unid	5
DFD 40	ASSENTO SIMPLES	unid	10
DFD 41	CAIXA DESCARGA BR	unid	10
DFD 42	TUBO P/ DESCARGA	unid	10
DFD 43	PÁ DE BICO	unid	10
DFD 44	PÁ QUADRADA	unid	10
DFD 45	CARRO DE MÃO C/ CAMARA	unid	10
DFD 46	PICARETA C/CABO	unid	10
DFD 47	ENXADA LARGA 2,5	unid	10
DFD 48	ENXADA LARGA 2	unid	10
DFD 49	CABO P/ ENXADA	unid	10
DFD 50	CERAMICA 45X45	unid	30
DFD 51	ARGAMASSA 20 KG	unid	30
DFD 52	REJUNTO KG	unid	200
DFD 53	PORTA MAD 80CM	unid	10
DFD 54	PORTA MAD 70 CM	unid	10
DFD 55	PORTA MAD 60CM	unid	10
DFD 56	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	unid	50
DFD 57	TELHA BRASILIT 2,44X0,10	unid	50
DFD 58	TELHA BRASILIT 1,83X1,10	unid	50
DFD 59	TELHA BRASILIT 2,13X1,10	unid	50
DFD 60	TELHA BRASILIT 1,53X1,10	unid	50
DFD 61	REBITE 412	unid	500
DFD 62	REBITE 422	unid	500
DFD 63	REBITE512	unid	500
DFD 64	REBITE530	unid	500
DFD 65	REBITE 630	unid	500
DFD 66	LUVA LATEX AMARELA P–M–G	unid	50
DFD 67	BOTA PVC 37 A 42	unid	50
DFD 68	DUREPOX 50G	unid	20
DFD 69	DUREPOX100G	unid	20
DFD 70	COLA BRANCA KG	unid	20
DFD 71	COLA BRANCA 1/2	unid	2
DFD 72	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	unid	10
DFD 73	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	unid	10
DFD 74	FECHADURA WC ALAVANCA	unid	10
DFD 75	DOBRADIÇA ZINC 1/2	unid	30
DFD 76	CERAMICA REVESTIMENTO	unid	20
DFD 77	FITA ZEBRADA 150 MT	unid	25
DFD 78	ALAVANCA	unid	10
DFD 79	CADEADO E–25	unid	10
DFD 80	CADEADO E–30	unid	10
DFD 81	CADEADO E–35	unid	10
DFD 82	CADEADO E–40	unid	10
DFD 83	CHIBANCA	unid	10
DFD 84	TRENA DE 50 MT	unid	10
DFD 85	TRENA CURTA	unid	1
DFD 86	BRITA	metro	120
DFD 87	TIJOLO	milheiro	60
DFD 88	CIMENTO	saco	960

3 - Lote 03 – MATERIAL HIDRAÚLICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 89	JOELHO SOLD 20	unid	50
DFD 90	JOELHO SOLD 25	unid	50
DFD 91	JOELHO SOLD 32	unid	50
DFD 92	JOELHO SOLD 40	unid	50
DFD 93	JOELHO 50	unid	50
DFD 94	TE SOLD 20	unid	50
DFD 95	TE SOLD 25	unid	50
DFD 96	TE SOLD 32	unid	50
DFD 97	TE SOLD 40	unid	50
DFD 98	TE SOLD 50	unid	50
DFD 99	TUBO SOLD 20	unid	20
DFD 100	TUBO SOLD25	unid	20

DFD 101	TUBO SOLD 32	unid	20
DFD 102	TUBO SOLD 40	unid	20
DFD 103	TUBO SOLD 50	unid	20
DFD 104	TUBO SOLD 60	unid	20
DFD 105	TUBO ESG 100	unid	20
DFD 106	TUBO ESG 150	unid	20
DFD 107	TUBO ESG 75	unid	20
DFD 108	TUBO ESG 50	unid	20
DFD 109	TUBO ESG 40	unid	20
DFD 110	JOELHO ESG 40	unid	100
DFD 111	JOELHO ESG 50	unid	100
DFD 112	JOELHO ESG 75	unid	100
DFD 113	JOELHO ESG 100	unid	50
DFD 114	JOELHO ESG 150	unid	50
DFD 115	TE ESG 100	unid	50
DFD 116	TE ESG 150	unid	20
DFD 117	ADAPT FLANGE 40X11/4	unid	15
DFD 118	ADAPTA FLANGE 50X11/2	unid	15
DFD 119	ADPTA FLANGE 60X2	unid	10
DFD 120	ENGATE P M/TORN 50 CM	unid	30
DFD 121	ENGATE P/TORN 40 CM	unid	30
DFD 122	COLA DE CANO 17G	unid	60
DFD 123	COLA DE CANO 75G	unid	60
DFD 124	COLA DE CANO 175G	unid	20
DFD 125	SIFÃO SIMPLES	unid	30
DFD 126	SIFÃO DUPLO	unid	30
DFD 127	SIFÃO TRIPLO	unid	30
DFD 128	TORNEIRA P/LAVAT PLAST	unid	50
DFD 129	TORNEIRA P/PIA CHUVEIRO	unid	50
DFD 130	VALV P/PIA N°8	unid	50
DFD 131	VEDA ANEL P/VASO	unid	70
DFD 132	LUVA SOLD 20	unid	30
DFD 133	LUVA SOLD 50	unid	30

4 - Lote 04 – MATERIAL ELÉTRICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 134	CABO 1,5MM METRO	unid	150
DFD 135	CABO 2,5MM METRO	unid	15
DFD 136	CABO 4,00 METRO	unid	50
DFD 137	CABO 6,00MM METRO	unid	60
DFD 138	CABO 10,00MM METRO	unid	60
DFD 139	CABO 1,5MM PÇ	unid	4
DFD 140	CABO 2,5MM PÇ	unid	4
DFD 141	CABO 4,00MM PÇ	unid	4
DFD 142	CABO 6,00MM PÇ	unid	4
DFD 143	CABO 10,00MM PÇ	unid	4
DFD 144	CABO PARALELO 2X1,5 MM METRO	unid	150
DFD 145	CABO PARALELO2X0,75MM METRO	unid	150
DFD 146	CABO TORCIDA 2X2, 25MM METRO	unid	100
DFD 147	CABO TORCIDA 2X0,75MM METRO	unid	150
DFD 148	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X1,5MM METRO	unid	200
DFD 149	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X2,5MM METRO	unid	200
DFD 150	CABO PP P/ EXTENÇÃO 2X4,00MM METRO	unid	200
DFD 151	CABO DUPLEX ALUMINIO 10MM METRO	unid	200
DFD 152	CABO DUPLEX ALUMINIO 16MM METRO	unid	200
DFD 153	FITA ISOLANTE 20MT	unid	60
DFD 154	FITA ISOLANTE 10MT	unid	60
DFD 155	FITA ISOLANTE 5 MT	unid	60
DFD 156	FITA AUTA FUSAO 10MT	unid	60
DFD 157	TOMADA PAD 2P+T 10AMP	unid	60
DFD 158	TOMADA PAD 2P+T 20AMP	unid	60
DFD 159	TOMADA DUPLA 10AMP	unid	60
DFD 160	TOMADA DUPLA 20AMP	unid	60
DFD 161	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	unid	60
DFD 162	INTERRUPTOR +1 TOMADA 10AMP	unid	60
DFD 163	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	unid	60
DFD 164	REATOR ELETRONICO 1X40	unid	25
DFD 165	REATOR ELETRONICO2X40	unid	25
DFD 166	REATOR ELETRONICO 1X20	unid	25
DFD 167	REATOR ELETRONICO 2X20	unid	25
DFD 168	REATOR 70w	unid	30
DFD 169	REATOR VAPOR SODIO 400W	unid	30

DFD 170	REATOR VAPOR SODIO 250W	unid	30
DFD 171	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	unid	25
DFD 172	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	unid	25
DFD 173	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	unid	25
DFD 174	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	unid	25
DFD 175	LAMPADA VAPOR METALOICO 400W	unid	25
DFD 176	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	unid	25
DFD 177	LAMPADA LED 8W	unid	20
DFD 178	LAMPADA LED 13,5W	unid	20
DFD 179	LAMPADA LES 23W	unid	20
DFD 180	LAMPADA LED 30W	unid	20
DFD 181	FIXA FIOS 10–12	unid	50
DFD 182	FIXA FIOS 12–14	unid	50
DFD 183	CANELETA DUPLA FACE 20X10MM	unid	50
DFD 184	LUMINARIA 2X40	unid	10
DFD 185	LUMINARIA 1X40	unid	10
DFD 186	LUMINARIA 2X20	unid	10
DFD 187	LUMINARIA 1X20	unid	10
DFD 188	LAMPADA FLOUR 40W	unid	30
DFD 189	LAMPADA FLOUR 20W	unid	30
DFD 190	LUMINARIA PUBLICA E–27	unid	10
DFD 191	LUMINARIA PUBLICA E–40	unid	10
DFD 192	BRAÇO RETO P/POSTE	unid	20

5 - Lote 05 – FERRAGEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 193	VERG 4.2 BARRA	unid	30
DFD 194	VERG 5.0 BARRA	unid	30
DFD 195	VERG 1/4 BARRA	unid	30
DFD 196	VERG 5/16 BARRA	unid	20
DFD 197	VERG 3/8 BARRA	unid	20
DFD 198	VERG 1/2 BARRA	unid	20
DFD 199	CANT 3/4 SERRALHEIRO	unid	15
DFD 200	CANT 1.1/2X1/8	unid	15
DFD 201	BARRA CHATA 1/2 SERRALHEIRO	unid	20
DFD 202	BARRA CHATA 11/2X1/8	unid	20
DFD 203	PERFIL E 3 2,00MM	unid	20
DFD 204	PERFIL U 2 2,00MM	unid	20
DFD 205	ARAME GALV N–08	unid	15
DFD 206	ARAME GALV N–10	unid	15
DFD 207	ARAME GALV N–16	unid	15
DFD 208	ARAME GALV N–18	unid	15
DFD 209	ARAME REC18	unid	15
DFD 210	CHAPA PRETA 20	unid	10
DFD 211	CHAPA PRETA 22	unid	10
DFD 212	MALHA POP 3X2MT 15X15 MEDIA	unid	10
DFD 213	MALHA POP 3X2MT 20X20 LEVE	unid	10
DFD 214	LIXA FERRO 100	unid	25
DFD 215	LIXA FERRO 120	unid	25
DFD 216	LIXA FERRO 150	unid	25
DFD 217	LIXA FERRO 180	unid	25
DFD 218	LIXO FERRO 220	unid	25
DFD 219	DISCO CORTE 7	unid	30
DFD 220	DISCO CORTE 10	unid	30
DFD 221	DISCO CORTE 4 1/2	unid	30
DFD 222	TELHA GALV ONDULADA (METRO)	unid	15
DFD 223	CHAPA GALV 20	unid	15
DFD 224	CHAPA GALV 22	unid	30
DFD 225	ELETR 2,50 FINO KG	unid	30
DFD 226	ELETR 3,25 MÉDIO KG	unid	30
DFD 227	ARAME OVALADO 500 MT	unid	10
DFD 228	TUBO PAT 1 2,00MM	unid	10
DFD 229	TUBO PAT 1 1/2 2,00MM	unid	10
DFD 230	TUBO IND 3/4 0,90	unid	10
DFD 231	TUBO IND 1 1/2 18	unid	10
DFD 232	TUBO PAT 3 2,00MM	unid	10
DFD 233	TUBO PAT 2 2,00MM	unid	10
DFD 234	TIRA ARTICULDA RAIADA	unid	20
DFD 235	TELA DE PROTEÇÃO LARANJA	unid	70

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS
6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:
6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 342.340,35.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS
8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB;
8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO
9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:
9.1.1.Pregão Eletrônico.

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

JOSÉ GIVALDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – TINTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	TINTA 18LT EXTERNA	unid	20
ETP 2	TINTA 3,6 ML INTERNA	unid	20
ETP 3	TINTA 3,6 ML EXTERNA	unid	20
ETP 4	ESMALTE 900ML	unid	20
ETP 5	ESMALTE3,6ML	unid	20
ETP 6	SELADOR ACRILICO 18LT	unid	20
ETP 7	SELADOR ACRILICO 3,6LT	unid	20
ETP 8	MASSA CORRIDA 27KG	unid	20
ETP 9	MASSA CORRIDA GL	unid	20
ETP 10	THINNER 900ML	unid	20
ETP 11	TINNER 5LTS	unid	20
ETP 12	BROXA PINTURA	unid	50
ETP 13	PINCEL ½ E ¾ ATLAS	unid	50
ETP 14	ROLO ESPUMA 23CM	unid	50
ETP 15	ROLO ESPUMA 5CM	unid	50
ETP 16	ROLO LA 23CM	unid	50
ETP 17	ROLO LA 5CM	unid	50
ETP 18	BALDE PLAST P/PINTURA	unid	50
ETP 19	CAÇAMBA PLAST P /PINTURA	unid	50
ETP 20	ESTOPÁ DE LIMPEZA	unid	150
ETP 21	ESPATULA CABO PLAST 08CM	unid	150
ETP 22	ESPATULA CABO PLAST 10CM	unid	150
ETP 23	VEDACIT GL	unid	50
ETP 24	VEDACIT KG	unid	50
ETP 25	LIXA MASSA 50	unid	150
ETP 26	LIXA MASSA 80	unid	150
ETP 27	LIXA MASSA 100	unid	150
ETP 28	LIXA MASSA 150	unid	150
ETP 29	LIXA MASSA 220	unid	80
ETP 30	TINTA 18 LTS P/GESSO	unid	10
ETP 31	SPRAY 350 ML PRETO	unid	20
ETP 32	SPRAY 350 MLVERMELHO	unid	20

ETP 33	SPRAY 350 MKL BRANCO	unid	20
ETP 34	SPRAY 350 ML ALUMINIO	unid	20
ETP 35	TINTA P PISO 18 LT	unid	10
ETP 36	TINTA P PISO 3,6 LT	unid	10
ETP 37	FITA CREPE	unid	90
ETP 38	CAL 10 KGS	unid	50

2 - Lote 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 39	VASO SIMPLES BR	unid	5
ETP 40	ASSENTO SIMPLES	unid	10
ETP 41	CAIXA DESCARGA BR	unid	10
ETP 42	TUBO P/ DESCARGA	unid	10
ETP 43	PÁ DE BICO	unid	10
ETP 44	PÁ QUADRADA	unid	10
ETP 45	CARRO DE MÃO C/ CAMARA	unid	10
ETP 46	PICARETA C/CABO	unid	10
ETP 47	ENXADA LARGA 2,5	unid	10
ETP 48	ENXADA LARGA 2	unid	10
ETP 49	CABO P/ ENXADA	unid	10
ETP 50	CERAMICA 45X45	unid	30
ETP 51	ARGAMASSA 20 KG	unid	30
ETP 52	REJUNTO KG	unid	200
ETP 53	PORTA MAD 80CM	unid	10
ETP 54	PORTA MAD 70 CM	unid	10
ETP 55	PORTA MAD 60CM	unid	10
ETP 56	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	unid	50
ETP 57	TELHA BRASILIT 2,44X0,10	unid	50
ETP 58	TELHA BRASILIT 1,83X1,10	unid	50
ETP 59	TELHA BRASILIT 2,13X1,10	unid	50
ETP 60	TELHA BRASILIT 1,53X1,10	unid	50
ETP 61	REBITE 412	unid	500
ETP 62	REBITE 422	unid	500
ETP 63	REBITE512	unid	500
ETP 64	REBITE530	unid	500
ETP 65	REBITE 630	unid	500
ETP 66	LUVA LATEX AMARELA P–M–G	unid	50
ETP 67	BOTA PVC 37 A 42	unid	50
ETP 68	DUREPOX 50G	unid	20
ETP 69	DUREPOX100G	unid	20
ETP 70	COLA BRANCA KG	unid	20
ETP 71	COLA BRANCA 1/2	unid	2
ETP 72	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	unid	10
ETP 73	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	unid	10
ETP 74	FECHADURA WC ALAVANCA	unid	10
ETP 75	DOBRADIÇA ZINC 1/2	unid	30
ETP 76	CERAMICA REVESTIMENTO	unid	20
ETP 77	FITA ZEBRADA 150 MT	unid	25
ETP 78	ALAVANCA	unid	10
ETP 79	CADEADO E–25	unid	10
ETP 80	CADEADO E–30	unid	10
ETP 81	CADEADO E–35	unid	10
ETP 82	CADEADO E–40	unid	10
ETP 83	CHIBANCA	unid	10
ETP 84	TRENA DE 50 MT	unid	10
ETP 85	TRENA CURTA	unid	1
ETP 86	BRITA	metro	120
ETP 87	TIJOLO	milheiro	60
ETP 88	CIMENTO	saco	960

3 - Lote 03 – MATERIAL HIDRAÚLICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 89	JOELHO SOLD 20	unid	50
ETP 90	JOELHO SOLD 25	unid	50
ETP 91	JOELHO SOLD 32	unid	50
ETP 92	JOELHO SOLD 40	unid	50
ETP 93	JOELHO 50	unid	50
ETP 94	TE SOLD 20	unid	50
ETP 95	TE SOLD 25	unid	50
ETP 96	TE SOLD 32	unid	50
ETP 97	TE SOLD 40	unid	50
ETP 98	TE SOLD 50	unid	50

ETP 99	TUBO SOLD 20	unid	20
ETP 100	TUBO SOLD25	unid	20
ETP 101	TUBO SOLD 32	unid	20
ETP 102	TUBO SOLD 40	unid	20
ETP 103	TUBO SOLD 50	unid	20
ETP 104	TUBO SOLD 60	unid	20
ETP 105	TUBO ESG 100	unid	20
ETP 106	TUBO ESG 150	unid	20
ETP 107	TUBO ESG 75	unid	20
ETP 108	TUBO ESG 50	unid	20
ETP 109	TUBO ESG 40	unid	20
ETP 110	JOELHO ESG 40	unid	100
ETP 111	JOELHO ESG 50	unid	100
ETP 112	JOELHO ESG 75	unid	100
ETP 113	JOELHO ESG 100	unid	50
ETP 114	JOELHO ESG 150	unid	50
ETP 115	TE ESG 100	unid	50
ETP 116	TE ESG 150	unid	20
ETP 117	ADAPT FLANGE 40X11/4	unid	15
ETP 118	ADAPTA FLANGE 50X11/2	unid	15
ETP 119	ADPTA FLANGE 60X2	unid	10
ETP 120	ENGATE P M/TORN 50 CM	unid	30
ETP 121	ENGATE P/TORN 40 CM	unid	30
ETP 122	COLA DE CANO 17G	unid	60
ETP 123	COLA DE CANO 75G	unid	60
ETP 124	COLA DE CANO 175G	unid	20
ETP 125	SIFÃO SIMPLES	unid	30
ETP 126	SIFÃO DUPLO	unid	30
ETP 127	SIFÃO TRIPLO	unid	30
ETP 128	TORNEIRA P/LAVAT PLAST	unid	50
ETP 129	TORNEIRA P/PIA CHUVEIRO	unid	50
ETP 130	VALV P/PIA N°8	unid	50
ETP 131	VEDA ANEL P/VASO	unid	70
ETP 132	LUVA SOLD 20	unid	30
ETP 133	LUVA SOLD 50	unid	30

4 - Lote 04 – MATERIAL ELÉTRICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 134	CABO 1,5MM METRO	unid	150
ETP 135	CABO 2,5MM METRO	unid	15
ETP 136	CABO 4,00 METRO	unid	50
ETP 137	CABO 6,00MM METRO	unid	60
ETP 138	CABO 10,00MM METRO	unid	60
ETP 139	CABO 1,5MM PÇ	unid	4
ETP 140	CABO 2,5MM PÇ	unid	4
ETP 141	CABO 4,00MM PÇ	unid	4
ETP 142	CABO 6,00MM PÇ	unid	4
ETP 143	CABO 10,00MM PÇ	unid	4
ETP 144	CABO PARALELO 2X1,5 MM METRO	unid	150
ETP 145	CABO PARALELO2X0,75MM METRO	unid	150
ETP 146	CABO TORCIDA 2X2, 25MM METRO	unid	100
ETP 147	CABO TORCIDA 2X0,75MM METRO	unid	150
ETP 148	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X1,5MM METRO	unid	200
ETP 149	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X2,5MM METRO	unid	200
ETP 150	CABO PP P/ EXTENÇÃO 2X4,00MM METRO	unid	200
ETP 151	CABO DUPLEX ALUMINIO 10MM METRO	unid	200
ETP 152	CABO DUPLEX ALUMINIO 16MM METRO	unid	200
ETP 153	FITA ISOLANTE 20MT	unid	60
ETP 154	FITA ISOLANTE 10MT	unid	60
ETP 155	FITA ISOLANTE 5 MT	unid	60
ETP 156	FITA AUTA FUSAO 10MT	unid	60
ETP 157	TOMADA PAD 2P+T 10AMP	unid	60
ETP 158	TOMADA PAD 2P+T 20AMP	unid	60
ETP 159	TOMADA DUPLA 10AMP	unid	60
ETP 160	TOMADA DUPLA 20AMP	unid	60
ETP 161	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	unid	60
ETP 162	INTERRUPTOR +1 TOMADA 10AMP	unid	60
ETP 163	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	unid	60
ETP 164	REATOR ELETRONICO 1X40	unid	25
ETP 165	REATOR ELETRONICO2X40	unid	25
ETP 166	REATOR ELETRONICO 1X20	unid	25
ETP 167	REATOR ELETRONICO 2X20	unid	25

ETP 168	REATOR 70w	unid	30
ETP 169	REATOR VAPOR SODIO 400W	unid	30
ETP 170	REATOR VAPOR SODIO 250W	unid	30
ETP 171	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	unid	25
ETP 172	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	unid	25
ETP 173	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	unid	25
ETP 174	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	unid	25
ETP 175	LAMPADA VAPOR METALOICO 400W	unid	25
ETP 176	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	unid	25
ETP 177	LAMPADA LED 8W	unid	20
ETP 178	LAMPADA LED 13,5W	unid	20
ETP 179	LAMPADA LES 23W	unid	20
ETP 180	LAMPADA LED 30W	unid	20
ETP 181	FIXA FIOS 10–12	unid	50
ETP 182	FIXA FIOS 12–14	unid	50
ETP 183	CANELETA DUPLA FACE 20X10MM	unid	50
ETP 184	LUMINARIA 2X40	unid	10
ETP 185	LUMINARIA 1X40	unid	10
ETP 186	LUMINARIA 2X20	unid	10
ETP 187	LUMINARIA 1X20	unid	10
ETP 188	LAMPADA FLOUR 40W	unid	30
ETP 189	LAMPADA FLOUR 20W	unid	30
ETP 190	LUMINARIA PUBLICA E–27	unid	10
ETP 191	LUMINARIA PUBLICA E–40	unid	10
ETP 192	BRAÇO RETO P/POSTE	unid	20

5 - Lote 05 – FERRAGEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 193	VERG 4.2 BARRA	unid	30
ETP 194	VERG 5.0 BARRA	unid	30
ETP 195	VERG 1/4 BARRA	unid	30
ETP 196	VERG 5/16 BARRA	unid	20
ETP 197	VERG 3/8 BARRA	unid	20
ETP 198	VERG 1/2 BARRA	unid	20
ETP 199	CANT 3/4 SERRALHEIRO	unid	15
ETP 200	CANT 1.1/2X1/8	unid	15
ETP 201	BARRA CHATA 1/2 SERRALHEIRO	unid	20
ETP 202	BARRA CHATA 11/2X1/8	unid	20
ETP 203	PERFIL E 3 2,00MM	unid	20
ETP 204	PERFIL U 2 2,00MM	unid	20
ETP 205	ARAME GALV N–08	unid	15
ETP 206	ARAME GALV N–10	unid	15
ETP 207	ARAME GALV N–16	unid	15
ETP 208	ARAME GALV N–18	unid	15
ETP 209	ARAME REC18	unid	15
ETP 210	CHAPA PRETA 20	unid	10
ETP 211	CHAPA PRETA 22	unid	10
ETP 212	MALHA POP 3X2MT 15X15 MEDIA	unid	10
ETP 213	MALHA POP 3X2MT 20X20 LEVE	unid	10
ETP 214	LIXA FERRO 100	unid	25
ETP 215	LIXA FERRO 120	unid	25
ETP 216	LIXA FERRO 150	unid	25
ETP 217	LIXA FERRO 180	unid	25
ETP 218	LIXO FERRO 220	unid	25
ETP 219	DISCO CORTE 7	unid	30
ETP 220	DISCO CORTE 10	unid	30
ETP 221	DISCO CORTE 4 1/2	unid	30
ETP 222	TELHA GALV ONDULADA (METRO)	unid	15
ETP 223	CHAPA GALV 20	unid	15
ETP 224	CHAPA GALV 22	unid	30
ETP 225	ELETR 2,50 FINO KG	unid	30
ETP 226	ELETR 3,25 MÉDIO KG	unid	30
ETP 227	ARAME OVALADO 500 MT	unid	10
ETP 228	TUBO PAT 1 2,00MM	unid	10
ETP 229	TUBO PAT 1 $^{1}/_{2}$ 2,00MM	unid	10
ETP 230	TUBO IND $^{3}/_{4}$ 0,90	unid	10
ETP 231	TUBO IND 1 $^{1}/_{2}$ 18	unid	10
ETP 232	TUBO PAT 3 2,00MM	unid	10
ETP 233	TUBO PAT 2 2,00MM	unid	10
ETP 234	TIRA ARTICULDA RAIADA	unid	20
ETP 235	TELA DE PROTEÇÃO LARANJA	unid	70

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.
Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 342.340,35:

1 - Lote 01 – TINTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	TINTA 18LT EXTERNA		unid	20	229,00	4.580,00
ETP 2	TINTA 3,6 ML INTERNA		unid	20	26,00	520,00
ETP 3	TINTA 3,6 ML EXTERNA		unid	20	56,00	1.120,00
ETP 4	ESMALTE 900ML		unid	20	25,50	510,00
ETP 5	ESMALTE3,6ML		unid	20	92,00	1.840,00
ETP 6	SELADOR ACRILICO 18LT		unid	20	79,95	1.599,00
ETP 7	SELADOR ACRILICO 3,6LT		unid	20	27,30	546,00
ETP 8	MASSA CORRIDA 27KG		unid	20	39,30	786,00
ETP 9	MASSA CORRIDA GL		unid	20	16,70	334,00
ETP 10	THINNER 900ML		unid	20	13,50	270,00
ETP 11	TINNER 5LTS		unid	20	57,00	1.140,00
ETP 12	BROXA PINTURA		unid	50	5,75	287,50
ETP 13	PINCEL 1/2 E 3/4 ATLAS		unid	50	2,65	132,50
ETP 14	ROLO ESPUMA 23CM		unid	50	9,50	475,00
ETP 15	ROLO ESPUMA 5CM		unid	50	4,35	217,50
ETP 16	ROLO LA 23CM		unid	50	14,20	710,00
ETP 17	ROLO LA 5CM		unid	50	6,00	300,00
ETP 18	BALDE PLAST P/PINTURA		unid	50	30,00	1.500,00
ETP 19	CAÇAMBA PLAST P /PINTURA		unid	50	15,80	790,00
ETP 20	ESTOPÁ DE LIMPEZA		unid	150	6,00	900,00
ETP 21	ESPATULA CABO PLAST 08CM		unid	150	7,50	1.125,00
ETP 22	ESPATULA CABO PLAST 10CM		unid	150	8,50	1.275,00
ETP 23	VEDACIT GL		unid	50	125,00	6.250,00
ETP 24	VEDACIT KG		unid	50	12,95	647,50
ETP 25	LIXA MASSA 50		unid	150	1,50	225,00
ETP 26	LIXA MASSA 80		unid	150	1,50	225,00
ETP 27	LIXA MASSA 100		unid	150	1,20	180,00
ETP 28	LIXA MASSA 150		unid	150	1,20	180,00
ETP 29	LIXA MASSA 220		unid	80	1,20	96,00
ETP 30	TINTA 18 LTS P/GESSO		unid	10	185,70	1.857,00
ETP 31	SPRAY 350 ML PRETO		unid	20	13,80	276,00
ETP 32	SPRAY 350 MLVERMELHO		unid	20	13,80	276,00
ETP 33	SPRAY 350 MKL BRANCO		unid	20	13,80	276,00
ETP 34	SPRAY 350 ML ALUMINIO		unid	20	17,50	350,00
ETP 35	TINTA P PISO 18 LT		unid	10	215,00	2.150,00
ETP 36	TINTA P PISO 3,6 LT		unid	10	49,80	498,00
ETP 37	FITA CREPE		unid	90	5,50	495,00
ETP 38	CAL 10 KGS		unid	50	13,00	650,00
				Total do Lote:		35.589,00

2 - Lote 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 39	VASO SIMPLES BR		unid	5	125,00	625,00
ETP 40	ASSENTO SIMPLES		unid	10	31,00	310,00
ETP 41	CAIXA DESCARGA BR		unid	10	41,50	415,00
ETP 42	TUBO P/ DESCARGA		unid	10	11,50	115,00
ETP 43	PÁ DE BICO		unid	10	35,90	359,00
ETP 44	PÁ QUADRADA		unid	10	35,90	359,00
ETP 45	CARRO DE MÃO C/ CAMARA		unid	10	198,00	1.980,00
ETP 46	PICARETA C/CABO		unid	10	79,90	799,00
ETP 47	ENXADA LARGA 2,5		unid	10	65,00	650,00
ETP 48	ENXADA LARGA 2		unid	10	33,00	330,00
ETP 49	CABO P/ ENXADA		unid	10	13,00	130,00
ETP 50	CERAMICA 45X45		unid	30	31,50	945,00
ETP 51	ARGAMASSA 20 KG		unid	30	15,00	450,00
ETP 52	REJUNTO KG		unid	200	5,50	1.100,00
ETP 53	PORTA MAD 80CM		unid	10	145,00	1.450,00
ETP 54	PORTA MAD 70 CM		unid	10	145,00	1.450,00
ETP 55	PORTA MAD 60CM		unid	10	145,00	1.450,00

ETP 56	TELHA BRASILIT 2,44X0,50		unid	50	22,00	1.100,00
ETP 57	TELHA BRASILIT 2,44X0,10		unid	50	72,50	3.625,00
ETP 58	TELHA BRASILIT 1,83X1,10		unid	50	54,00	2.700,00
ETP 59	TELHA BRASILIT 2,13X1,10		unid	50	49,99	2.499,50
ETP 60	TELHA BRASILIT 1,53X1,10		unid	50	39,90	1.995,00
ETP 61	REBITE 412		unid	500	0,15	75,00
ETP 62	REBITE 422		unid	500	0,20	100,00
ETP 63	REBITE512		unid	500	0,25	125,00
ETP 64	REBITE530		unid	500	0,33	165,00
ETP 65	REBITE 630		unid	500	0,38	190,00
ETP 66	LUVA LATEX AMARELA P–M–G		unid	50	7,20	360,00
ETP 67	BOTA PVC 37 A 42		unid	50	39,80	1.990,00
ETP 68	DUREPOX 50G		unid	20	6,50	130,00
ETP 69	DUREPOX100G		unid	20	8,80	176,00
ETP 70	COLA BRANCA KG		unid	20	18,50	370,00
ETP 71	COLA BRANCA 1/2		unid	2	9,60	19,20
ETP 72	FECHADURA INTERNA ALAVANCA		unid	10	49,00	490,00
ETP 73	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA		unid	10	55,00	550,00
ETP 74	FECHADURA WC ALAVANCA		unid	10	45,00	450,00
ETP 75	DOBRADIÇA ZINC 1/2		unid	30	26,00	780,00
ETP 76	CERAMICA REVESTIMENTO		unid	20	39,90	798,00
ETP 77	FITA ZEBRADA 150 MT		unid	25	18,90	472,50
ETP 78	ALAVANCA		unid	10	99,00	990,00
ETP 79	CADEADO E–25		unid	10	17,50	175,00
ETP 80	CADEADO E–30		unid	10	18,80	188,00
ETP 81	CADEADO E–35		unid	10	24,90	249,00
ETP 82	CADEADO E–40		unid	10	28,50	285,00
ETP 83	CHIBANCA		unid	10	64,50	645,00
ETP 84	TRENA DE 50 MT		unid	10	73,00	730,00
ETP 85	TRENA CURTA		unid	1	17,50	17,50
ETP 86	BRITA		metro	120	250,00	30.000,00
ETP 87	TIJOLO		milheiro	60	800,00	48.000,00
ETP 88	CIMENTO		saco	960	38,00	36.480,00
				Total do Lote:		149.836,70

3 - Lote 03 – MATERIAL HIDRAÚLICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 89	JOELHO SOLD 20		unid	50	6,60	330,00
ETP 90	JOELHO SOLD 25		unid	50	6,75	337,50
ETP 91	JOELHO SOLD 32		unid	50	1,70	85,00
ETP 92	JOELHO SOLD 40		unid	50	4,65	232,50
ETP 93	JOELHO 50		unid	50	5,10	255,00
ETP 94	TE SOLD 20		unid	50	0,85	42,50
ETP 95	TE SOLD 25		unid	50	1,25	62,50
ETP 96	TE SOLD 32		unid	50	2,70	135,00
ETP 97	TE SOLD 40		unid	50	6,70	335,00
ETP 98	TE SOLD 50		unid	50	6,95	347,50
ETP 99	TUBO SOLD 20		unid	20	18,20	364,00
ETP 100	TUBO SOLD25		unid	20	24,00	480,00
ETP 101	TUBO SOLD 32		unid	20	47,90	958,00
ETP 102	TUBO SOLD 40		unid	20	73,50	1.470,00
ETP 103	TUBO SOLD 50		unid	20	94,50	1.890,00
ETP 104	TUBO SOLD 60		unid	20	135,00	2.700,00
ETP 105	TUBO ESG 100		unid	20	84,00	1.680,00
ETP 106	TUBO ESG 150		unid	20	243,00	4.860,00
ETP 107	TUBO ESG 75		unid	20	98,00	1.960,00
ETP 108	TUBO ESG 50		unid	20	59,00	1.180,00
ETP 109	TUBO ESG 40		unid	20	36,50	730,00
ETP 110	JOELHO ESG 40		unid	100	1,30	130,00
ETP 111	JOELHO ESG 50		unid	100	3,20	320,00
ETP 112	JOELHO ESG 75		unid	100	3,90	390,00
ETP 113	JOELHO ESG 100		unid	50	6,50	325,00
ETP 114	JOELHO ESG 150		unid	50	47,00	2.350,00
ETP 115	TE ESG 100		unid	50	11,50	575,00
ETP 116	TE ESG 150		unid	20	29,90	598,00
ETP 117	ADAPT FLANGE 40X11/4		unid	15	24,50	367,50
ETP 118	ADAPTA FLANGE 50X11/2		unid	15	29,95	449,25
ETP 119	ADPTA FLANGE 60X2		unid	10	68,00	680,00
ETP 120	ENGATE P M/TORN 50 CM		unid	30	5,15	154,50
ETP 121	ENGATE P/TORN 40 CM		unid	30	6,20	186,00
ETP 122	COLA DE CANO 17G		unid	60	2,50	150,00
ETP 123	COLA DE CANO 75G		unid	60	5,50	330,00

ETP 124	COLA DE CANO 175G		unid	20	13,50	270,00
ETP 125	SIFÃO SIMPLES		unid	30	7,20	216,00
ETP 126	SIFÃO DUPLO		unid	30	14,50	435,00
ETP 127	SIFÃO TRIPLO		unid	30	21,20	636,00
ETP 128	TORNEIRA P/LAVAT PLAST		unid	50	7,25	362,50
ETP 129	TORNEIRA P/PIA CHUVEIRO		unid	50	7,25	362,50
ETP 130	VALV P/PIA N°8		unid	50	3,20	160,00
ETP 131	VEDA ANEL P/VASO		unid	70	8,40	588,00
ETP 132	LUVA SOLD 20		unid	30	0,55	16,50
ETP 133	LUVA SOLD 50		unid	30	13,15	394,50
				Total do Lote:		30.880,75

4 - Lote 04 – MATERIAL ELÉTRICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 134	CABO 1,5MM METRO		unid	150	1,80	270,00
ETP 135	CABO 2,5MM METRO		unid	15	2,85	42,75
ETP 136	CABO 4,00 METRO		unid	50	4,75	237,50
ETP 137	CABO 6,00MM METRO		unid	60	6,70	402,00
ETP 138	CABO 10,00MM METRO		unid	60	11,75	705,00
ETP 139	CABO 1,5MM PÇ		unid	4	180,00	720,00
ETP 140	CABO 2,5MM PÇ		unid	4	285,00	1.140,00
ETP 141	CABO 4,00MM PÇ		unid	4	475,00	1.900,00
ETP 142	CABO 6,00MM PÇ		unid	4	670,00	2.680,00
ETP 143	CABO 10,00MM PÇ		unid	4	1.175,00	4.700,00
ETP 144	CABO PARALELO 2X1,5 MM METRO		unid	150	4,20	630,00
ETP 145	CABO PARALELO2X0,75MM METRO		unid	150	2,40	360,00
ETP 146	CABO TORCIDA 2X2, 25MM METRO		unid	100	6,20	620,00
ETP 147	CABO TORCIDA 2X0,75MM METRO		unid	150	2,40	360,00
ETP 148	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X1,5MM METRO		unid	200	4,85	970,00
ETP 149	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X2,5MM METRO		unid	200	7,25	1.450,00
ETP 150	CABO PP P/ EXTENÇÃO 2X4,00MM METRO		unid	200	11,00	2.200,00
ETP 151	CABO DUPLEX ALUMINIO 10MM METRO		unid	200	3,40	680,00
ETP 152	CABO DUPLEX ALUMINIO 16MM METRO		unid	200	4,90	980,00
ETP 153	FITA ISOLANTE 20MT		unid	60	8,10	486,00
ETP 154	FITA ISOLANTE 10MT		unid	60	4,30	258,00
ETP 155	FITA ISOLANTE 5 MT		unid	60	3,30	198,00
ETP 156	FITA AUTA FUSAO 10MT		unid	60	30,00	1.800,00
ETP 157	TOMADA PAD 2P+T 10AMP		unid	60	11,35	681,00
ETP 158	TOMADA PAD 2P+T 20AMP		unid	60	19,35	1.161,00
ETP 159	TOMADA DUPLA 10AMP		unid	60	19,90	1.194,00
ETP 160	TOMADA DUPLA 20AMP		unid	60	19,90	1.194,00
ETP 161	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES		unid	60	9,60	576,00
ETP 162	INTERRUPTOR +1 TOMADA 10AMP		unid	60	15,95	957,00
ETP 163	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES		unid	60	20,65	1.239,00
ETP 164	REATOR ELETRONICO 1X40		unid	25	25,00	625,00
ETP 165	REATOR ELETRONICO2X40		unid	25	31,00	775,00
ETP 166	REATOR ELETRONICO 1X20		unid	25	22,00	550,00
ETP 167	REATOR ELETRONICO 2X20		unid	25	28,00	700,00
ETP 168	REATOR 70w		unid	30	116,00	3.480,00
ETP 169	REATOR VAPOR SODIO 400W		unid	30	182,00	5.460,00
ETP 170	REATOR VAPOR SODIO 250W		unid	30	139,00	4.170,00
ETP 171	LAMPADA VAPOR SODIO 400W		unid	25	103,15	2.578,75
ETP 172	LAMPADA VAPOR SODIO 250W		unid	25	89,00	2.225,00
ETP 173	LAMPADA VAPOR SODIO 70W		unid	25	54,00	1.350,00
ETP 174	LAMPADA VAPOR METALICO 250W		unid	25	139,00	3.475,00
ETP 175	LAMPADA VAPOR METALOICO 400W		unid	25	130,00	3.250,00
ETP 176	LAMPADA VAPOR METALICO 70W		unid	25	54,00	1.350,00
ETP 177	LAMPADA LED 8W		unid	20	9,90	198,00
ETP 178	LAMPADA LED 13,5W		unid	20	18,90	378,00
ETP 179	LAMPADA LES 23W		unid	20	29,90	598,00
ETP 180	LAMPADA LED 30W		unid	20	45,50	910,00
ETP 181	FIXA FIOS 10–12		unid	50	3,50	175,00
ETP 182	FIXA FIOS 12–14		unid	50	5,90	295,00
ETP 183	CANELETA DUPLA FACE 20X10MM		unid	50	8,90	445,00
ETP 184	LUMINARIA 2X40		unid	10	67,35	673,50
ETP 185	LUMINARIA 1X40		unid	10	32,00	320,00
ETP 186	LUMINARIA 2X20		unid	10	59,90	599,00
ETP 187	LUMINARIA 1X20		unid	10	29,00	290,00
ETP 188	LAMPADA FLOUR 40W		unid	30	29,90	897,00
ETP 189	LAMPADA FLOUR 20W		unid	30	26,90	807,00
ETP 190	LUMINARIA PUBLICA E–27		unid	10	78,00	780,00
ETP 191	LUMINARIA PUBLICA E–40		unid	10	89,00	890,00

ETP 192	BRAÇO RETO P/POSTE		unid	20	29,90	598,00
				Total do Lote:		69.633,50

5 - Lote 05 – FERRAGEM						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 193	VERG 4.2 BARRA		unid	30	22,00	660,00
ETP 194	VERG 5.0 BARRA		unid	30	30,00	900,00
ETP 195	VERG 1/4 BARRA		unid	30	36,99	1.109,70
ETP 196	VERG 5/16 BARRA		unid	20	59,00	1.180,00
ETP 197	VERG 3/8 BARRA		unid	20	89,99	1.799,80
ETP 198	VERG 1/2 BARRA		unid	20	142,00	2.840,00
ETP 199	CANT 3/4 SERRALHEIRO		unid	15	48,15	722,25
ETP 200	CANT 1.1/2X1/8		unid	15	122,00	1.830,00
ETP 201	BARRA CHATA 1/2 SERRALHEIRO		unid	20	16,99	339,80
ETP 202	BARRA CHATA 11/2X1/8		unid	20	67,00	1.340,00
ETP 203	PERFIL E 3 2,00MM		unid	20	178,00	3.560,00
ETP 204	PERFIL U 2 2,00MM		unid	20	110,00	2.200,00
ETP 205	ARAME GALV N–08		unid	15	26,50	397,50
ETP 206	ARAME GALV N–10		unid	15	28,99	434,85
ETP 207	ARAME GALV N–16		unid	15	34,50	517,50
ETP 208	ARAME GALV N–18		unid	15	23,99	359,85
ETP 209	ARAME REC18		unid	15	193,75	2.906,25
ETP 210	CHAPA PRETA 20		unid	10	159,00	1.590,00
ETP 211	CHAPA PRETA 22		unid	10	104,00	1.040,00
ETP 212	MALHA POP 3X2MT 15X15 MEDIA		unid	10	76,50	765,00
ETP 213	MALHA POP 3X2MT 20X20 LEVE		unid	10	2,99	29,90
ETP 214	LIXA FERRO 100		unid	25	2,39	59,75
ETP 215	LIXA FERRO 120		unid	25	2,96	74,00
ETP 216	LIXA FERRO 150		unid	25	2,99	74,75
ETP 217	LIXA FERRO 180		unid	25	2,99	74,75
ETP 218	LIXO FERRO 220		unid	25	8,99	224,75
ETP 219	DISCO CORTE 7		unid	30	8,99	269,70
ETP 220	DISCO CORTE 10		unid	30	10,99	329,70
ETP 221	DISCO CORTE 4 1/2		unid	30	4,99	149,70
ETP 222	TELHA GALV ONDULADA (METRO)		unid	15	69,99	1.049,85
ETP 223	CHAPA GALV 20		unid	15	246,99	3.704,85
ETP 224	CHAPA GALV 22		unid	30	195,33	5.859,90
ETP 225	ELETR 2,50 FINO KG		unid	30	23,50	705,00
ETP 226	ELETR 3,25 MÉDIO KG		unid	30	22,00	660,00
ETP 227	ARAME OVALADO 500 MT		unid	10	473,00	4.730,00
ETP 228	TUBO PAT 1 2,00MM		unid	10	133,50	1.335,00
ETP 229	TUBO PAT 1 1/2 2,00MM		unid	10	192,99	1.929,90
ETP 230	TUBO IND 3/4 0,90		unid	10	34,55	345,50
ETP 231	TUBO IND 1 1/2 18		unid	10	103,66	1.036,60
ETP 232	TUBO PAT 3 2,00MM		unid	10	415,00	4.150,00
ETP 233	TUBO PAT 2 2,00MM		unid	10	203,00	2.030,00
ETP 234	TIRA ARTICULDA RAIADA		unid	20	45,99	919,80
ETP 235	TELA DE PROTEÇÃO LARANJA		unid	70	2,35	164,50
				Total do Lote:		56.400,40
				TOTAL:		342.340,35

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente

prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

JOSÉ GIVALDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:
...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – TINTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TINTA 18LT EXTERNA	unid	20
2	TINTA 3,6 ML INTERNA	unid	20
3	TINTA 3,6 ML EXTERNA	unid	20
4	ESMALTE 900ML	unid	20
5	ESMALTE3,6ML	unid	20
6	SELADOR ACRILICO 18LT	unid	20
7	SELADOR ACRILICO 3,6LT	unid	20
8	MASSA CORRIDA 27KG	unid	20
9	MASSA CORRIDA GL	unid	20
10	THINNER 900ML	unid	20
11	TINNER 5LTS	unid	20
12	BROXA PINTURA	unid	50
13	PINCEL 1/2 E 3/4 ATLAS	unid	50
14	ROLO ESPUMA 23CM	unid	50
15	ROLO ESPUMA 5CM	unid	50
16	ROLO LA 23CM	unid	50
17	ROLO LA 5CM	unid	50
18	BALDE PLAST P/PINTURA	unid	50
19	CAÇAMBA PLAST P /PINTURA	unid	50
20	ESTOPÁ DE LIMPEZA	unid	150
21	ESPATULA CABO PLAST 08CM	unid	150
22	ESPATULA CABO PLAST 10CM	unid	150
23	VEDACIT GL	unid	50
24	VEDACIT KG	unid	50
25	LIXA MASSA 50	unid	150
26	LIXA MASSA 80	unid	150
27	LIXA MASSA 100	unid	150
28	LIXA MASSA 150	unid	150
29	LIXA MASSA 220	unid	80
30	TINTA 18 LTS P/GESSO	unid	10
31	SPRAY 350 ML PRETO	unid	20
32	SPRAY 350 MLVERMELHO	unid	20

33	SPRAY 350 MKL BRANCO	unid	20
34	SPRAY 350 ML ALUMINIO	unid	20
35	TINTA P PISO 18 LT	unid	10
36	TINTA P PISO 3,6 LT	unid	10
37	FITA CREPE	unid	90
38	CAL 10 KGS	unid	50

2 - Lote 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
39	VASO SIMPLES BR	unid	5
40	ASSENTO SIMPLES	unid	10
41	CAIXA DESCARGA BR	unid	10
42	TUBO P/ DESCARGA	unid	10
43	PÁ DE BICO	unid	10
44	PÁ QUADRADA	unid	10
45	CARRO DE MÃO C/ CAMARA	unid	10
46	PICARETA C/CABO	unid	10
47	ENXADA LARGA 2,5	unid	10
48	ENXADA LARGA 2	unid	10
49	CABO P/ ENXADA	unid	10
50	CERAMICA 45X45	unid	30
51	ARGAMASSA 20 KG	unid	30
52	REJUNTO KG	unid	200
53	PORTA MAD 80CM	unid	10
54	PORTA MAD 70 CM	unid	10
55	PORTA MAD 60CM	unid	10
56	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	unid	50
57	TELHA BRASILIT 2,44X0,10	unid	50
58	TELHA BRASILIT 1,83X1,10	unid	50
59	TELHA BRASILIT 2,13X1,10	unid	50
60	TELHA BRASILIT 1,53X1,10	unid	50
61	REBITE 412	unid	500
62	REBITE 422	unid	500
63	REBITE512	unid	500
64	REBITE530	unid	500
65	REBITE 630	unid	500
66	LUVA LATEX AMARELA P–M–G	unid	50
67	BOTA PVC 37 A 42	unid	50
68	DUREPOX 50G	unid	20
69	DUREPOX100G	unid	20
70	COLA BRANCA KG	unid	20
71	COLA BRANCA 1/2	unid	2
72	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	unid	10
73	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	unid	10
74	FECHADURA WC ALAVANCA	unid	10
75	DOBRADIÇA ZINC 1/2	unid	30
76	CERAMICA REVESTIMENTO	unid	20
77	FITA ZEBRADA 150 MT	unid	25
78	ALAVANCA	unid	10
79	CADEADO E–25	unid	10
80	CADEADO E–30	unid	10
81	CADEADO E–35	unid	10
82	CADEADO E–40	unid	10
83	CHIBANCA	unid	10
84	TRENA DE 50 MT	unid	10
85	TRENA CURTA	unid	1
86	BRITA	metro	120
87	TIJOLO	milheiro	60
88	CIMENTO	saco	960

3 - Lote 03 – MATERIAL HIDRAÚLICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
89	JOELHO SOLD 20	unid	50
90	JOELHO SOLD 25	unid	50
91	JOELHO SOLD 32	unid	50
92	JOELHO SOLD 40	unid	50
93	JOELHO 50	unid	50
94	TE SOLD 20	unid	50
95	TE SOLD 25	unid	50
96	TE SOLD 32	unid	50
97	TE SOLD 40	unid	50
98	TE SOLD 50	unid	50

99	TUBO SOLD 20	unid	20
100	TUBO SOLD25	unid	20
101	TUBO SOLD 32	unid	20
102	TUBO SOLD 40	unid	20
103	TUBO SOLD 50	unid	20
104	TUBO SOLD 60	unid	20
105	TUBO ESG 100	unid	20
106	TUBO ESG 150	unid	20
107	TUBO ESG 75	unid	20
108	TUBO ESG 50	unid	20
109	TUBO ESG 40	unid	20
110	JOELHO ESG 40	unid	100
111	JOELHO ESG 50	unid	100
112	JOELHO ESG 75	unid	100
113	JOELHO ESG 100	unid	50
114	JOELHO ESG 150	unid	50
115	TE ESG 100	unid	50
116	TE ESG 150	unid	20
117	ADAPT FLANGE 40X11/4	unid	15
118	ADAPTA FLANGE 50X11/2	unid	15
119	ADPTA FLANGE 60X2	unid	10
120	ENGATE P M/TORN 50 CM	unid	30
121	ENGATE P/TORN 40 CM	unid	30
122	COLA DE CANO 17G	unid	60
123	COLA DE CANO 75G	unid	60
124	COLA DE CANO 175G	unid	20
125	SIFÃO SIMPLES	unid	30
126	SIFÃO DUPLO	unid	30
127	SIFÃO TRIPLO	unid	30
128	TORNEIRA P/LAVAT PLAST	unid	50
129	TORNEIRA P/PIA CHUVEIRO	unid	50
130	VALV P/PIA N°8	unid	50
131	VEDA ANEL P/VASO	unid	70
132	LUVA SOLD 20	unid	30
133	LUVA SOLD 50	unid	30

4 - Lote 04 – MATERIAL ELÉTRICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
134	CABO 1,5MM METRO	unid	150
135	CABO 2,5MM METRO	unid	15
136	CABO 4,00 METRO	unid	50
137	CABO 6,00MM METRO	unid	60
138	CABO 10,00MM METRO	unid	60
139	CABO 1,5MM PÇ	unid	4
140	CABO 2,5MM PÇ	unid	4
141	CABO 4,00MM PÇ	unid	4
142	CABO 6,00MM PÇ	unid	4
143	CABO 10,00MM PÇ	unid	4
144	CABO PARALELO 2X1,5 MM METRO	unid	150
145	CABO PARALELO2X0,75MM METRO	unid	150
146	CABO TORCIDA 2X2, 25MM METRO	unid	100
147	CABO TORCIDA 2X0,75MM METRO	unid	150
148	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X1,5MM METRO	unid	200
149	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X2,5MM METRO	unid	200
150	CABO PP P/ EXTENÇÃO 2X4,00MM METRO	unid	200
151	CABO DUPLEX ALUMINIO 10MM METRO	unid	200
152	CABO DUPLEX ALUMINIO 16MM METRO	unid	200
153	FITA ISOLANTE 20MT	unid	60
154	FITA ISOLANTE 10MT	unid	60
155	FITA ISOLANTE 5 MT	unid	60
156	FITA AUTA FUSAO 10MT	unid	60
157	TOMADA PAD 2P+T 10AMP	unid	60
158	TOMADA PAD 2P+T 20AMP	unid	60
159	TOMADA DUPLA 10AMP	unid	60
160	TOMADA DUPLA 20AMP	unid	60
161	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	unid	60
162	INTERRUPTOR +1 TOMADA 10AMP	unid	60
163	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	unid	60
164	REATOR ELETRONICO 1X40	unid	25
165	REATOR ELETRONICO2X40	unid	25
166	REATOR ELETRONICO 1X20	unid	25
167	REATOR ELETRONICO 2X20	unid	25

168	REATOR 70w	unid	30
169	REATOR VAPOR SODIO 400W	unid	30
170	REATOR VAPOR SODIO 250W	unid	30
171	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	unid	25
172	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	unid	25
173	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	unid	25
174	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	unid	25
175	LAMPADA VAPOR METALOICO 400W	unid	25
176	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	unid	25
177	LAMPADA LED 8W	unid	20
178	LAMPADA LED 13,5W	unid	20
179	LAMPADA LES 23W	unid	20
180	LAMPADA LED 30W	unid	20
181	FIXA FIOS 10–12	unid	50
182	FIXA FIOS 12–14	unid	50
183	CANELETA DUPLA FACE 20X10MM	unid	50
184	LUMINARIA 2X40	unid	10
185	LUMINARIA 1X40	unid	10
186	LUMINARIA 2X20	unid	10
187	LUMINARIA 1X20	unid	10
188	LAMPADA FLOUR 40W	unid	30
189	LAMPADA FLOUR 20W	unid	30
190	LUMINARIA PUBLICA E–27	unid	10
191	LUMINARIA PUBLICA E–40	unid	10
192	BRAÇO RETO P/POSTE	unid	20

5 - Lote 05 – FERRAGEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
193	VERG 4.2 BARRA	unid	30
194	VERG 5.0 BARRA	unid	30
195	VERG 1/4 BARRA	unid	30
196	VERG 5/16 BARRA	unid	20
197	VERG 3/8 BARRA	unid	20
198	VERG 1/2 BARRA	unid	20
199	CANT 3/4 SERRALHEIRO	unid	15
200	CANT 1.1/2X1/8	unid	15
201	BARRA CHATA 1/2 SERRALHEIRO	unid	20
202	BARRA CHATA 11/2X1/8	unid	20
203	PERFIL E 3 2,00MM	unid	20
204	PERFIL U 2 2,00MM	unid	20
205	ARAME GALV N–08	unid	15
206	ARAME GALV N–10	unid	15
207	ARAME GALV N–16	unid	15
208	ARAME GALV N–18	unid	15
209	ARAME REC18	unid	15
210	CHAPA PRETA 20	unid	10
211	CHAPA PRETA 22	unid	10
212	MALHA POP 3X2MT 15X15 MEDIA	unid	10
213	MALHA POP 3X2MT 20X20 LEVE	unid	10
214	LIXA FERRO 100	unid	25
215	LIXA FERRO 120	unid	25
216	LIXA FERRO 150	unid	25
217	LIXA FERRO 180	unid	25
218	LIXO FERRO 220	unid	25
219	DISCO CORTE 7	unid	30
220	DISCO CORTE 10	unid	30
221	DISCO CORTE 4 1/2	unid	30
222	TELHA GALV ONDULADA (METRO)	unid	15
223	CHAPA GALV 20	unid	15
224	CHAPA GALV 22	unid	30
225	ELETR 2,50 FINO KG	unid	30
226	ELETR 3,25 MÉDIO KG	unid	30
227	ARAME OVALADO 500 MT	unid	10
228	TUBO PAT 1 2,00MM	unid	10
229	TUBO PAT 1 $^{1}/_{2}$ 2,00MM	unid	10
230	TUBO IND $^{3}/_{4}$ 0,90	unid	10
231	TUBO IND 1 $^{1}/_{2}$ 18	unid	10
232	TUBO PAT 3 2,00MM	unid	10
233	TUBO PAT 2 2,00MM	unid	10
234	TIRA ARTICULDA RAIADA	unid	20
235	TELA DE PROTEÇÃO LARANJA	unid	70

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.5.O valor total é equivalente a R$ 342.340,35.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação,

o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: após entrega dos produtos, mensalmente

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo

Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

17.2.Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

17.3.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

19.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

JOSÉ GIVALDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva consulta de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Julho de 2026.

1 - Lote 01 – TINTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TINTA 18LT EXTERNA	unid	20	229,00	4.580,00
2	TINTA 3,6 ML INTERNA	unid	20	26,00	520,00
3	TINTA 3,6 ML EXTERNA	unid	20	56,00	1.120,00
4	ESMALTE 900ML	unid	20	25,50	510,00
5	ESMALTE3,6ML	unid	20	92,00	1.840,00
6	SELADOR ACRILICO 18LT	unid	20	79,95	1.599,00
7	SELADOR ACRILICO 3,6LT	unid	20	27,30	546,00
8	MASSA CORRIDA 27KG	unid	20	39,30	786,00
9	MASSA CORRIDA GL	unid	20	16,70	334,00
10	THINNER 900ML	unid	20	13,50	270,00
11	TINNER 5LTS	unid	20	57,00	1.140,00
12	BROXA PINTURA	unid	50	5,75	287,50
13	PINCEL 1/2 E 3/4 ATLAS	unid	50	2,65	132,50
14	ROLO ESPUMA 23CM	unid	50	9,50	475,00
15	ROLO ESPUMA 5CM	unid	50	4,35	217,50
16	ROLO LA 23CM	unid	50	14,20	710,00
17	ROLO LA 5CM	unid	50	6,00	300,00
18	BALDE PLAST P/PINTURA	unid	50	30,00	1.500,00
19	CAÇAMBA PLAST P /PINTURA	unid	50	15,80	790,00
20	ESTOPÁ DE LIMPEZA	unid	150	6,00	900,00
21	ESPATULA CABO PLAST 08CM	unid	150	7,50	1.125,00
22	ESPATULA CABO PLAST 10CM	unid	150	8,50	1.275,00
23	VEDACIT GL	unid	50	125,00	6.250,00
24	VEDACIT KG	unid	50	12,95	647,50

25	LIXA MASSA 50	unid	150	1,50	225,00
26	LIXA MASSA 80	unid	150	1,50	225,00
27	LIXA MASSA 100	unid	150	1,20	180,00
28	LIXA MASSA 150	unid	150	1,20	180,00
29	LIXA MASSA 220	unid	80	1,20	96,00
30	TINTA 18 LTS P/GESSO	unid	10	185,70	1.857,00
31	SPRAY 350 ML PRETO	unid	20	13,80	276,00
32	SPRAY 350 MLVERMELHO	unid	20	13,80	276,00
33	SPRAY 350 MKL BRANCO	unid	20	13,80	276,00
34	SPRAY 350 ML ALUMINIO	unid	20	17,50	350,00
35	TINTA P PISO 18 LT	unid	10	215,00	2.150,00
36	TINTA P PISO 3,6 LT	unid	10	49,80	498,00
37	FITA CREPE	unid	90	5,50	495,00
38	CAL 10 KGS	unid	50	13,00	650,00
			Total do Lote:		35.589,00

2 - Lote 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
39	VASO SIMPLES BR	unid	5	125,00	625,00
40	ASSENTO SIMPLES	unid	10	31,00	310,00
41	CAIXA DESCARGA BR	unid	10	41,50	415,00
42	TUBO P/ DESCARGA	unid	10	11,50	115,00
43	PÁ DE BICO	unid	10	35,90	359,00
44	PÁ QUADRADA	unid	10	35,90	359,00
45	CARRO DE MÃO C/ CAMARA	unid	10	198,00	1.980,00
46	PICARETA C/CABO	unid	10	79,90	799,00
47	ENXADA LARGA 2,5	unid	10	65,00	650,00
48	ENXADA LARGA 2	unid	10	33,00	330,00
49	CABO P/ ENXADA	unid	10	13,00	130,00
50	CERAMICA 45X45	unid	30	31,50	945,00
51	ARGAMASSA 20 KG	unid	30	15,00	450,00
52	REJUNTO KG	unid	200	5,50	1.100,00
53	PORTA MAD 80CM	unid	10	145,00	1.450,00
54	PORTA MAD 70 CM	unid	10	145,00	1.450,00
55	PORTA MAD 60CM	unid	10	145,00	1.450,00
56	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	unid	50	22,00	1.100,00
57	TELHA BRASILIT 2,44X0,10	unid	50	72,50	3.625,00
58	TELHA BRASILIT 1,83X1,10	unid	50	54,00	2.700,00
59	TELHA BRASILIT 2,13X1,10	unid	50	49,99	2.499,50
60	TELHA BRASILIT 1,53X1,10	unid	50	39,90	1.995,00
61	REBITE 412	unid	500	0,15	75,00
62	REBITE 422	unid	500	0,20	100,00
63	REBITE512	unid	500	0,25	125,00
64	REBITE530	unid	500	0,33	165,00
65	REBITE 630	unid	500	0,38	190,00
66	LUVA LATEX AMARELA P–M–G	unid	50	7,20	360,00
67	BOTA PVC 37 A 42	unid	50	39,80	1.990,00
68	DUREPOX 50G	unid	20	6,50	130,00
69	DUREPOX100G	unid	20	8,80	176,00
70	COLA BRANCA KG	unid	20	18,50	370,00
71	COLA BRANCA 1/2	unid	2	9,60	19,20
72	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	unid	10	49,00	490,00
73	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	unid	10	55,00	550,00
74	FECHADURA WC ALAVANCA	unid	10	45,00	450,00
75	DOBRADIÇA ZINC 1/2	unid	30	26,00	780,00
76	CERAMICA REVESTIMENTO	unid	20	39,90	798,00
77	FITA ZEBRADA 150 MT	unid	25	18,90	472,50
78	ALAVANCA	unid	10	99,00	990,00
79	CADEADO E–25	unid	10	17,50	175,00
80	CADEADO E–30	unid	10	18,80	188,00
81	CADEADO E–35	unid	10	24,90	249,00
82	CADEADO E–40	unid	10	28,50	285,00
83	CHIBANCA	unid	10	64,50	645,00
84	TRENA DE 50 MT	unid	10	73,00	730,00
85	TRENA CURTA	unid	1	17,50	17,50
86	BRITA	metro	120	250,00	30.000,00
87	TIJOLO	milheiro	60	800,00	48.000,00
88	CIMENTO	saco	960	38,00	36.480,00
			Total do Lote:		149.836,70

3 - Lote 03 – MATERIAL HIDRAÚLICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL

89	JOELHO SOLD 20	unid	50	6,60	330,00
90	JOELHO SOLD 25	unid	50	6,75	337,50
91	JOELHO SOLD 32	unid	50	1,70	85,00
92	JOELHO SOLD 40	unid	50	4,65	232,50
93	JOELHO 50	unid	50	5,10	255,00
94	TE SOLD 20	unid	50	0,85	42,50
95	TE SOLD 25	unid	50	1,25	62,50
96	TE SOLD 32	unid	50	2,70	135,00
97	TE SOLD 40	unid	50	6,70	335,00
98	TE SOLD 50	unid	50	6,95	347,50
99	TUBO SOLD 20	unid	20	18,20	364,00
100	TUBO SOLD25	unid	20	24,00	480,00
101	TUBO SOLD 32	unid	20	47,90	958,00
102	TUBO SOLD 40	unid	20	73,50	1.470,00
103	TUBO SOLD 50	unid	20	94,50	1.890,00
104	TUBO SOLD 60	unid	20	135,00	2.700,00
105	TUBO ESG 100	unid	20	84,00	1.680,00
106	TUBO ESG 150	unid	20	243,00	4.860,00
107	TUBO ESG 75	unid	20	98,00	1.960,00
108	TUBO ESG 50	unid	20	59,00	1.180,00
109	TUBO ESG 40	unid	20	36,50	730,00
110	JOELHO ESG 40	unid	100	1,30	130,00
111	JOELHO ESG 50	unid	100	3,20	320,00
112	JOELHO ESG 75	unid	100	3,90	390,00
113	JOELHO ESG 100	unid	50	6,50	325,00
114	JOELHO ESG 150	unid	50	47,00	2.350,00
115	TE ESG 100	unid	50	11,50	575,00
116	TE ESG 150	unid	20	29,90	598,00
117	ADAPT FLANGE 40X11/4	unid	15	24,50	367,50
118	ADAPTA FLANGE 50X11/2	unid	15	29,95	449,25
119	ADPTA FLANGE 60X2	unid	10	68,00	680,00
120	ENGATE P M/TORN 50 CM	unid	30	5,15	154,50
121	ENGATE P/TORN 40 CM	unid	30	6,20	186,00
122	COLA DE CANO 17G	unid	60	2,50	150,00
123	COLA DE CANO 75G	unid	60	5,50	330,00
124	COLA DE CANO 175G	unid	20	13,50	270,00
125	SIFÃO SIMPLES	unid	30	7,20	216,00
126	SIFÃO DUPLO	unid	30	14,50	435,00
127	SIFÃO TRIPLO	unid	30	21,20	636,00
128	TORNEIRA P/LAVAT PLAST	unid	50	7,25	362,50
129	TORNEIRA P/PIA CHUVEIRO	unid	50	7,25	362,50
130	VALV P/PIA N°8	unid	50	3,20	160,00
131	VEDA ANEL P/VASO	unid	70	8,40	588,00
132	LUVA SOLD 20	unid	30	0,55	16,50
133	LUVA SOLD 50	unid	30	13,15	394,50
			Total do Lote:		30.880,75

4 - Lote 04 – MATERIAL ELÉTRICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
134	CABO 1,5MM METRO	unid	150	1,80	270,00
135	CABO 2,5MM METRO	unid	15	2,85	42,75
136	CABO 4,00 METRO	unid	50	4,75	237,50
137	CABO 6,00MM METRO	unid	60	6,70	402,00
138	CABO 10,00MM METRO	unid	60	11,75	705,00
139	CABO 1,5MM PÇ	unid	4	180,00	720,00
140	CABO 2,5MM PÇ	unid	4	285,00	1.140,00
141	CABO 4,00MM PÇ	unid	4	475,00	1.900,00
142	CABO 6,00MM PÇ	unid	4	670,00	2.680,00
143	CABO 10,00MM PÇ	unid	4	1.175,00	4.700,00
144	CABO PARALELO 2X1,5 MM METRO	unid	150	4,20	630,00
145	CABO PARALELO2X0,75MM METRO	unid	150	2,40	360,00
146	CABO TORCIDA 2X2, 25MM METRO	unid	100	6,20	620,00
147	CABO TORCIDA 2X0,75MM METRO	unid	150	2,40	360,00
148	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X1,5MM METRO	unid	200	4,85	970,00
149	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X2,5MM METRO	unid	200	7,25	1.450,00
150	CABO PP P/ EXTENÇÃO 2X4,00MM METRO	unid	200	11,00	2.200,00
151	CABO DUPLEX ALUMINIO 10MM METRO	unid	200	3,40	680,00
152	CABO DUPLEX ALUMINIO 16MM METRO	unid	200	4,90	980,00
153	FITA ISOLANTE 20MT	unid	60	8,10	486,00
154	FITA ISOLANTE 10MT	unid	60	4,30	258,00
155	FITA ISOLANTE 5 MT	unid	60	3,30	198,00
156	FITA AUTA FUSAO 10MT	unid	60	30,00	1.800,00

157	TOMADA PAD 2P+T 10AMP	unid	60	11,35	681,00
158	TOMADA PAD 2P+T 20AMP	unid	60	19,35	1.161,00
159	TOMADA DUPLA 10AMP	unid	60	19,90	1.194,00
160	TOMADA DUPLA 20AMP	unid	60	19,90	1.194,00
161	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	unid	60	9,60	576,00
162	INTERRUPTOR +1 TOMADA 10AMP	unid	60	15,95	957,00
163	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	unid	60	20,65	1.239,00
164	REATOR ELETRONICO 1X40	unid	25	25,00	625,00
165	REATOR ELETRONICO2X40	unid	25	31,00	775,00
166	REATOR ELETRONICO 1X20	unid	25	22,00	550,00
167	REATOR ELETRONICO 2X20	unid	25	28,00	700,00
168	REATOR 70w	unid	30	116,00	3.480,00
169	REATOR VAPOR SODIO 400W	unid	30	182,00	5.460,00
170	REATOR VAPOR SODIO 250W	unid	30	139,00	4.170,00
171	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	unid	25	103,15	2.578,75
172	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	unid	25	89,00	2.225,00
173	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	unid	25	54,00	1.350,00
174	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	unid	25	139,00	3.475,00
175	LAMPADA VAPOR METALOICO 400W	unid	25	130,00	3.250,00
176	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	unid	25	54,00	1.350,00
177	LAMPADA LED 8W	unid	20	9,90	198,00
178	LAMPADA LED 13,5W	unid	20	18,90	378,00
179	LAMPADA LES 23W	unid	20	29,90	598,00
180	LAMPADA LED 30W	unid	20	45,50	910,00
181	FIXA FIOS 10–12	unid	50	3,50	175,00
182	FIXA FIOS 12–14	unid	50	5,90	295,00
183	CANELETA DUPLA FACE 20X10MM	unid	50	8,90	445,00
184	LUMINARIA 2X40	unid	10	67,35	673,50
185	LUMINARIA 1X40	unid	10	32,00	320,00
186	LUMINARIA 2X20	unid	10	59,90	599,00
187	LUMINARIA 1X20	unid	10	29,00	290,00
188	LAMPADA FLOUR 40W	unid	30	29,90	897,00
189	LAMPADA FLOUR 20W	unid	30	26,90	807,00
190	LUMINARIA PUBLICA E–27	unid	10	78,00	780,00
191	LUMINARIA PUBLICA E–40	unid	10	89,00	890,00
192	BRAÇO RETO P/POSTE	unid	20	29,90	598,00
			Total do Lote:		69.633,50

5 - Lote 05 – FERRAGEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
193	VERG 4.2 BARRA	unid	30	22,00	660,00
194	VERG 5.0 BARRA	unid	30	30,00	900,00
195	VERG 1/4 BARRA	unid	30	36,99	1.109,70
196	VERG 5/16 BARRA	unid	20	59,00	1.180,00
197	VERG 3/8 BARRA	unid	20	89,99	1.799,80
198	VERG 1/2 BARRA	unid	20	142,00	2.840,00
199	CANT 3/4 SERRALHEIRO	unid	15	48,15	722,25
200	CANT 1.1/2X1/8	unid	15	122,00	1.830,00
201	BARRA CHATA 1/2 SERRALHEIRO	unid	20	16,99	339,80
202	BARRA CHATA 11/2X1/8	unid	20	67,00	1.340,00
203	PERFIL E 3 2,00MM	unid	20	178,00	3.560,00
204	PERFIL U 2 2,00MM	unid	20	110,00	2.200,00
205	ARAME GALV N–08	unid	15	26,50	397,50
206	ARAME GALV N–10	unid	15	28,99	434,85
207	ARAME GALV N–16	unid	15	34,50	517,50
208	ARAME GALV N–18	unid	15	23,99	359,85
209	ARAME REC18	unid	15	193,75	2.906,25
210	CHAPA PRETA 20	unid	10	159,00	1.590,00
211	CHAPA PRETA 22	unid	10	104,00	1.040,00
212	MALHA POP 3X2MT 15X15 MEDIA	unid	10	76,50	765,00
213	MALHA POP 3X2MT 20X20 LEVE	unid	10	2,99	29,90
214	LIXA FERRO 100	unid	25	2,39	59,75
215	LIXA FERRO 120	unid	25	2,96	74,00
216	LIXA FERRO 150	unid	25	2,99	74,75
217	LIXA FERRO 180	unid	25	2,99	74,75
218	LIXO FERRO 220	unid	25	8,99	224,75
219	DISCO CORTE 7	unid	30	8,99	269,70
220	DISCO CORTE 10	unid	30	10,99	329,70
221	DISCO CORTE 4 1/2	unid	30	4,99	149,70
222	TELHA GALV ONDULADA (METRO)	unid	15	69,99	1.049,85
223	CHAPA GALV 20	unid	15	246,99	3.704,85
224	CHAPA GALV 22	unid	30	195,33	5.859,90

225	ELETR 2,50 FINO KG	unid	30	23,50	705,00
226	ELETR 3,25 MÉDIO KG	unid	30	22,00	660,00
227	ARAME OVALADO 500 MT	unid	10	473,00	4.730,00
228	TUBO PAT 1 2,00MM	unid	10	133,50	1.335,00
229	TUBO PAT 1 ¹/² 2,00MM	unid	10	192,99	1.929,90
230	TUBO IND ³/4 0,90	unid	10	34,55	345,50
231	TUBO IND 1 ¹/² 18	unid	10	103,66	1.036,60
232	TUBO PAT 3 2,00MM	unid	10	415,00	4.150,00
233	TUBO PAT 2 2,00MM	unid	10	203,00	2.030,00
234	TIRA ARTICULDA RAIADA	unid	20	45,99	919,80
235	TELA DE PROTEÇÃO LARANJA	unid	70	2,35	164,50
			Total do Lote:		56.400,40
			TOTAL:		342.340,35

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 342.340,35.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: após entrega dos produtos, mensalmente

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

JOSÉ GIVALDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
Dotação prevista no QDD2026
Diversas Secretarias Municipais

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

PAULO VERONESE ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Assunto: Processo licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de processo licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Na hipótese da licitação processada sob a forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do competente processo licitatório.

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

Realização de competente processo licitatório:

Origem: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Objeto: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026 - 15/07/2026

Observação: A licitação será processada sob a forma eletrônica e o sistema a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Procedimento: Aos autos do processo licitatório ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

Objeto: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - PROTOCOLO
Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:
Pregão Eletrônico nº 00005/2026 - 15/07/2026.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

EDITAL - Licitação

M I N U T A

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026
LICITAÇÃO N°. 00005/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

M I N U T A

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO
PRAÇA CORONEL SÉRGIO DANTAS, 55 - CENTRO - OURO VELHO - PB.
CEP: 58560–000 - E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com - Tel.: (083) 33501098.

M I N U T A

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.872.459/0001–97, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às ... horas do dia ... de ... de ..., por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00005/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

M I N U T A

Data de abertura da sessão pública: .../.../.... Horário: ... - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

M I N U T A

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

M I N U T A

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

M I N U T A

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.ourovelho.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

M I N U T A

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

M I N U T A

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Dotação prevista no QDD2026
Diversas Secretarias Municipais.
5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

M I N U T A

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

M I N U T A

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

M I N U T A

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

M I N U T A

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

M I N U T A

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

M I N U T A

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada

de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:
12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

M I N U T A

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

M I N U T A

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

M I N U T A

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

M I N U T A

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 01 (um) dia da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

M I N U T A

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

M I N U T A

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

M I N U T A

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

M I N U T A

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: após entrega dos produtos, mensalmente
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

M I N U T A

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos

definidos pelo ORC, no endereço: Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 – Centro – Ouro Velho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sumé, Estado da Paraíba.

M I N U T A

Ouro Velho - PB, ... de de 2026.

M I N U T A

.....

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

MINUTA

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

1 - Lote 01 – TINTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TINTA 18LT EXTERNA	unid	20	229,00	4.580,00
2	TINTA 3,6 ML INTERNA	unid	20	26,00	520,00
3	TINTA 3,6 ML EXTERNA	unid	20	56,00	1.120,00
4	ESMALTE 900ML	unid	20	25,50	510,00
5	ESMALTE3,6ML	unid	20	92,00	1.840,00
6	SELADOR ACRILICO 18LT	unid	20	79,95	1.599,00
7	SELADOR ACRILICO 3,6LT	unid	20	27,30	546,00
8	MASSA CORRIDA 27KG	unid	20	39,30	786,00
9	MASSA CORRIDA GL	unid	20	16,70	334,00
10	THINNER 900ML	unid	20	13,50	270,00
11	TINNER 5LTS	unid	20	57,00	1.140,00
12	BROXA PINTURA	unid	50	5,75	287,50
13	PINCEL 1/2 E 3/4 ATLAS	unid	50	2,65	132,50
14	ROLO ESPUMA 23CM	unid	50	9,50	475,00
15	ROLO ESPUMA 5CM	unid	50	4,35	217,50
16	ROLO LA 23CM	unid	50	14,20	710,00
17	ROLO LA 5CM	unid	50	6,00	300,00
18	BALDE PLAST P/PINTURA	unid	50	30,00	1.500,00
19	CAÇAMBA PLAST P /PINTURA	unid	50	15,80	790,00
20	ESTOPÁ DE LIMPEZA	unid	150	6,00	900,00
21	ESPATULA CABO PLAST 08CM	unid	150	7,50	1.125,00
22	ESPATULA CABO PLAST 10CM	unid	150	8,50	1.275,00
23	VEDACIT GL	unid	50	125,00	6.250,00
24	VEDACIT KG	unid	50	12,95	647,50
25	LIXA MASSA 50	unid	150	1,50	225,00
26	LIXA MASSA 80	unid	150	1,50	225,00
27	LIXA MASSA 100	unid	150	1,20	180,00
28	LIXA MASSA 150	unid	150	1,20	180,00
29	LIXA MASSA 220	unid	80	1,20	96,00
30	TINTA 18 LTS P/GESSO	unid	10	185,70	1.857,00
31	SPRAY 350 ML PRETO	unid	20	13,80	276,00
32	SPRAY 350 MLVERMELHO	unid	20	13,80	276,00
33	SPRAY 350 MKL BRANCO	unid	20	13,80	276,00
34	SPRAY 350 ML ALUMINIO	unid	20	17,50	350,00
35	TINTA P PISO 18 LT	unid	10	215,00	2.150,00
36	TINTA P PISO 3,6 LT	unid	10	49,80	498,00
37	FITA CREPE	unid	90	5,50	495,00
38	CAL 10 KGS	unid	50	13,00	650,00
				Total do Lote	35.589,00

2 - Lote 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
39	VASO SIMPLES BR	unid	5	125,00	625,00
40	ASSENTO SIMPLES	unid	10	31,00	310,00

41	CAIXA DESCARGA BR	unid	10	41,50	415,00
42	TUBO P/ DESCARGA	unid	10	11,50	115,00
43	PÁ DE BICO	unid	10	35,90	359,00
44	PÁ QUADRADA	unid	10	35,90	359,00
45	CARRO DE MÃO C/ CAMARA	unid	10	198,00	1.980,00
46	PICARETA C/CABO	unid	10	79,90	799,00
47	ENXADA LARGA 2,5	unid	10	65,00	650,00
48	ENXADA LARGA 2	unid	10	33,00	330,00
49	CABO P/ ENXADA	unid	10	13,00	130,00
50	CERAMICA 45X45	unid	30	31,50	945,00
51	ARGAMASSA 20 KG	unid	30	15,00	450,00
52	REJUNTO KG	unid	200	5,50	1.100,00
53	PORTA MAD 80CM	unid	10	145,00	1.450,00
54	PORTA MAD 70 CM	unid	10	145,00	1.450,00
55	PORTA MAD 60CM	unid	10	145,00	1.450,00
56	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	unid	50	22,00	1.100,00
57	TELHA BRASILIT 2,44X0,10	unid	50	72,50	3.625,00
58	TELHA BRASILIT 1,83X1,10	unid	50	54,00	2.700,00
59	TELHA BRASILIT 2,13X1,10	unid	50	49,99	2.499,50
60	TELHA BRASILIT 1,53X1,10	unid	50	39,90	1.995,00
61	REBITE 412	unid	500	0,15	75,00
62	REBITE 422	unid	500	0,20	100,00
63	REBITE512	unid	500	0,25	125,00
64	REBITE530	unid	500	0,33	165,00
65	REBITE 630	unid	500	0,38	190,00
66	LUVA LATEX AMARELA P–M–G	unid	50	7,20	360,00
67	BOTA PVC 37 A 42	unid	50	39,80	1.990,00
68	DUREPOX 50G	unid	20	6,50	130,00
69	DUREPOX100G	unid	20	8,80	176,00
70	COLA BRANCA KG	unid	20	18,50	370,00
71	COLA BRANCA 1/2	unid	2	9,60	19,20
72	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	unid	10	49,00	490,00
73	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	unid	10	55,00	550,00
74	FECHADURA WC ALAVANCA	unid	10	45,00	450,00
75	DOBRADIÇA ZINC 1/2	unid	30	26,00	780,00
76	CERAMICA REVESTIMENTO	unid	20	39,90	798,00
77	FITA ZEBRADA 150 MT	unid	25	18,90	472,50
78	ALAVANCA	unid	10	99,00	990,00
79	CADEADO E–25	unid	10	17,50	175,00
80	CADEADO E–30	unid	10	18,80	188,00
81	CADEADO E–35	unid	10	24,90	249,00
82	CADEADO E–40	unid	10	28,50	285,00
83	CHIBANCA	unid	10	64,50	645,00
84	TRENA DE 50 MT	unid	10	73,00	730,00
85	TRENA CURTA	unid	1	17,50	17,50
86	BRITA	metro	120	250,00	30.000,00
87	TIJOLO	milheiro	60	800,00	48.000,00
88	CIMENTO	saco	960	38,00	36.480,00
				Total do Lote	149.836,70

3 - Lote 03 – MATERIAL HIDRAÚLICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
89	JOELHO SOLD 20	unid	50	6,60	330,00
90	JOELHO SOLD 25	unid	50	6,75	337,50
91	JOELHO SOLD 32	unid	50	1,70	85,00
92	JOELHO SOLD 40	unid	50	4,65	232,50
93	JOELHO 50	unid	50	5,10	255,00
94	TE SOLD 20	unid	50	0,85	42,50
95	TE SOLD 25	unid	50	1,25	62,50
96	TE SOLD 32	unid	50	2,70	135,00
97	TE SOLD 40	unid	50	6,70	335,00
98	TE SOLD 50	unid	50	6,95	347,50
99	TUBO SOLD 20	unid	20	18,20	364,00
100	TUBO SOLD25	unid	20	24,00	480,00
101	TUBO SOLD 32	unid	20	47,90	958,00
102	TUBO SOLD 40	unid	20	73,50	1.470,00
103	TUBO SOLD 50	unid	20	94,50	1.890,00
104	TUBO SOLD 60	unid	20	135,00	2.700,00
105	TUBO ESG 100	unid	20	84,00	1.680,00
106	TUBO ESG 150	unid	20	243,00	4.860,00
107	TUBO ESG 75	unid	20	98,00	1.960,00
108	TUBO ESG 50	unid	20	59,00	1.180,00

109	TUBO ESG 40	unid	20	36,50	730,00
110	JOELHO ESG 40	unid	100	1,30	130,00
111	JOELHO ESG 50	unid	100	3,20	320,00
112	JOELHO ESG 75	unid	100	3,90	390,00
113	JOELHO ESG 100	unid	50	6,50	325,00
114	JOELHO ESG 150	unid	50	47,00	2.350,00
115	TE ESG 100	unid	50	11,50	575,00
116	TE ESG 150	unid	20	29,90	598,00
117	ADAPT FLANGE 40X11/4	unid	15	24,50	367,50
118	ADAPTA FLANGE 50X11/2	unid	15	29,95	449,25
119	ADPTA FLANGE 60X2	unid	10	68,00	680,00
120	ENGATE P M/TORN 50 CM	unid	30	5,15	154,50
121	ENGATE P/TORN 40 CM	unid	30	6,20	186,00
122	COLA DE CANO 17G	unid	60	2,50	150,00
123	COLA DE CANO 75G	unid	60	5,50	330,00
124	COLA DE CANO 175G	unid	20	13,50	270,00
125	SIFÃO SIMPLES	unid	30	7,20	216,00
126	SIFÃO DUPLO	unid	30	14,50	435,00
127	SIFÃO TRIPLO	unid	30	21,20	636,00
128	TORNEIRA P/LAVAT PLAST	unid	50	7,25	362,50
129	TORNEIRA P/PIA CHUVEIRO	unid	50	7,25	362,50
130	VALV P/PIA N°8	unid	50	3,20	160,00
131	VEDA ANEL P/VASO	unid	70	8,40	588,00
132	LUVA SOLD 20	unid	30	0,55	16,50
133	LUVA SOLD 50	unid	30	13,15	394,50
				Total do Lote	30.880,75

4 - Lote 04 – MATERIAL ELÉTRICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
134	CABO 1,5MM METRO	unid	150	1,80	270,00
135	CABO 2,5MM METRO	unid	15	2,85	42,75
136	CABO 4,00 METRO	unid	50	4,75	237,50
137	CABO 6,00MM METRO	unid	60	6,70	402,00
138	CABO 10,00MM METRO	unid	60	11,75	705,00
139	CABO 1,5MM PÇ	unid	4	180,00	720,00
140	CABO 2,5MM PÇ	unid	4	285,00	1.140,00
141	CABO 4,00MM PÇ	unid	4	475,00	1.900,00
142	CABO 6,00MM PÇ	unid	4	670,00	2.680,00
143	CABO 10,00MM PÇ	unid	4	1.175,00	4.700,00
144	CABO PARALELO 2X1,5 MM METRO	unid	150	4,20	630,00
145	CABO PARALELO2X0,75MM METRO	unid	150	2,40	360,00
146	CABO TORCIDA 2X2, 25MM METRO	unid	100	6,20	620,00
147	CABO TORCIDA 2X0,75MM METRO	unid	150	2,40	360,00
148	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X1,5MM METRO	unid	200	4,85	970,00
149	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X2,5MM METRO	unid	200	7,25	1.450,00
150	CABO PP P/ EXTENÇÃO 2X4,00MM METRO	unid	200	11,00	2.200,00
151	CABO DUPLEX ALUMINIO 10MM METRO	unid	200	3,40	680,00
152	CABO DUPLEX ALUMINIO 16MM METRO	unid	200	4,90	980,00
153	FITA ISOLANTE 20MT	unid	60	8,10	486,00
154	FITA ISOLANTE 10MT	unid	60	4,30	258,00
155	FITA ISOLANTE 5 MT	unid	60	3,30	198,00
156	FITA AUTA FUSAO 10MT	unid	60	30,00	1.800,00
157	TOMADA PAD 2P+T 10AMP	unid	60	11,35	681,00
158	TOMADA PAD 2P+T 20AMP	unid	60	19,35	1.161,00
159	TOMADA DUPLA 10AMP	unid	60	19,90	1.194,00
160	TOMADA DUPLA 20AMP	unid	60	19,90	1.194,00
161	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	unid	60	9,60	576,00
162	INTERRUPTOR +1 TOMADA 10AMP	unid	60	15,95	957,00
163	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	unid	60	20,65	1.239,00
164	REATOR ELETRONICO 1X40	unid	25	25,00	625,00
165	REATOR ELETRONICO2X40	unid	25	31,00	775,00
166	REATOR ELETRONICO 1X20	unid	25	22,00	550,00
167	REATOR ELETRONICO 2X20	unid	25	28,00	700,00
168	REATOR 70w	unid	30	116,00	3.480,00
169	REATOR VAPOR SODIO 400W	unid	30	182,00	5.460,00
170	REATOR VAPOR SODIO 250W	unid	30	139,00	4.170,00
171	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	unid	25	103,15	2.578,75
172	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	unid	25	89,00	2.225,00
173	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	unid	25	54,00	1.350,00
174	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	unid	25	139,00	3.475,00
175	LAMPADA VAPOR METALOICO 400W	unid	25	130,00	3.250,00
176	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	unid	25	54,00	1.350,00

177	LAMPADA LED 8W	unid	20	9,90	198,00
178	LAMPADA LED 13,5W	unid	20	18,90	378,00
179	LAMPADA LES 23W	unid	20	29,90	598,00
180	LAMPADA LED 30W	unid	20	45,50	910,00
181	FIXA FIOS 10–12	unid	50	3,50	175,00
182	FIXA FIOS 12–14	unid	50	5,90	295,00
183	CANELETA DUPLA FACE 20X10MM	unid	50	8,90	445,00
184	LUMINARIA 2X40	unid	10	67,35	673,50
185	LUMINARIA 1X40	unid	10	32,00	320,00
186	LUMINARIA 2X20	unid	10	59,90	599,00
187	LUMINARIA 1X20	unid	10	29,00	290,00
188	LAMPADA FLOUR 40W	unid	30	29,90	897,00
189	LAMPADA FLOUR 20W	unid	30	26,90	807,00
190	LUMINARIA PUBLICA E–27	unid	10	78,00	780,00
191	LUMINARIA PUBLICA E–40	unid	10	89,00	890,00
192	BRAÇO RETO P/POSTE	unid	20	29,90	598,00
				Total do Lote	69.633,50

5 - Lote 05 – FERRAGEM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
193	VERG 4.2 BARRA	unid	30	22,00	660,00
194	VERG 5.0 BARRA	unid	30	30,00	900,00
195	VERG 1/4 BARRA	unid	30	36,99	1.109,70
196	VERG 5/16 BARRA	unid	20	59,00	1.180,00
197	VERG 3/8 BARRA	unid	20	89,99	1.799,80
198	VERG 1/2 BARRA	unid	20	142,00	2.840,00
199	CANT 3/4 SERRALHEIRO	unid	15	48,15	722,25
200	CANT 1.1/2X1/8	unid	15	122,00	1.830,00
201	BARRA CHATA 1/2 SERRALHEIRO	unid	20	16,99	339,80
202	BARRA CHATA 11/2X1/8	unid	20	67,00	1.340,00
203	PERFIL E 3 2,00MM	unid	20	178,00	3.560,00
204	PERFIL U 2 2,00MM	unid	20	110,00	2.200,00
205	ARAME GALV N–08	unid	15	26,50	397,50
206	ARAME GALV N–10	unid	15	28,99	434,85
207	ARAME GALV N–16	unid	15	34,50	517,50
208	ARAME GALV N–18	unid	15	23,99	359,85
209	ARAME REC18	unid	15	193,75	2.906,25
210	CHAPA PRETA 20	unid	10	159,00	1.590,00
211	CHAPA PRETA 22	unid	10	104,00	1.040,00
212	MALHA POP 3X2MT 15X15 MEDIA	unid	10	76,50	765,00
213	MALHA POP 3X2MT 20X20 LEVE	unid	10	2,99	29,90
214	LIXA FERRO 100	unid	25	2,39	59,75
215	LIXA FERRO 120	unid	25	2,96	74,00
216	LIXA FERRO 150	unid	25	2,99	74,75
217	LIXA FERRO 180	unid	25	2,99	74,75
218	LIXO FERRO 220	unid	25	8,99	224,75
219	DISCO CORTE 7	unid	30	8,99	269,70
220	DISCO CORTE 10	unid	30	10,99	329,70
221	DISCO CORTE 4 1/2	unid	30	4,99	149,70
222	TELHA GALV ONDULADA (METRO)	unid	15	69,99	1.049,85
223	CHAPA GALV 20	unid	15	246,99	3.704,85
224	CHAPA GALV 22	unid	30	195,33	5.859,90
225	ELETR 2,50 FINO KG	unid	30	23,50	705,00
226	ELETR 3,25 MÉDIO KG	unid	30	22,00	660,00
227	ARAME OVALADO 500 MT	unid	10	473,00	4.730,00
228	TUBO PAT 1 2,00MM	unid	10	133,50	1.335,00
229	TUBO PAT 1 1/2 2,00MM	unid	10	192,99	1.929,90
230	TUBO IND 3/4 0,90	unid	10	34,55	345,50
231	TUBO IND 1 1/2 18	unid	10	103,66	1.036,60
232	TUBO PAT 3 2,00MM	unid	10	415,00	4.150,00
233	TUBO PAT 2 2,00MM	unid	10	203,00	2.030,00
234	TIRA ARTICULDA RAIADA	unid	20	45,99	919,80
235	TELA DE PROTEÇÃO LARANJA	unid	70	2,35	164,50
				Total do Lote	56.400,40
				TOTAL	342.340,35

M I N U T A

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

M I N U T A

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

M I N U T A

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

M I N U T A

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: após entrega dos produtos, mensalmente
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

M I N U T A

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

M I N U T A

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

M I N U T A

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AS MERCADORIAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE OURO VELHO/PB

M I N U T A

.....

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MINUTA
MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - PB.

MINUTA

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

MINUTA

PROPONENTE:
CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

1 - Lote 01 - TINTAS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TINTA 18LT EXTERNA		unid	20		
2	TINTA 3,6 ML INTERNA		unid	20		
3	TINTA 3,6 ML EXTERNA		unid	20		
Etc.						

MINUTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

MINUTA

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA
MINUTA
MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA
MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - PB.

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - PB.

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

M I N U T A

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ouro Velho - Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representada pelo Prefeito Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior, Brasileiro, Solteiro, Médico, residente e domiciliado na Rua Antonio Izidro, 085 - Centro - Ouro Velho - PB, CPF nº 028.830.144-77, Carteira de Identidade nº 5.320.278 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

M I N U T A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

M I N U T A

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

M I N U T A

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

M I N U T A

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).
Representado por: ... x R$

M I N U T A

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Dotação prevista no QDD2026
Diversas Secretarias Municipais

M I N U T A

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: após entrega dos produtos, mensalmente

M I N U T A

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

M I N U T A

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

M I N U T A

Ouro Velho - PB, ... de de

M I N U T A

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

M I N U T A

.....

M I N U T A

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

MINUTA
MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - PB.

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

MINUTA
MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

MINUTA
MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Ouro Velho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

MINUTA
MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

MINUTA
MINUTA

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

MINUTA
MINUTA

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

MINUTA
MINUTA

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA
MINUTA
MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

MINUTA
MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

M I N U T A

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

M I N U T A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

M I N U T A

M I N U T A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

M I N U T A

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

M I N U T A

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

M I N U T A

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

M I N U T A

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

M I N U T A

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

M I N U T A

1 - Lote 01 – TINTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	TINTA 18LT EXTERNA	unid	20
ETP 2	TINTA 3,6 ML INTERNA	unid	20
ETP 3	TINTA 3,6 ML EXTERNA	unid	20
ETP 4	ESMALTE 900ML	unid	20
ETP 5	ESMALTE3,6ML	unid	20
ETP 6	SELADOR ACRILICO 18LT	unid	20
ETP 7	SELADOR ACRILICO 3,6LT	unid	20
ETP 8	MASSA CORRIDA 27KG	unid	20
ETP 9	MASSA CORRIDA GL	unid	20
ETP 10	THINNER 900ML	unid	20
ETP 11	TINNER 5LTS	unid	20
ETP 12	BROXA PINTURA	unid	50
ETP 13	PINCEL 1/2 E 3/4 ATLAS	unid	50
ETP 14	ROLO ESPUMA 23CM	unid	50
ETP 15	ROLO ESPUMA 5CM	unid	50
ETP 16	ROLO LA 23CM	unid	50
ETP 17	ROLO LA 5CM	unid	50
ETP 18	BALDE PLAST P/PINTURA	unid	50
ETP 19	CAÇAMBA PLAST P /PINTURA	unid	50
ETP 20	ESTOPÁ DE LIMPEZA	unid	150
ETP 21	ESPATULA CABO PLAST 08CM	unid	150
ETP 22	ESPATULA CABO PLAST 10CM	unid	150
ETP 23	VEDACIT GL	unid	50

ETP 24	VEDACIT KG	unid	50
ETP 25	LIXA MASSA 50	unid	150
ETP 26	LIXA MASSA 80	unid	150
ETP 27	LIXA MASSA 100	unid	150
ETP 28	LIXA MASSA 150	unid	150
ETP 29	LIXA MASSA 220	unid	80
ETP 30	TINTA 18 LTS P/GESSO	unid	10
ETP 31	SPRAY 350 ML PRETO	unid	20
ETP 32	SPRAY 350 MLVERMELHO	unid	20
ETP 33	SPRAY 350 MKL BRANCO	unid	20
ETP 34	SPRAY 350 ML ALUMINIO	unid	20
ETP 35	TINTA P PISO 18 LT	unid	10
ETP 36	TINTA P PISO 3,6 LT	unid	10
ETP 37	FITA CREPE	unid	90
ETP 38	CAL 10 KGS	unid	50

2 - Lote 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 39	VASO SIMPLES BR	unid	5
ETP 40	ASSENTO SIMPLES	unid	10
ETP 41	CAIXA DESCARGA BR	unid	10
ETP 42	TUBO P/ DESCARGA	unid	10
ETP 43	PÁ DE BICO	unid	10
ETP 44	PÁ QUADRADA	unid	10
ETP 45	CARRO DE MÃO C/ CAMARA	unid	10
ETP 46	PICARETA C/CABO	unid	10
ETP 47	ENXADA LARGA 2,5	unid	10
ETP 48	ENXADA LARGA 2	unid	10
ETP 49	CABO P/ ENXADA	unid	10
ETP 50	CERAMICA 45X45	unid	30
ETP 51	ARGAMASSA 20 KG	unid	30
ETP 52	REJUNTO KG	unid	200
ETP 53	PORTA MAD 80CM	unid	10
ETP 54	PORTA MAD 70 CM	unid	10
ETP 55	PORTA MAD 60CM	unid	10
ETP 56	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	unid	50
ETP 57	TELHA BRASILIT 2,44X0,10	unid	50
ETP 58	TELHA BRASILIT 1,83X1,10	unid	50
ETP 59	TELHA BRASILIT 2,13X1,10	unid	50
ETP 60	TELHA BRASILIT 1,53X1,10	unid	50
ETP 61	REBITE 412	unid	500
ETP 62	REBITE 422	unid	500
ETP 63	REBITE512	unid	500
ETP 64	REBITE530	unid	500
ETP 65	REBITE 630	unid	500
ETP 66	LUVA LATEX AMARELA P–M–G	unid	50
ETP 67	BOTA PVC 37 A 42	unid	50
ETP 68	DUREPOX 50G	unid	20
ETP 69	DUREPOX100G	unid	20
ETP 70	COLA BRANCA KG	unid	20
ETP 71	COLA BRANCA 1/2	unid	2
ETP 72	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	unid	10
ETP 73	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	unid	10
ETP 74	FECHADURA WC ALAVANCA	unid	10
ETP 75	DOBRADIÇA ZINC 1/2	unid	30
ETP 76	CERAMICA REVESTIMENTO	unid	20
ETP 77	FITA ZEBRADA 150 MT	unid	25
ETP 78	ALAVANCA	unid	10
ETP 79	CADEADO E–25	unid	10
ETP 80	CADEADO E–30	unid	10
ETP 81	CADEADO E–35	unid	10
ETP 82	CADEADO E–40	unid	10
ETP 83	CHIBANCA	unid	10
ETP 84	TRENA DE 50 MT	unid	10
ETP 85	TRENA CURTA	unid	1
ETP 86	BRITA	metro	120
ETP 87	TIJOLO	milheiro	60
ETP 88	CIMENTO	saco	960

3 - Lote 03 – MATERIAL HIDRAÚLICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 89	JOELHO SOLD 20	unid	50

ETP 90	JOELHO SOLD 25	unid	50
ETP 91	JOELHO SOLD 32	unid	50
ETP 92	JOELHO SOLD 40	unid	50
ETP 93	JOELHO 50	unid	50
ETP 94	TE SOLD 20	unid	50
ETP 95	TE SOLD 25	unid	50
ETP 96	TE SOLD 32	unid	50
ETP 97	TE SOLD 40	unid	50
ETP 98	TE SOLD 50	unid	50
ETP 99	TUBO SOLD 20	unid	20
ETP 100	TUBO SOLD25	unid	20
ETP 101	TUBO SOLD 32	unid	20
ETP 102	TUBO SOLD 40	unid	20
ETP 103	TUBO SOLD 50	unid	20
ETP 104	TUBO SOLD 60	unid	20
ETP 105	TUBO ESG 100	unid	20
ETP 106	TUBO ESG 150	unid	20
ETP 107	TUBO ESG 75	unid	20
ETP 108	TUBO ESG 50	unid	20
ETP 109	TUBO ESG 40	unid	20
ETP 110	JOELHO ESG 40	unid	100
ETP 111	JOELHO ESG 50	unid	100
ETP 112	JOELHO ESG 75	unid	100
ETP 113	JOELHO ESG 100	unid	50
ETP 114	JOELHO ESG 150	unid	50
ETP 115	TE ESG 100	unid	50
ETP 116	TE ESG 150	unid	20
ETP 117	ADAPT FLANGE 40X11/4	unid	15
ETP 118	ADAPTA FLANGE 50X11/2	unid	15
ETP 119	ADPTA FLANGE 60X2	unid	10
ETP 120	ENGATE P M/TORN 50 CM	unid	30
ETP 121	ENGATE P/TORN 40 CM	unid	30
ETP 122	COLA DE CANO 17G	unid	60
ETP 123	COLA DE CANO 75G	unid	60
ETP 124	COLA DE CANO 175G	unid	20
ETP 125	SIFÃO SIMPLES	unid	30
ETP 126	SIFÃO DUPLO	unid	30
ETP 127	SIFÃO TRIPLO	unid	30
ETP 128	TORNEIRA P/LAVAT PLAST	unid	50
ETP 129	TORNEIRA P/PIA CHUVEIRO	unid	50
ETP 130	VALV P/PIA N°8	unid	50
ETP 131	VEDA ANEL P/VASO	unid	70
ETP 132	LUVA SOLD 20	unid	30
ETP 133	LUVA SOLD 50	unid	30

4 - Lote 04 – MATERIAL ELÉTRICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 134	CABO 1,5MM METRO	unid	150
ETP 135	CABO 2,5MM METRO	unid	15
ETP 136	CABO 4,00 METRO	unid	50
ETP 137	CABO 6,00MM METRO	unid	60
ETP 138	CABO 10,00MM METRO	unid	60
ETP 139	CABO 1,5MM PÇ	unid	4
ETP 140	CABO 2,5MM PÇ	unid	4
ETP 141	CABO 4,00MM PÇ	unid	4
ETP 142	CABO 6,00MM PÇ	unid	4
ETP 143	CABO 10,00MM PÇ	unid	4
ETP 144	CABO PARALELO 2X1,5 MM METRO	unid	150
ETP 145	CABO PARALELO2X0,75MM METRO	unid	150
ETP 146	CABO TORCIDA 2X2, 25MM METRO	unid	100
ETP 147	CABO TORCIDA 2X0,75MM METRO	unid	150
ETP 148	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X1,5MM METRO	unid	200
ETP 149	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X2,5MM METRO	unid	200
ETP 150	CABO PP P/ EXTENÇÃO 2X4,00MM METRO	unid	200
ETP 151	CABO DUPLEX ALUMINIO 10MM METRO	unid	200
ETP 152	CABO DUPLEX ALUMINIO 16MM METRO	unid	200
ETP 153	FITA ISOLANTE 20MT	unid	60
ETP 154	FITA ISOLANTE 10MT	unid	60
ETP 155	FITA ISOLANTE 5 MT	unid	60
ETP 156	FITA AUTA FUSAO 10MT	unid	60
ETP 157	TOMADA PAD 2P+T 10AMP	unid	60
ETP 158	TOMADA PAD 2P+T 20AMP	unid	60

ETP 159	TOMADA DUPLA 10AMP	unid	60
ETP 160	TOMADA DUPLA 20AMP	unid	60
ETP 161	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	unid	60
ETP 162	INTERRUPTOR +1 TOMADA 10AMP	unid	60
ETP 163	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	unid	60
ETP 164	REATOR ELETRONICO 1X40	unid	25
ETP 165	REATOR ELETRONICO2X40	unid	25
ETP 166	REATOR ELETRONICO 1X20	unid	25
ETP 167	REATOR ELETRONICO 2X20	unid	25
ETP 168	REATOR 70w	unid	30
ETP 169	REATOR VAPOR SODIO 400W	unid	30
ETP 170	REATOR VAPOR SODIO 250W	unid	30
ETP 171	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	unid	25
ETP 172	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	unid	25
ETP 173	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	unid	25
ETP 174	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	unid	25
ETP 175	LAMPADA VAPOR METALOICO 400W	unid	25
ETP 176	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	unid	25
ETP 177	LAMPADA LED 8W	unid	20
ETP 178	LAMPADA LED 13,5W	unid	20
ETP 179	LAMPADA LES 23W	unid	20
ETP 180	LAMPADA LED 30W	unid	20
ETP 181	FIXA FIOS 10–12	unid	50
ETP 182	FIXA FIOS 12–14	unid	50
ETP 183	CANELETA DUPLA FACE 20X10MM	unid	50
ETP 184	LUMINARIA 2X40	unid	10
ETP 185	LUMINARIA 1X40	unid	10
ETP 186	LUMINARIA 2X20	unid	10
ETP 187	LUMINARIA 1X20	unid	10
ETP 188	LAMPADA FLOUR 40W	unid	30
ETP 189	LAMPADA FLOUR 20W	unid	30
ETP 190	LUMINARIA PUBLICA E–27	unid	10
ETP 191	LUMINARIA PUBLICA E–40	unid	10
ETP 192	BRAÇO RETO P/POSTE	unid	20

5 - Lote 05 – FERRAGEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 193	VERG 4.2 BARRA	unid	30
ETP 194	VERG 5.0 BARRA	unid	30
ETP 195	VERG 1/4 BARRA	unid	30
ETP 196	VERG 5/16 BARRA	unid	20
ETP 197	VERG 3/8 BARRA	unid	20
ETP 198	VERG 1/2 BARRA	unid	20
ETP 199	CANT 3/4 SERRALHEIRO	unid	15
ETP 200	CANT 1.1/2X1/8	unid	15
ETP 201	BARRA CHATA 1/2 SERRALHEIRO	unid	20
ETP 202	BARRA CHATA 11/2X1/8	unid	20
ETP 203	PERFIL E 3 2,00MM	unid	20
ETP 204	PERFIL U 2 2,00MM	unid	20
ETP 205	ARAME GALV N–08	unid	15
ETP 206	ARAME GALV N–10	unid	15
ETP 207	ARAME GALV N–16	unid	15
ETP 208	ARAME GALV N–18	unid	15
ETP 209	ARAME REC18	unid	15
ETP 210	CHAPA PRETA 20	unid	10
ETP 211	CHAPA PRETA 22	unid	10
ETP 212	MALHA POP 3X2MT 15X15 MEDIA	unid	10
ETP 213	MALHA POP 3X2MT 20X20 LEVE	unid	10
ETP 214	LIXA FERRO 100	unid	25
ETP 215	LIXA FERRO 120	unid	25
ETP 216	LIXA FERRO 150	unid	25
ETP 217	LIXA FERRO 180	unid	25
ETP 218	LIXO FERRO 220	unid	25
ETP 219	DISCO CORTE 7	unid	30
ETP 220	DISCO CORTE 10	unid	30
ETP 221	DISCO CORTE 4 1/2	unid	30
ETP 222	TELHA GALV ONDULADA (METRO)	unid	15
ETP 223	CHAPA GALV 20	unid	15
ETP 224	CHAPA GALV 22	unid	30
ETP 225	ELETR 2,50 FINO KG	unid	30
ETP 226	ELETR 3,25 MÉDIO KG	unid	30
ETP 227	ARAME OVALADO 500 MT	unid	10

ETP 228	TUBO PAT 1 2,00MM	unid	10
ETP 229	TUBO PAT 1 1/2 2,00MM	unid	10
ETP 230	TUBO IND 3/4 0,90	unid	10
ETP 231	TUBO IND 1 1/2 18	unid	10
ETP 232	TUBO PAT 3 2,00MM	unid	10
ETP 233	TUBO PAT 2 2,00MM	unid	10
ETP 234	TIRA ARTICULDA RAIADA	unid	20
ETP 235	TELA DE PROTEÇÃO LARANJA	unid	70

MINUTA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

MINUTA

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

MINUTA

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

MINUTA

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

MINUTA

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 342.340,35:

1 - Lote 01 – TINTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	TINTA 18LT EXTERNA		unid	20	229,00	4.580,00
ETP 2	TINTA 3,6 ML INTERNA		unid	20	26,00	520,00
ETP 3	TINTA 3,6 ML EXTERNA		unid	20	56,00	1.120,00
ETP 4	ESMALTE 900ML		unid	20	25,50	510,00
ETP 5	ESMALTE3,6ML		unid	20	92,00	1.840,00
ETP 6	SELADOR ACRILICO 18LT		unid	20	79,95	1.599,00
ETP 7	SELADOR ACRILICO 3,6LT		unid	20	27,30	546,00
ETP 8	MASSA CORRIDA 27KG		unid	20	39,30	786,00
ETP 9	MASSA CORRIDA GL		unid	20	16,70	334,00
ETP 10	THINNER 900ML		unid	20	13,50	270,00
ETP 11	TINNER 5LTS		unid	20	57,00	1.140,00
ETP 12	BROXA PINTURA		unid	50	5,75	287,50
ETP 13	PINCEL 1/2 E 3/4 ATLAS		unid	50	2,65	132,50
ETP 14	ROLO ESPUMA 23CM		unid	50	9,50	475,00
ETP 15	ROLO ESPUMA 5CM		unid	50	4,35	217,50
ETP 16	ROLO LA 23CM		unid	50	14,20	710,00
ETP 17	ROLO LA 5CM		unid	50	6,00	300,00
ETP 18	BALDE PLAST P/PINTURA		unid	50	30,00	1.500,00
ETP 19	CAÇAMBA PLAST P /PINTURA		unid	50	15,80	790,00
ETP 20	ESTOPÁ DE LIMPEZA		unid	150	6,00	900,00
ETP 21	ESPATULA CABO PLAST 08CM		unid	150	7,50	1.125,00
ETP 22	ESPATULA CABO PLAST 10CM		unid	150	8,50	1.275,00
ETP 23	VEDACIT GL		unid	50	125,00	6.250,00
ETP 24	VEDACIT KG		unid	50	12,95	647,50
ETP 25	LIXA MASSA 50		unid	150	1,50	225,00
ETP 26	LIXA MASSA 80		unid	150	1,50	225,00
ETP 27	LIXA MASSA 100		unid	150	1,20	180,00
ETP 28	LIXA MASSA 150		unid	150	1,20	180,00
ETP 29	LIXA MASSA 220		unid	80	1,20	96,00
ETP 30	TINTA 18 LTS P/GESSO		unid	10	185,70	1.857,00
ETP 31	SPRAY 350 ML PRETO		unid	20	13,80	276,00
ETP 32	SPRAY 350 MLVERMELHO		unid	20	13,80	276,00
ETP 33	SPRAY 350 MKL BRANCO		unid	20	13,80	276,00
ETP 34	SPRAY 350 ML ALUMINIO		unid	20	17,50	350,00
ETP 35	TINTA P PISO 18 LT		unid	10	215,00	2.150,00
ETP 36	TINTA P PISO 3,6 LT		unid	10	49,80	498,00
ETP 37	FITA CREPE		unid	90	5,50	495,00
ETP 38	CAL 10 KGS		unid	50	13,00	650,00
				Total do Lote:		35.589,00

2 - Lote 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 39	VASO SIMPLES BR		unid	5	125,00	625,00
ETP 40	ASSENTO SIMPLES		unid	10	31,00	310,00
ETP 41	CAIXA DESCARGA BR		unid	10	41,50	415,00
ETP 42	TUBO P/ DESCARGA		unid	10	11,50	115,00
ETP 43	PÁ DE BICO		unid	10	35,90	359,00
ETP 44	PÁ QUADRADA		unid	10	35,90	359,00
ETP 45	CARRO DE MÃO C/ CAMARA		unid	10	198,00	1.980,00
ETP 46	PICARETA C/CABO		unid	10	79,90	799,00
ETP 47	ENXADA LARGA 2,5		unid	10	65,00	650,00
ETP 48	ENXADA LARGA 2		unid	10	33,00	330,00
ETP 49	CABO P/ ENXADA		unid	10	13,00	130,00
ETP 50	CERAMICA 45X45		unid	30	31,50	945,00
ETP 51	ARGAMASSA 20 KG		unid	30	15,00	450,00
ETP 52	REJUNTO KG		unid	200	5,50	1.100,00
ETP 53	PORTA MAD 80CM		unid	10	145,00	1.450,00
ETP 54	PORTA MAD 70 CM		unid	10	145,00	1.450,00
ETP 55	PORTA MAD 60CM		unid	10	145,00	1.450,00
ETP 56	TELHA BRASILIT 2,44X0,50		unid	50	22,00	1.100,00
ETP 57	TELHA BRASILIT 2,44X0,10		unid	50	72,50	3.625,00
ETP 58	TELHA BRASILIT 1,83X1,10		unid	50	54,00	2.700,00
ETP 59	TELHA BRASILIT 2,13X1,10		unid	50	49,99	2.499,50
ETP 60	TELHA BRASILIT 1,53X1,10		unid	50	39,90	1.995,00
ETP 61	REBITE 412		unid	500	0,15	75,00
ETP 62	REBITE 422		unid	500	0,20	100,00
ETP 63	REBITE512		unid	500	0,25	125,00
ETP 64	REBITE530		unid	500	0,33	165,00

ETP 65	REBITE 630		unid	500	0,38	190,00
ETP 66	LUVA LATEX AMARELA P–M–G		unid	50	7,20	360,00
ETP 67	BOTA PVC 37 A 42		unid	50	39,80	1.990,00
ETP 68	DUREPOX 50G		unid	20	6,50	130,00
ETP 69	DUREPOX100G		unid	20	8,80	176,00
ETP 70	COLA BRANCA KG		unid	20	18,50	370,00
ETP 71	COLA BRANCA 1/2		unid	2	9,60	19,20
ETP 72	FECHADURA INTERNA ALAVANCA		unid	10	49,00	490,00
ETP 73	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA		unid	10	55,00	550,00
ETP 74	FECHADURA WC ALAVANCA		unid	10	45,00	450,00
ETP 75	DOBRADIÇA ZINC 1/2		unid	30	26,00	780,00
ETP 76	CERAMICA REVESTIMENTO		unid	20	39,90	798,00
ETP 77	FITA ZEBRADA 150 MT		unid	25	18,90	472,50
ETP 78	ALAVANCA		unid	10	99,00	990,00
ETP 79	CADEADO E–25		unid	10	17,50	175,00
ETP 80	CADEADO E–30		unid	10	18,80	188,00
ETP 81	CADEADO E–35		unid	10	24,90	249,00
ETP 82	CADEADO E–40		unid	10	28,50	285,00
ETP 83	CHIBANCA		unid	10	64,50	645,00
ETP 84	TRENA DE 50 MT		unid	10	73,00	730,00
ETP 85	TRENA CURTA		unid	1	17,50	17,50
ETP 86	BRITA		metro	120	250,00	30.000,00
ETP 87	TIJOLO		milheiro	60	800,00	48.000,00
ETP 88	CIMENTO		saco	960	38,00	36.480,00
				Total do Lote:		149.836,70

3 - Lote 03 – MATERIAL HIDRAÚLICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 89	JOELHO SOLD 20		unid	50	6,60	330,00
ETP 90	JOELHO SOLD 25		unid	50	6,75	337,50
ETP 91	JOELHO SOLD 32		unid	50	1,70	85,00
ETP 92	JOELHO SOLD 40		unid	50	4,65	232,50
ETP 93	JOELHO 50		unid	50	5,10	255,00
ETP 94	TE SOLD 20		unid	50	0,85	42,50
ETP 95	TE SOLD 25		unid	50	1,25	62,50
ETP 96	TE SOLD 32		unid	50	2,70	135,00
ETP 97	TE SOLD 40		unid	50	6,70	335,00
ETP 98	TE SOLD 50		unid	50	6,95	347,50
ETP 99	TUBO SOLD 20		unid	20	18,20	364,00
ETP 100	TUBO SOLD25		unid	20	24,00	480,00
ETP 101	TUBO SOLD 32		unid	20	47,90	958,00
ETP 102	TUBO SOLD 40		unid	20	73,50	1.470,00
ETP 103	TUBO SOLD 50		unid	20	94,50	1.890,00
ETP 104	TUBO SOLD 60		unid	20	135,00	2.700,00
ETP 105	TUBO ESG 100		unid	20	84,00	1.680,00
ETP 106	TUBO ESG 150		unid	20	243,00	4.860,00
ETP 107	TUBO ESG 75		unid	20	98,00	1.960,00
ETP 108	TUBO ESG 50		unid	20	59,00	1.180,00
ETP 109	TUBO ESG 40		unid	20	36,50	730,00
ETP 110	JOELHO ESG 40		unid	100	1,30	130,00
ETP 111	JOELHO ESG 50		unid	100	3,20	320,00
ETP 112	JOELHO ESG 75		unid	100	3,90	390,00
ETP 113	JOELHO ESG 100		unid	50	6,50	325,00
ETP 114	JOELHO ESG 150		unid	50	47,00	2.350,00
ETP 115	TE ESG 100		unid	50	11,50	575,00
ETP 116	TE ESG 150		unid	20	29,90	598,00
ETP 117	ADAPT FLANGE 40X11/4		unid	15	24,50	367,50
ETP 118	ADAPTA FLANGE 50X11/2		unid	15	29,95	449,25
ETP 119	ADPTA FLANGE 60X2		unid	10	68,00	680,00
ETP 120	ENGATE P M/TORN 50 CM		unid	30	5,15	154,50
ETP 121	ENGATE P/TORN 40 CM		unid	30	6,20	186,00
ETP 122	COLA DE CANO 17G		unid	60	2,50	150,00
ETP 123	COLA DE CANO 75G		unid	60	5,50	330,00
ETP 124	COLA DE CANO 175G		unid	20	13,50	270,00
ETP 125	SIFÃO SIMPLES		unid	30	7,20	216,00
ETP 126	SIFÃO DUPLO		unid	30	14,50	435,00
ETP 127	SIFÃO TRIPLO		unid	30	21,20	636,00
ETP 128	TORNEIRA P/LAVAT PLAST		unid	50	7,25	362,50
ETP 129	TORNEIRA P/PIA CHUVEIRO		unid	50	7,25	362,50
ETP 130	VALV P/PIA N°8		unid	50	3,20	160,00
ETP 131	VEDA ANEL P/VASO		unid	70	8,40	588,00
ETP 132	LUVA SOLD 20		unid	30	0,55	16,50

ETP 133	LUVA SOLD 50		unid	30	13,15	394,50
				Total do Lote:		30.880,75

4 - Lote 04 – MATERIAL ELÉTRICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 134	CABO 1,5MM METRO		unid	150	1,80	270,00
ETP 135	CABO 2,5MM METRO		unid	15	2,85	42,75
ETP 136	CABO 4,00 METRO		unid	50	4,75	237,50
ETP 137	CABO 6,00MM METRO		unid	60	6,70	402,00
ETP 138	CABO 10,00MM METRO		unid	60	11,75	705,00
ETP 139	CABO 1,5MM PÇ		unid	4	180,00	720,00
ETP 140	CABO 2,5MM PÇ		unid	4	285,00	1.140,00
ETP 141	CABO 4,00MM PÇ		unid	4	475,00	1.900,00
ETP 142	CABO 6,00MM PÇ		unid	4	670,00	2.680,00
ETP 143	CABO 10,00MM PÇ		unid	4	1.175,00	4.700,00
ETP 144	CABO PARALELO 2X1,5 MM METRO		unid	150	4,20	630,00
ETP 145	CABO PARALELO2X0,75MM METRO		unid	150	2,40	360,00
ETP 146	CABO TORCIDA 2X2, 25MM METRO		unid	100	6,20	620,00
ETP 147	CABO TORCIDA 2X0,75MM METRO		unid	150	2,40	360,00
ETP 148	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X1,5MM METRO		unid	200	4,85	970,00
ETP 149	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X2,5MM METRO		unid	200	7,25	1.450,00
ETP 150	CABO PP P/ EXTENÇÃO 2X4,00MM METRO		unid	200	11,00	2.200,00
ETP 151	CABO DUPLEX ALUMINIO 10MM METRO		unid	200	3,40	680,00
ETP 152	CABO DUPLEX ALUMINIO 16MM METRO		unid	200	4,90	980,00
ETP 153	FITA ISOLANTE 20MT		unid	60	8,10	486,00
ETP 154	FITA ISOLANTE 10MT		unid	60	4,30	258,00
ETP 155	FITA ISOLANTE 5 MT		unid	60	3,30	198,00
ETP 156	FITA AUTA FUSAO 10MT		unid	60	30,00	1.800,00
ETP 157	TOMADA PAD 2P+T 10AMP		unid	60	11,35	681,00
ETP 158	TOMADA PAD 2P+T 20AMP		unid	60	19,35	1.161,00
ETP 159	TOMADA DUPLA 10AMP		unid	60	19,90	1.194,00
ETP 160	TOMADA DUPLA 20AMP		unid	60	19,90	1.194,00
ETP 161	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES		unid	60	9,60	576,00
ETP 162	INTERRUPTOR +1 TOMADA 10AMP		unid	60	15,95	957,00
ETP 163	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES		unid	60	20,65	1.239,00
ETP 164	REATOR ELETRONICO 1X40		unid	25	25,00	625,00
ETP 165	REATOR ELETRONICO2X40		unid	25	31,00	775,00
ETP 166	REATOR ELETRONICO 1X20		unid	25	22,00	550,00
ETP 167	REATOR ELETRONICO 2X20		unid	25	28,00	700,00
ETP 168	REATOR 70w		unid	30	116,00	3.480,00
ETP 169	REATOR VAPOR SODIO 400W		unid	30	182,00	5.460,00
ETP 170	REATOR VAPOR SODIO 250W		unid	30	139,00	4.170,00
ETP 171	LAMPADA VAPOR SODIO 400W		unid	25	103,15	2.578,75
ETP 172	LAMPADA VAPOR SODIO 250W		unid	25	89,00	2.225,00
ETP 173	LAMPADA VAPOR SODIO 70W		unid	25	54,00	1.350,00
ETP 174	LAMPADA VAPOR METALICO 250W		unid	25	139,00	3.475,00
ETP 175	LAMPADA VAPOR METALOICO 400W		unid	25	130,00	3.250,00
ETP 176	LAMPADA VAPOR METALICO 70W		unid	25	54,00	1.350,00
ETP 177	LAMPADA LED 8W		unid	20	9,90	198,00
ETP 178	LAMPADA LED 13,5W		unid	20	18,90	378,00
ETP 179	LAMPADA LES 23W		unid	20	29,90	598,00
ETP 180	LAMPADA LED 30W		unid	20	45,50	910,00
ETP 181	FIXA FIOS 10–12		unid	50	3,50	175,00
ETP 182	FIXA FIOS 12–14		unid	50	5,90	295,00
ETP 183	CANELETA DUPLA FACE 20X10MM		unid	50	8,90	445,00
ETP 184	LUMINARIA 2X40		unid	10	67,35	673,50
ETP 185	LUMINARIA 1X40		unid	10	32,00	320,00
ETP 186	LUMINARIA 2X20		unid	10	59,90	599,00
ETP 187	LUMINARIA 1X20		unid	10	29,00	290,00
ETP 188	LAMPADA FLOUR 40W		unid	30	29,90	897,00
ETP 189	LAMPADA FLOUR 20W		unid	30	26,90	807,00
ETP 190	LUMINARIA PUBLICA E–27		unid	10	78,00	780,00
ETP 191	LUMINARIA PUBLICA E–40		unid	10	89,00	890,00
ETP 192	BRAÇO RETO P/POSTE		unid	20	29,90	598,00
				Total do Lote:		69.633,50

5 - Lote 05 – FERRAGEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 193	VERG 4.2 BARRA		unid	30	22,00	660,00
ETP 194	VERG 5.0 BARRA		unid	30	30,00	900,00
ETP 195	VERG 1/4 BARRA		unid	30	36,99	1.109,70
ETP 196	VERG 5/16 BARRA		unid	20	59,00	1.180,00

ETP 197	VERG 3/8 BARRA		unid	20	89,99	1.799,80
ETP 198	VERG 1/2 BARRA		unid	20	142,00	2.840,00
ETP 199	CANT 3/4 SERRALHEIRO		unid	15	48,15	722,25
ETP 200	CANT 1.1/2X1/8		unid	15	122,00	1.830,00
ETP 201	BARRA CHATA 1/2 SERRALHEIRO		unid	20	16,99	339,80
ETP 202	BARRA CHATA 11/2X1/8		unid	20	67,00	1.340,00
ETP 203	PERFIL E 3 2,00MM		unid	20	178,00	3.560,00
ETP 204	PERFIL U 2 2,00MM		unid	20	110,00	2.200,00
ETP 205	ARAME GALV N–08		unid	15	26,50	397,50
ETP 206	ARAME GALV N–10		unid	15	28,99	434,85
ETP 207	ARAME GALV N–16		unid	15	34,50	517,50
ETP 208	ARAME GALV N–18		unid	15	23,99	359,85
ETP 209	ARAME REC18		unid	15	193,75	2.906,25
ETP 210	CHAPA PRETA 20		unid	10	159,00	1.590,00
ETP 211	CHAPA PRETA 22		unid	10	104,00	1.040,00
ETP 212	MALHA POP 3X2MT 15X15 MEDIA		unid	10	76,50	765,00
ETP 213	MALHA POP 3X2MT 20X20 LEVE		unid	10	2,99	29,90
ETP 214	LIXA FERRO 100		unid	25	2,39	59,75
ETP 215	LIXA FERRO 120		unid	25	2,96	74,00
ETP 216	LIXA FERRO 150		unid	25	2,99	74,75
ETP 217	LIXA FERRO 180		unid	25	2,99	74,75
ETP 218	LIXO FERRO 220		unid	25	8,99	224,75
ETP 219	DISCO CORTE 7		unid	30	8,99	269,70
ETP 220	DISCO CORTE 10		unid	30	10,99	329,70
ETP 221	DISCO CORTE 4 1/2		unid	30	4,99	149,70
ETP 222	TELHA GALV ONDULADA (METRO)		unid	15	69,99	1.049,85
ETP 223	CHAPA GALV 20		unid	15	246,99	3.704,85
ETP 224	CHAPA GALV 22		unid	30	195,33	5.859,90
ETP 225	ELETR 2,50 FINO KG		unid	30	23,50	705,00
ETP 226	ELETR 3,25 MÉDIO KG		unid	30	22,00	660,00
ETP 227	ARAME OVALADO 500 MT		unid	10	473,00	4.730,00
ETP 228	TUBO PAT 1 2,00MM		unid	10	133,50	1.335,00
ETP 229	TUBO PAT 1 1/2 2,00MM		unid	10	192,99	1.929,90
ETP 230	TUBO IND 3/4 0,90		unid	10	34,55	345,50
ETP 231	TUBO IND 1 1/2 18		unid	10	103,66	1.036,60
ETP 232	TUBO PAT 3 2,00MM		unid	10	415,00	4.150,00
ETP 233	TUBO PAT 2 2,00MM		unid	10	203,00	2.030,00
ETP 234	TIRA ARTICULDA RAIADA		unid	20	45,99	919,80
ETP 235	TELA DE PROTEÇÃO LARANJA		unid	70	2,35	164,50
				Total do Lote:		56.400,40
				TOTAL:		342.340,35

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

MINUTA

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

MINUTA

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

MINUTA

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do

interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

M I N U T A

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

M I N U T A

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

M I N U T A

15.Requisitos específicos para a contratação
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

M I N U T A

16.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

M I N U T A

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

M I N U T A

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2026
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Advogado
OAB/PB Nº 27787

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
LICITAÇÃO Nº. 00005/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO
PRAÇA CORONEL SÉRGIO DANTAS, 55 - CENTRO - OURO VELHO - PB.
CEP: 58560–000 - E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com - Tel.: (083) 33501098.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.872.459/0001–97, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 29 de Julho de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00005/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

Data de abertura da sessão pública: 29/07/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.ourovelho.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Dotação prevista no QDD2026
Diversas Secretarias Municipais.
5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1.000,00 (mil reais).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:

decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e
12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 01 (um) dia da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção,

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2026.
17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: após entrega dos produtos, mensalmente
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 – Centro – Ouro Velho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sumé, Estado da Paraíba.

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Lote 01 – TINTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TINTA 18LT EXTERNA	unid	20	229,00	4.580,00
2	TINTA 3,6 ML INTERNA	unid	20	26,00	520,00
3	TINTA 3,6 ML EXTERNA	unid	20	56,00	1.120,00
4	ESMALTE 900ML	unid	20	25,50	510,00
5	ESMALTE3,6ML	unid	20	92,00	1.840,00
6	SELADOR ACRILICO 18LT	unid	20	79,95	1.599,00
7	SELADOR ACRILICO 3,6LT	unid	20	27,30	546,00
8	MASSA CORRIDA 27KG	unid	20	39,30	786,00
9	MASSA CORRIDA GL	unid	20	16,70	334,00
10	THINNER 900ML	unid	20	13,50	270,00
11	TINNER 5LTS	unid	20	57,00	1.140,00
12	BROXA PINTURA	unid	50	5,75	287,50
13	PINCEL 1/2 E 3/4 ATLAS	unid	50	2,65	132,50
14	ROLO ESPUMA 23CM	unid	50	9,50	475,00
15	ROLO ESPUMA 5CM	unid	50	4,35	217,50
16	ROLO LA 23CM	unid	50	14,20	710,00
17	ROLO LA 5CM	unid	50	6,00	300,00
18	BALDE PLAST P/PINTURA	unid	50	30,00	1.500,00
19	CAÇAMBA PLAST P /PINTURA	unid	50	15,80	790,00
20	ESTOPÁ DE LIMPEZA	unid	150	6,00	900,00
21	ESPATULA CABO PLAST 08CM	unid	150	7,50	1.125,00
22	ESPATULA CABO PLAST 10CM	unid	150	8,50	1.275,00
23	VEDACIT GL	unid	50	125,00	6.250,00
24	VEDACIT KG	unid	50	12,95	647,50
25	LIXA MASSA 50	unid	150	1,50	225,00
26	LIXA MASSA 80	unid	150	1,50	225,00
27	LIXA MASSA 100	unid	150	1,20	180,00
28	LIXA MASSA 150	unid	150	1,20	180,00
29	LIXA MASSA 220	unid	80	1,20	96,00
30	TINTA 18 LTS P/GESSO	unid	10	185,70	1.857,00
31	SPRAY 350 ML PRETO	unid	20	13,80	276,00
32	SPRAY 350 MLVERMELHO	unid	20	13,80	276,00
33	SPRAY 350 MKL BRANCO	unid	20	13,80	276,00
34	SPRAY 350 ML ALUMINIO	unid	20	17,50	350,00
35	TINTA P PISO 18 LT	unid	10	215,00	2.150,00
36	TINTA P PISO 3,6 LT	unid	10	49,80	498,00
37	FITA CREPE	unid	90	5,50	495,00
38	CAL 10 KGS	unid	50	13,00	650,00
				Total do Lote	35.589,00

2 - Lote 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
39	VASO SIMPLES BR	unid	5	125,00	625,00
40	ASSENTO SIMPLES	unid	10	31,00	310,00
41	CAIXA DESCARGA BR	unid	10	41,50	415,00
42	TUBO P/ DESCARGA	unid	10	11,50	115,00
43	PÁ DE BICO	unid	10	35,90	359,00
44	PÁ QUADRADA	unid	10	35,90	359,00
45	CARRO DE MÃO C/ CAMARA	unid	10	198,00	1.980,00
46	PICARETA C/CABO	unid	10	79,90	799,00
47	ENXADA LARGA 2,5	unid	10	65,00	650,00
48	ENXADA LARGA 2	unid	10	33,00	330,00
49	CABO P/ ENXADA	unid	10	13,00	130,00
50	CERAMICA 45X45	unid	30	31,50	945,00
51	ARGAMASSA 20 KG	unid	30	15,00	450,00
52	REJUNTO KG	unid	200	5,50	1.100,00
53	PORTA MAD 80CM	unid	10	145,00	1.450,00
54	PORTA MAD 70 CM	unid	10	145,00	1.450,00
55	PORTA MAD 60CM	unid	10	145,00	1.450,00
56	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	unid	50	22,00	1.100,00
57	TELHA BRASILIT 2,44X0,10	unid	50	72,50	3.625,00
58	TELHA BRASILIT 1,83X1,10	unid	50	54,00	2.700,00
59	TELHA BRASILIT 2,13X1,10	unid	50	49,99	2.499,50
60	TELHA BRASILIT 1,53X1,10	unid	50	39,90	1.995,00
61	REBITE 412	unid	500	0,15	75,00
62	REBITE 422	unid	500	0,20	100,00
63	REBITE512	unid	500	0,25	125,00
64	REBITE530	unid	500	0,33	165,00
65	REBITE 630	unid	500	0,38	190,00
66	LUVA LATEX AMARELA P–M–G	unid	50	7,20	360,00
67	BOTA PVC 37 A 42	unid	50	39,80	1.990,00
68	DUREPOX 50G	unid	20	6,50	130,00
69	DUREPOX100G	unid	20	8,80	176,00
70	COLA BRANCA KG	unid	20	18,50	370,00
71	COLA BRANCA 1/2	unid	2	9,60	19,20
72	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	unid	10	49,00	490,00
73	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	unid	10	55,00	550,00
74	FECHADURA WC ALAVANCA	unid	10	45,00	450,00
75	DOBRADIÇA ZINC 1/2	unid	30	26,00	780,00
76	CERAMICA REVESTIMENTO	unid	20	39,90	798,00
77	FITA ZEBRADA 150 MT	unid	25	18,90	472,50
78	ALAVANCA	unid	10	99,00	990,00
79	CADEADO E–25	unid	10	17,50	175,00
80	CADEADO E–30	unid	10	18,80	188,00
81	CADEADO E–35	unid	10	24,90	249,00
82	CADEADO E–40	unid	10	28,50	285,00
83	CHIBANCA	unid	10	64,50	645,00
84	TRENA DE 50 MT	unid	10	73,00	730,00
85	TRENA CURTA	unid	1	17,50	17,50
86	BRITA	metro	120	250,00	30.000,00
87	TIJOLO	milheiro	60	800,00	48.000,00
88	CIMENTO	saco	960	38,00	36.480,00
				Total do Lote	149.836,70

3 - Lote 03 – MATERIAL HIDRAÚLICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
89	JOELHO SOLD 20	unid	50	6,60	330,00
90	JOELHO SOLD 25	unid	50	6,75	337,50
91	JOELHO SOLD 32	unid	50	1,70	85,00
92	JOELHO SOLD 40	unid	50	4,65	232,50
93	JOELHO 50	unid	50	5,10	255,00
94	TE SOLD 20	unid	50	0,85	42,50
95	TE SOLD 25	unid	50	1,25	62,50
96	TE SOLD 32	unid	50	2,70	135,00
97	TE SOLD 40	unid	50	6,70	335,00
98	TE SOLD 50	unid	50	6,95	347,50
99	TUBO SOLD 20	unid	20	18,20	364,00
100	TUBO SOLD25	unid	20	24,00	480,00
101	TUBO SOLD 32	unid	20	47,90	958,00
102	TUBO SOLD 40	unid	20	73,50	1.470,00
103	TUBO SOLD 50	unid	20	94,50	1.890,00
104	TUBO SOLD 60	unid	20	135,00	2.700,00
105	TUBO ESG 100	unid	20	84,00	1.680,00

106	TUBO ESG 150	unid	20	243,00	4.860,00
107	TUBO ESG 75	unid	20	98,00	1.960,00
108	TUBO ESG 50	unid	20	59,00	1.180,00
109	TUBO ESG 40	unid	20	36,50	730,00
110	JOELHO ESG 40	unid	100	1,30	130,00
111	JOELHO ESG 50	unid	100	3,20	320,00
112	JOELHO ESG 75	unid	100	3,90	390,00
113	JOELHO ESG 100	unid	50	6,50	325,00
114	JOELHO ESG 150	unid	50	47,00	2.350,00
115	TE ESG 100	unid	50	11,50	575,00
116	TE ESG 150	unid	20	29,90	598,00
117	ADAPT FLANGE 40X11/4	unid	15	24,50	367,50
118	ADAPTA FLANGE 50X11/2	unid	15	29,95	449,25
119	ADPTA FLANGE 60X2	unid	10	68,00	680,00
120	ENGATE P M/TORN 50 CM	unid	30	5,15	154,50
121	ENGATE P/TORN 40 CM	unid	30	6,20	186,00
122	COLA DE CANO 17G	unid	60	2,50	150,00
123	COLA DE CANO 75G	unid	60	5,50	330,00
124	COLA DE CANO 175G	unid	20	13,50	270,00
125	SIFÃO SIMPLES	unid	30	7,20	216,00
126	SIFÃO DUPLO	unid	30	14,50	435,00
127	SIFÃO TRIPLO	unid	30	21,20	636,00
128	TORNEIRA P/LAVAT PLAST	unid	50	7,25	362,50
129	TORNEIRA P/PIA CHUVEIRO	unid	50	7,25	362,50
130	VALV P/PIA N°8	unid	50	3,20	160,00
131	VEDA ANEL P/VASO	unid	70	8,40	588,00
132	LUVA SOLD 20	unid	30	0,55	16,50
133	LUVA SOLD 50	unid	30	13,15	394,50
				Total do Lote	30.880,75

4 - Lote 04 – MATERIAL ELÉTRICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
134	CABO 1,5MM METRO	unid	150	1,80	270,00
135	CABO 2,5MM METRO	unid	15	2,85	42,75
136	CABO 4,00 METRO	unid	50	4,75	237,50
137	CABO 6,00MM METRO	unid	60	6,70	402,00
138	CABO 10,00MM METRO	unid	60	11,75	705,00
139	CABO 1,5MM PÇ	unid	4	180,00	720,00
140	CABO 2,5MM PÇ	unid	4	285,00	1.140,00
141	CABO 4,00MM PÇ	unid	4	475,00	1.900,00
142	CABO 6,00MM PÇ	unid	4	670,00	2.680,00
143	CABO 10,00MM PÇ	unid	4	1.175,00	4.700,00
144	CABO PARALELO 2X1,5 MM METRO	unid	150	4,20	630,00
145	CABO PARALELO2X0,75MM METRO	unid	150	2,40	360,00
146	CABO TORCIDA 2X2, 25MM METRO	unid	100	6,20	620,00
147	CABO TORCIDA 2X0,75MM METRO	unid	150	2,40	360,00
148	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X1,5MM METRO	unid	200	4,85	970,00
149	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X2,5MM METRO	unid	200	7,25	1.450,00
150	CABO PP P/ EXTENÇÃO 2X4,00MM METRO	unid	200	11,00	2.200,00
151	CABO DUPLEX ALUMINIO 10MM METRO	unid	200	3,40	680,00
152	CABO DUPLEX ALUMINIO 16MM METRO	unid	200	4,90	980,00
153	FITA ISOLANTE 20MT	unid	60	8,10	486,00
154	FITA ISOLANTE 10MT	unid	60	4,30	258,00
155	FITA ISOLANTE 5 MT	unid	60	3,30	198,00
156	FITA AUTA FUSAO 10MT	unid	60	30,00	1.800,00
157	TOMADA PAD 2P+T 10AMP	unid	60	11,35	681,00
158	TOMADA PAD 2P+T 20AMP	unid	60	19,35	1.161,00
159	TOMADA DUPLA 10AMP	unid	60	19,90	1.194,00
160	TOMADA DUPLA 20AMP	unid	60	19,90	1.194,00
161	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	unid	60	9,60	576,00
162	INTERRUPTOR +1 TOMADA 10AMP	unid	60	15,95	957,00
163	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	unid	60	20,65	1.239,00
164	REATOR ELETRONICO 1X40	unid	25	25,00	625,00
165	REATOR ELETRONICO2X40	unid	25	31,00	775,00
166	REATOR ELETRONICO 1X20	unid	25	22,00	550,00
167	REATOR ELETRONICO 2X20	unid	25	28,00	700,00
168	REATOR 70w	unid	30	116,00	3.480,00
169	REATOR VAPOR SODIO 400W	unid	30	182,00	5.460,00
170	REATOR VAPOR SODIO 250W	unid	30	139,00	4.170,00
171	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	unid	25	103,15	2.578,75
172	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	unid	25	89,00	2.225,00
173	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	unid	25	54,00	1.350,00

174	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	unid	25	139,00	3.475,00
175	LAMPADA VAPOR METALOICO 400W	unid	25	130,00	3.250,00
176	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	unid	25	54,00	1.350,00
177	LAMPADA LED 8W	unid	20	9,90	198,00
178	LAMPADA LED 13,5W	unid	20	18,90	378,00
179	LAMPADA LES 23W	unid	20	29,90	598,00
180	LAMPADA LED 30W	unid	20	45,50	910,00
181	FIXA FIOS 10–12	unid	50	3,50	175,00
182	FIXA FIOS 12–14	unid	50	5,90	295,00
183	CANELETA DUPLA FACE 20X10MM	unid	50	8,90	445,00
184	LUMINARIA 2X40	unid	10	67,35	673,50
185	LUMINARIA 1X40	unid	10	32,00	320,00
186	LUMINARIA 2X20	unid	10	59,90	599,00
187	LUMINARIA 1X20	unid	10	29,00	290,00
188	LAMPADA FLOUR 40W	unid	30	29,90	897,00
189	LAMPADA FLOUR 20W	unid	30	26,90	807,00
190	LUMINARIA PUBLICA E–27	unid	10	78,00	780,00
191	LUMINARIA PUBLICA E–40	unid	10	89,00	890,00
192	BRAÇO RETO P/POSTE	unid	20	29,90	598,00
				Total do Lote	69.633,50

5 - Lote 05 – FERRAGEM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
193	VERG 4.2 BARRA	unid	30	22,00	660,00
194	VERG 5.0 BARRA	unid	30	30,00	900,00
195	VERG 1/4 BARRA	unid	30	36,99	1.109,70
196	VERG 5/16 BARRA	unid	20	59,00	1.180,00
197	VERG 3/8 BARRA	unid	20	89,99	1.799,80
198	VERG 1/2 BARRA	unid	20	142,00	2.840,00
199	CANT 3/4 SERRALHEIRO	unid	15	48,15	722,25
200	CANT 1.1/2X1/8	unid	15	122,00	1.830,00
201	BARRA CHATA 1/2 SERRALHEIRO	unid	20	16,99	339,80
202	BARRA CHATA 11/2X1/8	unid	20	67,00	1.340,00
203	PERFIL E 3 2,00MM	unid	20	178,00	3.560,00
204	PERFIL U 2 2,00MM	unid	20	110,00	2.200,00
205	ARAME GALV N–08	unid	15	26,50	397,50
206	ARAME GALV N–10	unid	15	28,99	434,85
207	ARAME GALV N–16	unid	15	34,50	517,50
208	ARAME GALV N–18	unid	15	23,99	359,85
209	ARAME REC18	unid	15	193,75	2.906,25
210	CHAPA PRETA 20	unid	10	159,00	1.590,00
211	CHAPA PRETA 22	unid	10	104,00	1.040,00
212	MALHA POP 3X2MT 15X15 MEDIA	unid	10	76,50	765,00
213	MALHA POP 3X2MT 20X20 LEVE	unid	10	2,99	29,90
214	LIXA FERRO 100	unid	25	2,39	59,75
215	LIXA FERRO 120	unid	25	2,96	74,00
216	LIXA FERRO 150	unid	25	2,99	74,75
217	LIXA FERRO 180	unid	25	2,99	74,75
218	LIXO FERRO 220	unid	25	8,99	224,75
219	DISCO CORTE 7	unid	30	8,99	269,70
220	DISCO CORTE 10	unid	30	10,99	329,70
221	DISCO CORTE 4 1/2	unid	30	4,99	149,70
222	TELHA GALV ONDULADA (METRO)	unid	15	69,99	1.049,85
223	CHAPA GALV 20	unid	15	246,99	3.704,85
224	CHAPA GALV 22	unid	30	195,33	5.859,90
225	ELETR 2,50 FINO KG	unid	30	23,50	705,00
226	ELETR 3,25 MÉDIO KG	unid	30	22,00	660,00
227	ARAME OVALADO 500 MT	unid	10	473,00	4.730,00
228	TUBO PAT 1 2,00MM	unid	10	133,50	1.335,00
229	TUBO PAT 1 1/2 2,00MM	unid	10	192,99	1.929,90
230	TUBO IND 3/4 0,90	unid	10	34,55	345,50
231	TUBO IND 1 1/2 18	unid	10	103,66	1.036,60
232	TUBO PAT 3 2,00MM	unid	10	415,00	4.150,00
233	TUBO PAT 2 2,00MM	unid	10	203,00	2.030,00
234	TIRA ARTICULDA RAIADA	unid	20	45,99	919,80
235	TELA DE PROTEÇÃO LARANJA	unid	70	2,35	164,50
				Total do Lote	56.400,40
				TOTAL	342.340,35

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: após entrega dos produtos, mensalmente
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AS MERCADORIAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE OURO VELHO/PB

JOSÉ GIVALDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Lote 01 - TINTAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TINTA 18LT EXTERNA		unid	20		
2	TINTA 3,6 ML INTERNA		unid	20		
3	TINTA 3,6 ML EXTERNA		unid	20		
4	ESMALTE 900ML		unid	20		
5	ESMALTE3,6ML		unid	20		
6	SELADOR ACRILICO 18LT		unid	20		
7	SELADOR ACRILICO 3,6LT		unid	20		
8	MASSA CORRIDA 27KG		unid	20		
9	MASSA CORRIDA GL		unid	20		
10	THINNER 900ML		unid	20		
11	TINNER 5LTS		unid	20		
12	BROXA PINTURA		unid	50		
13	PINCEL 1/2 E 3/4 ATLAS		unid	50		
14	ROLO ESPUMA 23CM		unid	50		
15	ROLO ESPUMA 5CM		unid	50		
16	ROLO LA 23CM		unid	50		
17	ROLO LA 5CM		unid	50		
18	BALDE PLAST P/PINTURA		unid	50		
19	CAÇAMBA PLAST P /PINTURA		unid	50		
20	ESTOPÁ DE LIMPEZA		unid	150		
21	ESPATULA CABO PLAST 08CM		unid	150		
22	ESPATULA CABO PLAST 10CM		unid	150		
23	VEDACIT GL		unid	50		
24	VEDACIT KG		unid	50		
25	LIXA MASSA 50		unid	150		
26	LIXA MASSA 80		unid	150		
27	LIXA MASSA 100		unid	150		
28	LIXA MASSA 150		unid	150		
29	LIXA MASSA 220		unid	80		
30	TINTA 18 LTS P/GESSO		unid	10		
31	SPRAY 350 ML PRETO		unid	20		
32	SPRAY 350 MLVERMELHO		unid	20		
33	SPRAY 350 MKL BRANCO		unid	20		
34	SPRAY 350 ML ALUMINIO		unid	20		
35	TINTA P PISO 18 LT		unid	10		
36	TINTA P PISO 3,6 LT		unid	10		
37	FITA CREPE		unid	90		
38	CAL 10 KGS		unid	50		

2 - Lote 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
39	VASO SIMPLES BR		unid	5		
40	ASSENTO SIMPLES		unid	10		
41	CAIXA DESCARGA BR		unid	10		
42	TUBO P/ DESCARGA		unid	10		
43	PÁ DE BICO		unid	10		
44	PÁ QUADRADA		unid	10		
45	CARRO DE MÃO C/ CAMARA		unid	10		
46	PICARETA C/CABO		unid	10		
47	ENXADA LARGA 2,5		unid	10		
48	ENXADA LARGA 2		unid	10		
49	CABO P/ ENXADA		unid	10		
50	CERAMICA 45X45		unid	30		
51	ARGAMASSA 20 KG		unid	30		
52	REJUNTO KG		unid	200		
53	PORTA MAD 80CM		unid	10		
54	PORTA MAD 70 CM		unid	10		
55	PORTA MAD 60CM		unid	10		
56	TELHA BRASILIT 2,44X0,50		unid	50		
57	TELHA BRASILIT 2,44X0,10		unid	50		
58	TELHA BRASILIT 1,83X1,10		unid	50		
59	TELHA BRASILIT 2,13X1,10		unid	50		
60	TELHA BRASILIT 1,53X1,10		unid	50		
61	REBITE 412		unid	500		
62	REBITE 422		unid	500		
63	REBITE512		unid	500		
64	REBITE530		unid	500		
65	REBITE 630		unid	500		
66	LUVA LATEX AMARELA P–M–G		unid	50		
67	BOTA PVC 37 A 42		unid	50		
68	DUREPOX 50G		unid	20		
69	DUREPOX100G		unid	20		
70	COLA BRANCA KG		unid	20		
71	COLA BRANCA 1/2		unid	2		
72	FECHADURA INTERNA ALAVANCA		unid	10		
73	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA		unid	10		
74	FECHADURA WC ALAVANCA		unid	10		
75	DOBRADIÇA ZINC 1/2		unid	30		
76	CERAMICA REVESTIMENTO		unid	20		
77	FITA ZEBRADA 150 MT		unid	25		
78	ALAVANCA		unid	10		
79	CADEADO E–25		unid	10		
80	CADEADO E–30		unid	10		
81	CADEADO E–35		unid	10		
82	CADEADO E–40		unid	10		
83	CHIBANCA		unid	10		
84	TRENA DE 50 MT		unid	10		
85	TRENA CURTA		unid	1		
86	BRITA		metro	120		
87	TIJOLO		milheiro	60		
88	CIMENTO		saco	960		

3 - Lote 03 - MATERIAL HIDRAÚLICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
89	JOELHO SOLD 20		unid	50		
90	JOELHO SOLD 25		unid	50		
91	JOELHO SOLD 32		unid	50		
92	JOELHO SOLD 40		unid	50		
93	JOELHO 50		unid	50		
94	TE SOLD 20		unid	50		
95	TE SOLD 25		unid	50		
96	TE SOLD 32		unid	50		
97	TE SOLD 40		unid	50		
98	TE SOLD 50		unid	50		
99	TUBO SOLD 20		unid	20		
100	TUBO SOLD25		unid	20		
101	TUBO SOLD 32		unid	20		
102	TUBO SOLD 40		unid	20		
103	TUBO SOLD 50		unid	20		
104	TUBO SOLD 60		unid	20		
105	TUBO ESG 100		unid	20		

106	TUBO ESG 150		unid	20		
107	TUBO ESG 75		unid	20		
108	TUBO ESG 50		unid	20		
109	TUBO ESG 40		unid	20		
110	JOELHO ESG 40		unid	100		
111	JOELHO ESG 50		unid	100		
112	JOELHO ESG 75		unid	100		
113	JOELHO ESG 100		unid	50		
114	JOELHO ESG 150		unid	50		
115	TE ESG 100		unid	50		
116	TE ESG 150		unid	20		
117	ADAPT FLANGE 40X11/4		unid	15		
118	ADAPTA FLANGE 50X11/2		unid	15		
119	ADPTA FLANGE 60X2		unid	10		
120	ENGATE P M/TORN 50 CM		unid	30		
121	ENGATE P/TORN 40 CM		unid	30		
122	COLA DE CANO 17G		unid	60		
123	COLA DE CANO 75G		unid	60		
124	COLA DE CANO 175G		unid	20		
125	SIFÃO SIMPLES		unid	30		
126	SIFÃO DUPLO		unid	30		
127	SIFÃO TRIPLO		unid	30		
128	TORNEIRA P/LAVAT PLAST		unid	50		
129	TORNEIRA P/PIA CHUVEIRO		unid	50		
130	VALV P/PIA N°8		unid	50		
131	VEDA ANEL P/VASO		unid	70		
132	LUVA SOLD 20		unid	30		
133	LUVA SOLD 50		unid	30		

4 - Lote 04 - MATERIAL ELÉTRICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
134	CABO 1,5MM METRO		unid	150		
135	CABO 2,5MM METRO		unid	15		
136	CABO 4,00 METRO		unid	50		
137	CABO 6,00MM METRO		unid	60		
138	CABO 10,00MM METRO		unid	60		
139	CABO 1,5MM PÇ		unid	4		
140	CABO 2,5MM PÇ		unid	4		
141	CABO 4,00MM PÇ		unid	4		
142	CABO 6,00MM PÇ		unid	4		
143	CABO 10,00MM PÇ		unid	4		
144	CABO PARALELO 2X1,5 MM METRO		unid	150		
145	CABO PARALELO2X0,75MM METRO		unid	150		
146	CABO TORCIDA 2X2, 25MM METRO		unid	100		
147	CABO TORCIDA 2X0,75MM METRO		unid	150		
148	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X1,5MM METRO		unid	200		
149	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X2,5MM METRO		unid	200		
150	CABO PP P/ EXTENÇÃO 2X4,00MM METRO		unid	200		
151	CABO DUPLEX ALUMINIO 10MM METRO		unid	200		
152	CABO DUPLEX ALUMINIO 16MM METRO		unid	200		
153	FITA ISOLANTE 20MT		unid	60		
154	FITA ISOLANTE 10MT		unid	60		
155	FITA ISOLANTE 5 MT		unid	60		
156	FITA AUTA FUSAO 10MT		unid	60		
157	TOMADA PAD 2P+T 10AMP		unid	60		
158	TOMADA PAD 2P+T 20AMP		unid	60		
159	TOMADA DUPLA 10AMP		unid	60		
160	TOMADA DUPLA 20AMP		unid	60		
161	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES		unid	60		
162	INTERRUPTOR +1 TOMADA 10AMP		unid	60		
163	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES		unid	60		
164	REATOR ELETRONICO 1X40		unid	25		
165	REATOR ELETRONICO2X40		unid	25		
166	REATOR ELETRONICO 1X20		unid	25		
167	REATOR ELETRONICO 2X20		unid	25		
168	REATOR 70w		unid	30		
169	REATOR VAPOR SODIO 400W		unid	30		
170	REATOR VAPOR SODIO 250W		unid	30		
171	LAMPADA VAPOR SODIO 400W		unid	25		
172	LAMPADA VAPOR SODIO 250W		unid	25		
173	LAMPADA VAPOR SODIO 70W		unid	25		
174	LAMPADA VAPOR METALICO 250W		unid	25		

175	LAMPADA VAPOR METALOICO 400W		unid	25		
176	LAMPADA VAPOR METALICO 70W		unid	25		
177	LAMPADA LED 8W		unid	20		
178	LAMPADA LED 13,5W		unid	20		
179	LAMPADA LES 23W		unid	20		
180	LAMPADA LED 30W		unid	20		
181	FIXA FIOS 10–12		unid	50		
182	FIXA FIOS 12–14		unid	50		
183	CANELETA DUPLA FACE 20X10MM		unid	50		
184	LUMINARIA 2X40		unid	10		
185	LUMINARIA 1X40		unid	10		
186	LUMINARIA 2X20		unid	10		
187	LUMINARIA 1X20		unid	10		
188	LAMPADA FLOUR 40W		unid	30		
189	LAMPADA FLOUR 20W		unid	30		
190	LUMINARIA PUBLICA E–27		unid	10		
191	LUMINARIA PUBLICA E–40		unid	10		
192	BRAÇO RETO P/POSTE		unid	20		

5 - Lote 05 - FERRAGEM

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
193	VERG 4.2 BARRA		unid	30		
194	VERG 5.0 BARRA		unid	30		
195	VERG 1/4 BARRA		unid	30		
196	VERG 5/16 BARRA		unid	20		
197	VERG 3/8 BARRA		unid	20		
198	VERG 1/2 BARRA		unid	20		
199	CANT 3/4 SERRALHEIRO		unid	15		
200	CANT 1.1/2X1/8		unid	15		
201	BARRA CHATA 1/2 SERRALHEIRO		unid	20		
202	BARRA CHATA 11/2X1/8		unid	20		
203	PERFIL E 3 2,00MM		unid	20		
204	PERFIL U 2 2,00MM		unid	20		
205	ARAME GALV N–08		unid	15		
206	ARAME GALV N–10		unid	15		
207	ARAME GALV N–16		unid	15		
208	ARAME GALV N–18		unid	15		
209	ARAME REC18		unid	15		
210	CHAPA PRETA 20		unid	10		
211	CHAPA PRETA 22		unid	10		
212	MALHA POP 3X2MT 15X15 MEDIA		unid	10		
213	MALHA POP 3X2MT 20X20 LEVE		unid	10		
214	LIXA FERRO 100		unid	25		
215	LIXA FERRO 120		unid	25		
216	LIXA FERRO 150		unid	25		
217	LIXA FERRO 180		unid	25		
218	LIXO FERRO 220		unid	25		
219	DISCO CORTE 7		unid	30		
220	DISCO CORTE 10		unid	30		
221	DISCO CORTE 4 1/2		unid	30		
222	TELHA GALV ONDULADA (METRO)		unid	15		
223	CHAPA GALV 20		unid	15		
224	CHAPA GALV 22		unid	30		
225	ELETR 2,50 FINO KG		unid	30		
226	ELETR 3,25 MÉDIO KG		unid	30		
227	ARAME OVALADO 500 MT		unid	10		
228	TUBO PAT 1 2,00MM		unid	10		
229	TUBO PAT 1 1/2 2,00MM		unid	10		
230	TUBO IND 3/4 0,90		unid	10		
231	TUBO IND 1 1/2 18		unid	10		
232	TUBO PAT 3 2,00MM		unid	10		
233	TUBO PAT 2 2,00MM		unid	10		
234	TIRA ARTICULDA RAIADA		unid	20		
235	TELA DE PROTEÇÃO LARANJA		unid	70		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ouro Velho - Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representada pelo Prefeito Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior, Brasileiro, Solteiro, Médico, residente e domiciliado na Rua Antonio Izidro, 085 - Centro - Ouro Velho - PB, CPF nº 028.830.144-77, Carteira de Identidade nº 5.320.278 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).
Representado por: ... x R$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:
Dotação prevista no QDD2026
Diversas Secretarias Municipais

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: após entrega dos produtos, mensalmente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Ouro Velho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – TINTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	TINTA 18LT EXTERNA	unid	20
ETP 2	TINTA 3,6 ML INTERNA	unid	20
ETP 3	TINTA 3,6 ML EXTERNA	unid	20
ETP 4	ESMALTE 900ML	unid	20
ETP 5	ESMALTE3,6ML	unid	20
ETP 6	SELADOR ACRILICO 18LT	unid	20
ETP 7	SELADOR ACRILICO 3,6LT	unid	20
ETP 8	MASSA CORRIDA 27KG	unid	20
ETP 9	MASSA CORRIDA GL	unid	20
ETP 10	THINNER 900ML	unid	20
ETP 11	TINNER 5LTS	unid	20
ETP 12	BROXA PINTURA	unid	50
ETP 13	PINCEL 1/2 E 3/4 ATLAS	unid	50
ETP 14	ROLO ESPUMA 23CM	unid	50
ETP 15	ROLO ESPUMA 5CM	unid	50
ETP 16	ROLO LA 23CM	unid	50
ETP 17	ROLO LA 5CM	unid	50
ETP 18	BALDE PLAST P/PINTURA	unid	50
ETP 19	CAÇAMBA PLAST P /PINTURA	unid	50

ETP 20	ESTOPÁ DE LIMPEZA	unid	150
ETP 21	ESPATULA CABO PLAST 08CM	unid	150
ETP 22	ESPATULA CABO PLAST 10CM	unid	150
ETP 23	VEDACIT GL	unid	50
ETP 24	VEDACIT KG	unid	50
ETP 25	LIXA MASSA 50	unid	150
ETP 26	LIXA MASSA 80	unid	150
ETP 27	LIXA MASSA 100	unid	150
ETP 28	LIXA MASSA 150	unid	150
ETP 29	LIXA MASSA 220	unid	80
ETP 30	TINTA 18 LTS P/GESSO	unid	10
ETP 31	SPRAY 350 ML PRETO	unid	20
ETP 32	SPRAY 350 MLVERMELHO	unid	20
ETP 33	SPRAY 350 MKL BRANCO	unid	20
ETP 34	SPRAY 350 ML ALUMINIO	unid	20
ETP 35	TINTA P PISO 18 LT	unid	10
ETP 36	TINTA P PISO 3,6 LT	unid	10
ETP 37	FITA CREPE	unid	90
ETP 38	CAL 10 KGS	unid	50

2 - Lote 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 39	VASO SIMPLES BR	unid	5
ETP 40	ASSENTO SIMPLES	unid	10
ETP 41	CAIXA DESCARGA BR	unid	10
ETP 42	TUBO P/ DESCARGA	unid	10
ETP 43	PÁ DE BICO	unid	10
ETP 44	PÁ QUADRADA	unid	10
ETP 45	CARRO DE MÃO C/ CAMARA	unid	10
ETP 46	PICARETA C/CABO	unid	10
ETP 47	ENXADA LARGA 2,5	unid	10
ETP 48	ENXADA LARGA 2	unid	10
ETP 49	CABO P/ ENXADA	unid	10
ETP 50	CERAMICA 45X45	unid	30
ETP 51	ARGAMASSA 20 KG	unid	30
ETP 52	REJUNTO KG	unid	200
ETP 53	PORTA MAD 80CM	unid	10
ETP 54	PORTA MAD 70 CM	unid	10
ETP 55	PORTA MAD 60CM	unid	10
ETP 56	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	unid	50
ETP 57	TELHA BRASILIT 2,44X0,10	unid	50
ETP 58	TELHA BRASILIT 1,83X1,10	unid	50
ETP 59	TELHA BRASILIT 2,13X1,10	unid	50
ETP 60	TELHA BRASILIT 1,53X1,10	unid	50
ETP 61	REBITE 412	unid	500
ETP 62	REBITE 422	unid	500
ETP 63	REBITE512	unid	500
ETP 64	REBITE530	unid	500
ETP 65	REBITE 630	unid	500
ETP 66	LUVA LATEX AMARELA P–M–G	unid	50
ETP 67	BOTA PVC 37 A 42	unid	50
ETP 68	DUREPOX 50G	unid	20
ETP 69	DUREPOX100G	unid	20
ETP 70	COLA BRANCA KG	unid	20
ETP 71	COLA BRANCA 1/2	unid	2
ETP 72	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	unid	10
ETP 73	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	unid	10
ETP 74	FECHADURA WC ALAVANCA	unid	10
ETP 75	DOBRADIÇA ZINC 1/2	unid	30
ETP 76	CERAMICA REVESTIMENTO	unid	20
ETP 77	FITA ZEBRADA 150 MT	unid	25
ETP 78	ALAVANCA	unid	10
ETP 79	CADEADO E–25	unid	10
ETP 80	CADEADO E–30	unid	10
ETP 81	CADEADO E–35	unid	10
ETP 82	CADEADO E–40	unid	10
ETP 83	CHIBANCA	unid	10
ETP 84	TRENA DE 50 MT	unid	10
ETP 85	TRENA CURTA	unid	1
ETP 86	BRITA	metro	120
ETP 87	TIJOLO	milheiro	60
ETP 88	CIMENTO	saco	960

3 - Lote 03 – MATERIAL HIDRAÚLICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 89	JOELHO SOLD 20	unid	50
ETP 90	JOELHO SOLD 25	unid	50
ETP 91	JOELHO SOLD 32	unid	50
ETP 92	JOELHO SOLD 40	unid	50
ETP 93	JOELHO 50	unid	50
ETP 94	TE SOLD 20	unid	50
ETP 95	TE SOLD 25	unid	50
ETP 96	TE SOLD 32	unid	50
ETP 97	TE SOLD 40	unid	50
ETP 98	TE SOLD 50	unid	50
ETP 99	TUBO SOLD 20	unid	20
ETP 100	TUBO SOLD25	unid	20
ETP 101	TUBO SOLD 32	unid	20
ETP 102	TUBO SOLD 40	unid	20
ETP 103	TUBO SOLD 50	unid	20
ETP 104	TUBO SOLD 60	unid	20
ETP 105	TUBO ESG 100	unid	20
ETP 106	TUBO ESG 150	unid	20
ETP 107	TUBO ESG 75	unid	20
ETP 108	TUBO ESG 50	unid	20
ETP 109	TUBO ESG 40	unid	20
ETP 110	JOELHO ESG 40	unid	100
ETP 111	JOELHO ESG 50	unid	100
ETP 112	JOELHO ESG 75	unid	100
ETP 113	JOELHO ESG 100	unid	50
ETP 114	JOELHO ESG 150	unid	50
ETP 115	TE ESG 100	unid	50
ETP 116	TE ESG 150	unid	20
ETP 117	ADAPT FLANGE 40X11/4	unid	15
ETP 118	ADAPTA FLANGE 50X11/2	unid	15
ETP 119	ADPTA FLANGE 60X2	unid	10
ETP 120	ENGATE P M/TORN 50 CM	unid	30
ETP 121	ENGATE P/TORN 40 CM	unid	30
ETP 122	COLA DE CANO 17G	unid	60
ETP 123	COLA DE CANO 75G	unid	60
ETP 124	COLA DE CANO 175G	unid	20
ETP 125	SIFÃO SIMPLES	unid	30
ETP 126	SIFÃO DUPLO	unid	30
ETP 127	SIFÃO TRIPLO	unid	30
ETP 128	TORNEIRA P/LAVAT PLAST	unid	50
ETP 129	TORNEIRA P/PIA CHUVEIRO	unid	50
ETP 130	VALV P/PIA N°8	unid	50
ETP 131	VEDA ANEL P/VASO	unid	70
ETP 132	LUVA SOLD 20	unid	30
ETP 133	LUVA SOLD 50	unid	30

4 - Lote 04 – MATERIAL ELÉTRICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 134	CABO 1,5MM METRO	unid	150
ETP 135	CABO 2,5MM METRO	unid	15
ETP 136	CABO 4,00 METRO	unid	50
ETP 137	CABO 6,00MM METRO	unid	60
ETP 138	CABO 10,00MM METRO	unid	60
ETP 139	CABO 1,5MM PÇ	unid	4
ETP 140	CABO 2,5MM PÇ	unid	4
ETP 141	CABO 4,00MM PÇ	unid	4
ETP 142	CABO 6,00MM PÇ	unid	4
ETP 143	CABO 10,00MM PÇ	unid	4
ETP 144	CABO PARALELO 2X1,5 MM METRO	unid	150
ETP 145	CABO PARALELO2X0,75MM METRO	unid	150
ETP 146	CABO TORCIDA 2X2, 25MM METRO	unid	100
ETP 147	CABO TORCIDA 2X0,75MM METRO	unid	150
ETP 148	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X1,5MM METRO	unid	200
ETP 149	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X2,5MM METRO	unid	200
ETP 150	CABO PP P/ EXTENÇÃO 2X4,00MM METRO	unid	200
ETP 151	CABO DUPLEX ALUMINIO 10MM METRO	unid	200
ETP 152	CABO DUPLEX ALUMINIO 16MM METRO	unid	200
ETP 153	FITA ISOLANTE 20MT	unid	60
ETP 154	FITA ISOLANTE 10MT	unid	60

ETP 155	FITA ISOLANTE 5 MT	unid	60
ETP 156	FITA AUTA FUSAO 10MT	unid	60
ETP 157	TOMADA PAD 2P+T 10AMP	unid	60
ETP 158	TOMADA PAD 2P+T 20AMP	unid	60
ETP 159	TOMADA DUPLA 10AMP	unid	60
ETP 160	TOMADA DUPLA 20AMP	unid	60
ETP 161	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	unid	60
ETP 162	INTERRUPTOR +1 TOMADA 10AMP	unid	60
ETP 163	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	unid	60
ETP 164	REATOR ELETRONICO 1X40	unid	25
ETP 165	REATOR ELETRONICO2X40	unid	25
ETP 166	REATOR ELETRONICO 1X20	unid	25
ETP 167	REATOR ELETRONICO 2X20	unid	25
ETP 168	REATOR 70w	unid	30
ETP 169	REATOR VAPOR SODIO 400W	unid	30
ETP 170	REATOR VAPOR SODIO 250W	unid	30
ETP 171	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	unid	25
ETP 172	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	unid	25
ETP 173	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	unid	25
ETP 174	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	unid	25
ETP 175	LAMPADA VAPOR METALOICO 400W	unid	25
ETP 176	LAMPADA VAPOR METALICO 70W	unid	25
ETP 177	LAMPADA LED 8W	unid	20
ETP 178	LAMPADA LED 13,5W	unid	20
ETP 179	LAMPADA LES 23W	unid	20
ETP 180	LAMPADA LED 30W	unid	20
ETP 181	FIXA FIOS 10–12	unid	50
ETP 182	FIXA FIOS 12–14	unid	50
ETP 183	CANELETA DUPLA FACE 20X10MM	unid	50
ETP 184	LUMINARIA 2X40	unid	10
ETP 185	LUMINARIA 1X40	unid	10
ETP 186	LUMINARIA 2X20	unid	10
ETP 187	LUMINARIA 1X20	unid	10
ETP 188	LAMPADA FLOUR 40W	unid	30
ETP 189	LAMPADA FLOUR 20W	unid	30
ETP 190	LUMINARIA PUBLICA E–27	unid	10
ETP 191	LUMINARIA PUBLICA E–40	unid	10
ETP 192	BRAÇO RETO P/POSTE	unid	20

5 - Lote 05 – FERRAGEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 193	VERG 4.2 BARRA	unid	30
ETP 194	VERG 5.0 BARRA	unid	30
ETP 195	VERG 1/4 BARRA	unid	30
ETP 196	VERG 5/16 BARRA	unid	20
ETP 197	VERG 3/8 BARRA	unid	20
ETP 198	VERG 1/2 BARRA	unid	20
ETP 199	CANT 3/4 SERRALHEIRO	unid	15
ETP 200	CANT 1.1/2X1/8	unid	15
ETP 201	BARRA CHATA 1/2 SERRALHEIRO	unid	20
ETP 202	BARRA CHATA 11/2X1/8	unid	20
ETP 203	PERFIL E 3 2,00MM	unid	20
ETP 204	PERFIL U 2 2,00MM	unid	20
ETP 205	ARAME GALV N–08	unid	15
ETP 206	ARAME GALV N–10	unid	15
ETP 207	ARAME GALV N–16	unid	15
ETP 208	ARAME GALV N–18	unid	15
ETP 209	ARAME REC18	unid	15
ETP 210	CHAPA PRETA 20	unid	10
ETP 211	CHAPA PRETA 22	unid	10
ETP 212	MALHA POP 3X2MT 15X15 MEDIA	unid	10
ETP 213	MALHA POP 3X2MT 20X20 LEVE	unid	10
ETP 214	LIXA FERRO 100	unid	25
ETP 215	LIXA FERRO 120	unid	25
ETP 216	LIXA FERRO 150	unid	25
ETP 217	LIXA FERRO 180	unid	25
ETP 218	LIXO FERRO 220	unid	25
ETP 219	DISCO CORTE 7	unid	30
ETP 220	DISCO CORTE 10	unid	30
ETP 221	DISCO CORTE 4 1/2	unid	30
ETP 222	TELHA GALV ONDULADA (METRO)	unid	15
ETP 223	CHAPA GALV 20	unid	15

ETP 224	CHAPA GALV 22	unid	30
ETP 225	ELETR 2,50 FINO KG	unid	30
ETP 226	ELETR 3,25 MÉDIO KG	unid	30
ETP 227	ARAME OVALADO 500 MT	unid	10
ETP 228	TUBO PAT 1 2,00MM	unid	10
ETP 229	TUBO PAT 1 ¹/² 2,00MM	unid	10
ETP 230	TUBO IND ³/4 0,90	unid	10
ETP 231	TUBO IND 1 ¹/² 18	unid	10
ETP 232	TUBO PAT 3 2,00MM	unid	10
ETP 233	TUBO PAT 2 2,00MM	unid	10
ETP 234	TIRA ARTICULDA RAIADA	unid	20
ETP 235	TELA DE PROTEÇÃO LARANJA	unid	70

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.
Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial

economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 342.340,35:

1 - Lote 01 – TINTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	TINTA 18LT EXTERNA		unid	20	229,00	4.580,00
ETP 2	TINTA 3,6 ML INTERNA		unid	20	26,00	520,00
ETP 3	TINTA 3,6 ML EXTERNA		unid	20	56,00	1.120,00
ETP 4	ESMALTE 900ML		unid	20	25,50	510,00
ETP 5	ESMALTE3,6ML		unid	20	92,00	1.840,00
ETP 6	SELADOR ACRILICO 18LT		unid	20	79,95	1.599,00
ETP 7	SELADOR ACRILICO 3,6LT		unid	20	27,30	546,00
ETP 8	MASSA CORRIDA 27KG		unid	20	39,30	786,00
ETP 9	MASSA CORRIDA GL		unid	20	16,70	334,00
ETP 10	THINNER 900ML		unid	20	13,50	270,00
ETP 11	TINNER 5LTS		unid	20	57,00	1.140,00
ETP 12	BROXA PINTURA		unid	50	5,75	287,50
ETP 13	PINCEL 1/2 E 3/4 ATLAS		unid	50	2,65	132,50
ETP 14	ROLO ESPUMA 23CM		unid	50	9,50	475,00
ETP 15	ROLO ESPUMA 5CM		unid	50	4,35	217,50
ETP 16	ROLO LA 23CM		unid	50	14,20	710,00
ETP 17	ROLO LA 5CM		unid	50	6,00	300,00
ETP 18	BALDE PLAST P/PINTURA		unid	50	30,00	1.500,00
ETP 19	CAÇAMBA PLAST P /PINTURA		unid	50	15,80	790,00
ETP 20	ESTOPÁ DE LIMPEZA		unid	150	6,00	900,00
ETP 21	ESPATULA CABO PLAST 08CM		unid	150	7,50	1.125,00
ETP 22	ESPATULA CABO PLAST 10CM		unid	150	8,50	1.275,00
ETP 23	VEDACIT GL		unid	50	125,00	6.250,00
ETP 24	VEDACIT KG		unid	50	12,95	647,50
ETP 25	LIXA MASSA 50		unid	150	1,50	225,00
ETP 26	LIXA MASSA 80		unid	150	1,50	225,00
ETP 27	LIXA MASSA 100		unid	150	1,20	180,00
ETP 28	LIXA MASSA 150		unid	150	1,20	180,00
ETP 29	LIXA MASSA 220		unid	80	1,20	96,00
ETP 30	TINTA 18 LTS P/GESSO		unid	10	185,70	1.857,00
ETP 31	SPRAY 350 ML PRETO		unid	20	13,80	276,00
ETP 32	SPRAY 350 MLVERMELHO		unid	20	13,80	276,00
ETP 33	SPRAY 350 MKL BRANCO		unid	20	13,80	276,00
ETP 34	SPRAY 350 ML ALUMINIO		unid	20	17,50	350,00
ETP 35	TINTA P PISO 18 LT		unid	10	215,00	2.150,00
ETP 36	TINTA P PISO 3,6 LT		unid	10	49,80	498,00
ETP 37	FITA CREPE		unid	90	5,50	495,00
ETP 38	CAL 10 KGS		unid	50	13,00	650,00
				Total do Lote:		35.589,00

2 - Lote 02 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 39	VASO SIMPLES BR		unid	5	125,00	625,00
ETP 40	ASSENTO SIMPLES		unid	10	31,00	310,00
ETP 41	CAIXA DESCARGA BR		unid	10	41,50	415,00
ETP 42	TUBO P/ DESCARGA		unid	10	11,50	115,00

ETP 43	PÁ DE BICO		unid	10	35,90	359,00
ETP 44	PÁ QUADRADA		unid	10	35,90	359,00
ETP 45	CARRO DE MÃO C/ CAMARA		unid	10	198,00	1.980,00
ETP 46	PICARETA C/CABO		unid	10	79,90	799,00
ETP 47	ENXADA LARGA 2,5		unid	10	65,00	650,00
ETP 48	ENXADA LARGA 2		unid	10	33,00	330,00
ETP 49	CABO P/ ENXADA		unid	10	13,00	130,00
ETP 50	CERAMICA 45X45		unid	30	31,50	945,00
ETP 51	ARGAMASSA 20 KG		unid	30	15,00	450,00
ETP 52	REJUNTO KG		unid	200	5,50	1.100,00
ETP 53	PORTA MAD 80CM		unid	10	145,00	1.450,00
ETP 54	PORTA MAD 70 CM		unid	10	145,00	1.450,00
ETP 55	PORTA MAD 60CM		unid	10	145,00	1.450,00
ETP 56	TELHA BRASILIT 2,44X0,50		unid	50	22,00	1.100,00
ETP 57	TELHA BRASILIT 2,44X0,10		unid	50	72,50	3.625,00
ETP 58	TELHA BRASILIT 1,83X1,10		unid	50	54,00	2.700,00
ETP 59	TELHA BRASILIT 2,13X1,10		unid	50	49,99	2.499,50
ETP 60	TELHA BRASILIT 1,53X1,10		unid	50	39,90	1.995,00
ETP 61	REBITE 412		unid	500	0,15	75,00
ETP 62	REBITE 422		unid	500	0,20	100,00
ETP 63	REBITE512		unid	500	0,25	125,00
ETP 64	REBITE530		unid	500	0,33	165,00
ETP 65	REBITE 630		unid	500	0,38	190,00
ETP 66	LUVA LATEX AMARELA P–M–G		unid	50	7,20	360,00
ETP 67	BOTA PVC 37 A 42		unid	50	39,80	1.990,00
ETP 68	DUREPOX 50G		unid	20	6,50	130,00
ETP 69	DUREPOX100G		unid	20	8,80	176,00
ETP 70	COLA BRANCA KG		unid	20	18,50	370,00
ETP 71	COLA BRANCA 1/2		unid	2	9,60	19,20
ETP 72	FECHADURA INTERNA ALAVANCA		unid	10	49,00	490,00
ETP 73	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA		unid	10	55,00	550,00
ETP 74	FECHADURA WC ALAVANCA		unid	10	45,00	450,00
ETP 75	DOBRADIÇA ZINC 1/2		unid	30	26,00	780,00
ETP 76	CERAMICA REVESTIMENTO		unid	20	39,90	798,00
ETP 77	FITA ZEBRADA 150 MT		unid	25	18,90	472,50
ETP 78	ALAVANCA		unid	10	99,00	990,00
ETP 79	CADEADO E–25		unid	10	17,50	175,00
ETP 80	CADEADO E–30		unid	10	18,80	188,00
ETP 81	CADEADO E–35		unid	10	24,90	249,00
ETP 82	CADEADO E–40		unid	10	28,50	285,00
ETP 83	CHIBANCA		unid	10	64,50	645,00
ETP 84	TRENA DE 50 MT		unid	10	73,00	730,00
ETP 85	TRENA CURTA		unid	1	17,50	17,50
ETP 86	BRITA		metro	120	250,00	30.000,00
ETP 87	TIJOLO		milheiro	60	800,00	48.000,00
ETP 88	CIMENTO		saco	960	38,00	36.480,00
				Total do Lote:		149.836,70

3 - Lote 03 – MATERIAL HIDRAÚLICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 89	JOELHO SOLD 20		unid	50	6,60	330,00
ETP 90	JOELHO SOLD 25		unid	50	6,75	337,50
ETP 91	JOELHO SOLD 32		unid	50	1,70	85,00
ETP 92	JOELHO SOLD 40		unid	50	4,65	232,50
ETP 93	JOELHO 50		unid	50	5,10	255,00
ETP 94	TE SOLD 20		unid	50	0,85	42,50
ETP 95	TE SOLD 25		unid	50	1,25	62,50
ETP 96	TE SOLD 32		unid	50	2,70	135,00
ETP 97	TE SOLD 40		unid	50	6,70	335,00
ETP 98	TE SOLD 50		unid	50	6,95	347,50
ETP 99	TUBO SOLD 20		unid	20	18,20	364,00
ETP 100	TUBO SOLD25		unid	20	24,00	480,00
ETP 101	TUBO SOLD 32		unid	20	47,90	958,00
ETP 102	TUBO SOLD 40		unid	20	73,50	1.470,00
ETP 103	TUBO SOLD 50		unid	20	94,50	1.890,00
ETP 104	TUBO SOLD 60		unid	20	135,00	2.700,00
ETP 105	TUBO ESG 100		unid	20	84,00	1.680,00
ETP 106	TUBO ESG 150		unid	20	243,00	4.860,00
ETP 107	TUBO ESG 75		unid	20	98,00	1.960,00
ETP 108	TUBO ESG 50		unid	20	59,00	1.180,00
ETP 109	TUBO ESG 40		unid	20	36,50	730,00
ETP 110	JOELHO ESG 40		unid	100	1,30	130,00

ETP 111	JOELHO ESG 50		unid	100	3,20	320,00
ETP 112	JOELHO ESG 75		unid	100	3,90	390,00
ETP 113	JOELHO ESG 100		unid	50	6,50	325,00
ETP 114	JOELHO ESG 150		unid	50	47,00	2.350,00
ETP 115	TE ESG 100		unid	50	11,50	575,00
ETP 116	TE ESG 150		unid	20	29,90	598,00
ETP 117	ADAPT FLANGE 40X11/4		unid	15	24,50	367,50
ETP 118	ADAPTA FLANGE 50X11/2		unid	15	29,95	449,25
ETP 119	ADPTA FLANGE 60X2		unid	10	68,00	680,00
ETP 120	ENGATE P M/TORN 50 CM		unid	30	5,15	154,50
ETP 121	ENGATE P/TORN 40 CM		unid	30	6,20	186,00
ETP 122	COLA DE CANO 17G		unid	60	2,50	150,00
ETP 123	COLA DE CANO 75G		unid	60	5,50	330,00
ETP 124	COLA DE CANO 175G		unid	20	13,50	270,00
ETP 125	SIFÃO SIMPLES		unid	30	7,20	216,00
ETP 126	SIFÃO DUPLO		unid	30	14,50	435,00
ETP 127	SIFÃO TRIPLO		unid	30	21,20	636,00
ETP 128	TORNEIRA P/LAVAT PLAST		unid	50	7,25	362,50
ETP 129	TORNEIRA P/PIA CHUVEIRO		unid	50	7,25	362,50
ETP 130	VALV P/PIA N°8		unid	50	3,20	160,00
ETP 131	VEDA ANEL P/VASO		unid	70	8,40	588,00
ETP 132	LUVA SOLD 20		unid	30	0,55	16,50
ETP 133	LUVA SOLD 50		unid	30	13,15	394,50
				Total do Lote:		30.880,75

4 - Lote 04 – MATERIAL ELÉTRICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 134	CABO 1,5MM METRO		unid	150	1,80	270,00
ETP 135	CABO 2,5MM METRO		unid	15	2,85	42,75
ETP 136	CABO 4,00 METRO		unid	50	4,75	237,50
ETP 137	CABO 6,00MM METRO		unid	60	6,70	402,00
ETP 138	CABO 10,00MM METRO		unid	60	11,75	705,00
ETP 139	CABO 1,5MM PÇ		unid	4	180,00	720,00
ETP 140	CABO 2,5MM PÇ		unid	4	285,00	1.140,00
ETP 141	CABO 4,00MM PÇ		unid	4	475,00	1.900,00
ETP 142	CABO 6,00MM PÇ		unid	4	670,00	2.680,00
ETP 143	CABO 10,00MM PÇ		unid	4	1.175,00	4.700,00
ETP 144	CABO PARALELO 2X1,5 MM METRO		unid	150	4,20	630,00
ETP 145	CABO PARALELO2X0,75MM METRO		unid	150	2,40	360,00
ETP 146	CABO TORCIDA 2X2, 25MM METRO		unid	100	6,20	620,00
ETP 147	CABO TORCIDA 2X0,75MM METRO		unid	150	2,40	360,00
ETP 148	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X1,5MM METRO		unid	200	4,85	970,00
ETP 149	CABO PP P/ EXTENSÃO 2X2,5MM METRO		unid	200	7,25	1.450,00
ETP 150	CABO PP P/ EXTENÇÃO 2X4,00MM METRO		unid	200	11,00	2.200,00
ETP 151	CABO DUPLEX ALUMINIO 10MM METRO		unid	200	3,40	680,00
ETP 152	CABO DUPLEX ALUMINIO 16MM METRO		unid	200	4,90	980,00
ETP 153	FITA ISOLANTE 20MT		unid	60	8,10	486,00
ETP 154	FITA ISOLANTE 10MT		unid	60	4,30	258,00
ETP 155	FITA ISOLANTE 5 MT		unid	60	3,30	198,00
ETP 156	FITA AUTA FUSAO 10MT		unid	60	30,00	1.800,00
ETP 157	TOMADA PAD 2P+T 10AMP		unid	60	11,35	681,00
ETP 158	TOMADA PAD 2P+T 20AMP		unid	60	19,35	1.161,00
ETP 159	TOMADA DUPLA 10AMP		unid	60	19,90	1.194,00
ETP 160	TOMADA DUPLA 20AMP		unid	60	19,90	1.194,00
ETP 161	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES		unid	60	9,60	576,00
ETP 162	INTERRUPTOR +1 TOMADA 10AMP		unid	60	15,95	957,00
ETP 163	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES		unid	60	20,65	1.239,00
ETP 164	REATOR ELETRONICO 1X40		unid	25	25,00	625,00
ETP 165	REATOR ELETRONICO2X40		unid	25	31,00	775,00
ETP 166	REATOR ELETRONICO 1X20		unid	25	22,00	550,00
ETP 167	REATOR ELETRONICO 2X20		unid	25	28,00	700,00
ETP 168	REATOR 70w		unid	30	116,00	3.480,00
ETP 169	REATOR VAPOR SODIO 400W		unid	30	182,00	5.460,00
ETP 170	REATOR VAPOR SODIO 250W		unid	30	139,00	4.170,00
ETP 171	LAMPADA VAPOR SODIO 400W		unid	25	103,15	2.578,75
ETP 172	LAMPADA VAPOR SODIO 250W		unid	25	89,00	2.225,00
ETP 173	LAMPADA VAPOR SODIO 70W		unid	25	54,00	1.350,00
ETP 174	LAMPADA VAPOR METALICO 250W		unid	25	139,00	3.475,00
ETP 175	LAMPADA VAPOR METALOICO 400W		unid	25	130,00	3.250,00
ETP 176	LAMPADA VAPOR METALICO 70W		unid	25	54,00	1.350,00
ETP 177	LAMPADA LED 8W		unid	20	9,90	198,00
ETP 178	LAMPADA LED 13,5W		unid	20	18,90	378,00

ETP 179	LAMPADA LES 23W		unid	20	29,90	598,00
ETP 180	LAMPADA LED 30W		unid	20	45,50	910,00
ETP 181	FIXA FIOS 10–12		unid	50	3,50	175,00
ETP 182	FIXA FIOS 12–14		unid	50	5,90	295,00
ETP 183	CANELETA DUPLA FACE 20X10MM		unid	50	8,90	445,00
ETP 184	LUMINARIA 2X40		unid	10	67,35	673,50
ETP 185	LUMINARIA 1X40		unid	10	32,00	320,00
ETP 186	LUMINARIA 2X20		unid	10	59,90	599,00
ETP 187	LUMINARIA 1X20		unid	10	29,00	290,00
ETP 188	LAMPADA FLOUR 40W		unid	30	29,90	897,00
ETP 189	LAMPADA FLOUR 20W		unid	30	26,90	807,00
ETP 190	LUMINARIA PUBLICA E–27		unid	10	78,00	780,00
ETP 191	LUMINARIA PUBLICA E–40		unid	10	89,00	890,00
ETP 192	BRAÇO RETO P/POSTE		unid	20	29,90	598,00
				Total do Lote:		69.633,50

5 - Lote 05 – FERRAGEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 193	VERG 4.2 BARRA		unid	30	22,00	660,00
ETP 194	VERG 5.0 BARRA		unid	30	30,00	900,00
ETP 195	VERG 1/4 BARRA		unid	30	36,99	1.109,70
ETP 196	VERG 5/16 BARRA		unid	20	59,00	1.180,00
ETP 197	VERG 3/8 BARRA		unid	20	89,99	1.799,80
ETP 198	VERG 1/2 BARRA		unid	20	142,00	2.840,00
ETP 199	CANT 3/4 SERRALHEIRO		unid	15	48,15	722,25
ETP 200	CANT 1.1/2X1/8		unid	15	122,00	1.830,00
ETP 201	BARRA CHATA 1/2 SERRALHEIRO		unid	20	16,99	339,80
ETP 202	BARRA CHATA 11/2X1/8		unid	20	67,00	1.340,00
ETP 203	PERFIL E 3 2,00MM		unid	20	178,00	3.560,00
ETP 204	PERFIL U 2 2,00MM		unid	20	110,00	2.200,00
ETP 205	ARAME GALV N–08		unid	15	26,50	397,50
ETP 206	ARAME GALV N–10		unid	15	28,99	434,85
ETP 207	ARAME GALV N–16		unid	15	34,50	517,50
ETP 208	ARAME GALV N–18		unid	15	23,99	359,85
ETP 209	ARAME REC18		unid	15	193,75	2.906,25
ETP 210	CHAPA PRETA 20		unid	10	159,00	1.590,00
ETP 211	CHAPA PRETA 22		unid	10	104,00	1.040,00
ETP 212	MALHA POP 3X2MT 15X15 MEDIA		unid	10	76,50	765,00
ETP 213	MALHA POP 3X2MT 20X20 LEVE		unid	10	2,99	29,90
ETP 214	LIXA FERRO 100		unid	25	2,39	59,75
ETP 215	LIXA FERRO 120		unid	25	2,96	74,00
ETP 216	LIXA FERRO 150		unid	25	2,99	74,75
ETP 217	LIXA FERRO 180		unid	25	2,99	74,75
ETP 218	LIXO FERRO 220		unid	25	8,99	224,75
ETP 219	DISCO CORTE 7		unid	30	8,99	269,70
ETP 220	DISCO CORTE 10		unid	30	10,99	329,70
ETP 221	DISCO CORTE 4 1/2		unid	30	4,99	149,70
ETP 222	TELHA GALV ONDULADA (METRO)		unid	15	69,99	1.049,85
ETP 223	CHAPA GALV 20		unid	15	246,99	3.704,85
ETP 224	CHAPA GALV 22		unid	30	195,33	5.859,90
ETP 225	ELETR 2,50 FINO KG		unid	30	23,50	705,00
ETP 226	ELETR 3,25 MÉDIO KG		unid	30	22,00	660,00
ETP 227	ARAME OVALADO 500 MT		unid	10	473,00	4.730,00
ETP 228	TUBO PAT 1 2,00MM		unid	10	133,50	1.335,00
ETP 229	TUBO PAT 1 1/2 2,00MM		unid	10	192,99	1.929,90
ETP 230	TUBO IND 3/4 0,90		unid	10	34,55	345,50
ETP 231	TUBO IND 1 1/2 18		unid	10	103,66	1.036,60
ETP 232	TUBO PAT 3 2,00MM		unid	10	415,00	4.150,00
ETP 233	TUBO PAT 2 2,00MM		unid	10	203,00	2.030,00
ETP 234	TIRA ARTICULDA RAIADA		unid	20	45,99	919,80
ETP 235	TELA DE PROTEÇÃO LARANJA		unid	70	2,35	164,50
				Total do Lote:		56.400,40
				TOTAL:		342.340,35

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos
A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Tintas e Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ouro Velho - PB, 15 de Julho de 2026.

JOSÉ GIVALDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos